SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 13 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2420

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia RUBENS RODRIGUES TORRES, no Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, com Lotação na Representação do Município de Amaturá em Manaus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 132/2017-GP/PMA, anexo II, Código AD6 de 02 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação de **RUBENS RODRIGUES TORRES,** portador do CPF **N° 147.256.652-15,** no Cargo em Comissão de **Assessor Técnico III**, Código AD6, a partir de 01 de agosto de 2019 com Lotação na Representação do Município de Amaturá em Manaus;
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 05 de agosto de 2018.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 05 de agosto de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:4C9CF864

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia RITA DE CASSIA BERNALDINO PEREIRA, no Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, com Lotação na Secretaria Municipal da Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 132/2017-GP/PMA, anexo II, Código AD6 de 02 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação de ***RITA DE CASSIA BERNALDINO PEREIRA,*** portador do CPF **N° 021.320.122-45,** no Cargo em Comissão de **Assessor Técnico III**, Código AD6, a partir de 01 de agosto de 2019 com Lotação na Secretaria Municipal da Assistência Social;
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 05 de agosto de 2018.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 05 de agosto de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:E89F0401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 1 DE AGSOTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ;

DECRETA:

Art. 1° - A EXONERAÇÃO do (a) Sr. (a) **BRENNO PADILHA SEABRA** do cargo em Provimento em Comissão de Assessor Técnico III AD6.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 1 de agosto de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 1 de agosto de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:A71D4B61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO do (a) Sr. (a) BRENNO PADILHA SEABRA**,** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II – Código AD5**.**

Art. 2° - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 2 de maio de 2017.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 1 de agosto de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 1 de agosto de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:3BC1B4D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.328A/2019-GP/PMA, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, Imóvel situado na rua Vinte e Um de Junho no Município de Amaturá, Estado do Amazonas, conforme Memorial Descritivo, e dá outras providências.

O **Senhor JOAQUIM CORADO Prefeito Municipal de Amaturá/AM**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 10, Inciso I, Art. 81, Inciso XII e Art. 103 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO ainda o Art. 1º, 3º, Incisos I, VI e XI da Lei Complementar Municipal Nº 068/2012 - Código Ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade de vida da população do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO a necessidade de construir o Parque da Cidade de Amaturá;

CONSIDERANDO o georreferenciamento da Gleba, conforme Memorial Descritivo inserido neste Decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública e Interesse Social a Gleba, conforme o seguinte Memorial Descritivo:

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DE UTILIDADE PUBLICA E INTERESSE SOCIAL

Lote de terras na forma de Polígono de 09 lados, com Área de 11.178m² e Perímetro de 630m.Limitando-se ao **Norte (N)** com Rio Solimões e Terras do Colégio São Cristóvão e Igreja Católica, por uma linha quebrada de 238.38m com coordenadas Geográficas (UTM) os pontos: **P1**=588809.60,9628394.58 na distancia de 19,17 ao P2=588825.06,9628405.91, e **P2** na distancia de 102,43m ao P3=588864.81,9628311.42, e **P3** ao **P4**=588969.00,9628364.00na distancia de 116,60m. Limitando-se ao **Leste (E)** com o Cemitério Municipal e Rua José Elias, por uma linha quebrada de 87,42 m com coordenadas Geográficas (UTM) os pontos: P4 ao P5=588975.00,9628341.00 na distancia de 23,77m e **P5** ao P6=588986.00,9628301.00 na distancia de 41,49m e **P6** ao P7=588988.00,9628289.00 na distancia de 12,16m e **P7** ao P8=588988.00,9628279.00 na distancia de 9,99m. Limitando-se ao **Sul (S)**com a Rua 21 de Julho e Residências, com coordenadas Geográficas (UTM) os pontos:**P8** ao P9=588881.00,9628225.00 por uma linha de 119,80m e Limitando-se ao **Oeste (O)**com a Rua 21 de Julho e Residências de fronte com Rua dos Andradas, com coordenadas Geográficas (UTM) os pontos:**P9 ao P1** por uma linha de 184,00m

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de junho de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de junho de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:DEC884C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 004/2019-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do dia 08 de março de 2019, pagina 01, edição n° 2311:

Onde se lê: R$ 31.818,96 (Trinta e um mil oitocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

Leia – se: R$ 31.604,16 (Trinta e um mil seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos).

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da publicação.

Anamã/AM, em 15 de março de 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:7DCE0B0F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2019-PMA CONVITE Nº. 004/2019-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do dia 08 de março de 2019, pagina 01, edição n° 2311:

VALOR MENSAL: com o valor de R$ 2.651,58 (Dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

VALOR GLOBAL: com o valor de R$ 31.818,96 (Trinta e um mil oitocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

Leia – se:

VALOR MENSAL: com o valor de R$ 2.633,68 (Dois mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

VALOR GLOBAL: com o valor de R$ 31.604,16 (Trinta e um mil seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos).

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da publicação.

Anamã/AM, em 15 de março de 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:156704D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 028/2019, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa GFM SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **GFM SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**, com sede na Rua Izaurina Braga, n°. 261, Sala 01, Compensa I, CEP 69.030-000, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n°. 13.317.633/0001-70, **os itens de 1 a 4** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais);**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 028/2019, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"Contratação de pessoa jurídica visando à eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anori"**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anori, 09 de Agosto de 2019.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:94540F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019-CML/PMA

PROCESSO Nº. 2019/001/025 - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019-CML/ANORI

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2019, na sede da Prefeitura Municipal Anori, situada na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, bairro Centro, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº. 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – GFM SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, com sede na Rua Izaurina Braga, n°. 261, Sala 01, Compensa I, CEP 69030-000, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n°. 13.317.633/0001-70, **os itens de 1 a 4** do termo de referência.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anori**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	12	MESES	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO, diesel, cabine dupla, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, MP3 player, rádio AM/FM, tração 4X4.	**GFM SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**	4.000,00
2	12	MESES	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO, gasolina, cabine dupla, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, MP3 player, rádio AM/FM.	**GFM SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**	8.000,00
3	12	MESES	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN EXECUTIVO, 04 portas gasolina, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, CD player, rádio AM/FM.	**GFM SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME**	9.000,00
4	12	MESES	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, com capacidades entre 16 e 20 lugares, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, CD player, rádio AM/FM, Motorista CAT D.	**GFM SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME**	12.000,00

Anori/AM, 12 de Agosto de 2019.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal

Prestador:

EMILY VIEIRA FELIPE
CPF nº. 007.881.302-69
GMF Serviços de Transportes Rodoviarios LTDA
CNPJ nº. 13.317.633/0001-70

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:8074AF97

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 011-GAB, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a designação do Exmo. Senhor Vice-Prefeito para o cargo de Prefeito Municipal em Exercício e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de Deslocamento do Exmo. Senhor **NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR** - Prefeito Municipal, para que o mesmo possa cumprir agenda administrativa na segunda- feira de manhã, cabendo, portanto o deslocamento anterior ao dia, o mesmo permanecer do dia 11 a 14 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Exmo. Senhor Vice - Prefeito ***DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES*** ao cargo de ***PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,*** durante a ausência do Exmo. Senhor. **NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR- Prefeito Municipal.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE AGOSTO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:EA7DF9C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares de acordo Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a lei municipal n° 148/2015 – PMA-GP de 02 de abril de 2015 e seu Regimento Interno, através do presente edital, TORNA PÚBLICO o GABARITO da Prova Objetiva, realizada no dia 04 de agosto de 2019, conforme Anexo Único que acompanha o presente Edital, referente ao Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelar Quadriênio 2020/2024 do município de Autazes/AM.
O candidato que discordar do gabarito divulgado poderá interpor recurso, nos dias 12 até o dia 16 de agosto de 2019, conforme disposto no Calendário de Eventos do referido Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Quadriênio 2020/2024 – CMDCA, a ser protocolado no Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizado na Rua Pedro Nobre com Rua José Siqueira, s/nº, Centro, Autazes-Amazonas, das 08h:00min às 14h:00min horas ou pelo e-mail: cmdc.atz@gmail.com.

ANEXO ÚNICO – EDITAL 01/2019 – CMDCA
GABARITO OFICIAL DA PROVA REALIZADA DIA 04/08/2019

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

QUESTÕES	
01	D
02	A
03	A

04	A
05	C
06	A
07	C
08	C
09	D
10	D
11	C
12	D
13	ANULADA
14	C
15	B
16	C
17	C
18	ANULADA
19	A
20	A

QUESTÕES	
21	D
22	B
23	D
24	B
25	D
26	B
27	C
28	B
29	A
30	D
31	A
32	C
33	B
34	B
35	A
36	C
37	D
38	C
39	D
40	B

QUESTÕES	
41	B
42	C
43	D
44	A
45	C
46	D
47	B
48	C
49	B
50	B
51	C
52	D
53	B
54	A
55	C
56	B
57	D
58	C
59	A
60	D

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:637163D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007 - 2019 - CMDCA

EDITAL Nº 007/2019 - PROCESSO ELEITORAL PARA FUNÇAO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2020/2023

RESPOSTAS AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do CMDCA do Município de Barcelos/AM, Sr. CÁSSIO BAHIA GUIMARÃES, no exercício de suas atribuições legais, considerando os recursos administrativos apresentados e o entendimento consolidado dos integrantes deste CMDCA, DIVULGA o seguinte:

Sequencial: 1
Objeto do Recurso: Os Srs. FRANCISCO FABIANO BENFICA DA SILVA, FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES MILITÃO e DARIO GARCIA MONTEIRO e a Sra. LORENA REIS DOS ANJOS, Conselheiros Tutelares candidatos à reeleição, manejaram recurso administrativo com o fim de impugnar a Decisão do CMDCA, a qual acatou parcialmente recursos administrativos apresentados contra o Edital em epígrafe, pelo qual revogou-se a permissiva concedida aos atuais Conselheiros Tutelares, em não serem submetidos a prova de suficiência de conhecimentos específicos. Asseveram que a Lei nº 545/2015 dispensam os conselheiros tutelares candidatos à reeleição a realização de prova, devendo os mesmos serem submetidos somente as fases seguintes do certame. Aduzem que no início do processo de escolha a própria Comissão do CMDCA os dispensou de realizarem a prova escrita. Ainda, que da data de revogação da decisão inicial de dispensá-los da prova escrita até a próxima prova escrita, há menos de 20 (vinte) dias, ou seja, o prazo que os mesmos dispõem para que possam prepararem-se para o exame intelectual é menor em relação aos outros candidatos, em afronta ao princípio constitucional da igualdade/isonomia.
Resposta: Considerando os fundamentos da irresignação dos Recorrentes e a interpretação unânime dos integrantes do CMDCA de Barcelos acerca da Lei nº 545/2015, DECIDE o CMDCA em manter a decisão ulterior de que os conselheiros tutelares candidatos à reeleição devem submeter-se a prova de suficiência de conhecimentos específicos, conforme os próprios fundamentos da decisão impugnada (Editais Nº 004/2019 e 005/2019, ambos de 31 de julho de 2019).

Barcelos/AM, 12 de agosto de 2019.

CÁSSIO BAHIA GUIMARÃES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:FD1A4DA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019 – CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal – CPL/BAE torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, Nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000, a abertura de envelopes do seguinte certame:
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019 - CPL/PMB
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Conclusão da Unidade Básica de Saúde – UBS IRENE BABÁ DA COSTA na sede do Município, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
Data da abertura:28 de agosto de 2019, às 10h:00min.
Base legal: Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Informações: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000**,** das 08:00 horas às 12:00 horas, valor da reprodução é de R$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

Barreirinha/AM, 12 de Agosto de 2019.

DARLAN TAVEIRA PERES
Presidente da CPL

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:73FAE361

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0390/2019 - PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 0390/2019-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e F J SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP, CNPJ Nº 20.226.529/0001-35, referente a Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Bom Destino, localizada na Comunidade São Thomé do Doce, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a vigência do Contrato original, iniciando-se em 28.07.2019 e por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de Execução dos Serviços, iniciando em 28.07.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.04-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0240.1.006- Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 0011-FUNDEB 40%/ 0101- Recursos Destinados a Manutenção da Educação 20%.
AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 015/2018-CPL/PMB.
RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Barreirinha/AM, 15 de Julho de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS: Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:7645D9D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DO CONTRATO Nº 1404/2019 - PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do prazo de execução do contrato nº 1404/2019-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e F J SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP, CNPJ Nº 20.226.529/0001-35, referente a Execução dos Serviços de Construção do prédio para instalações do posto de correspondências dos Correios no Distrito do ARIAÚ, para atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com termos do projeto básico e seus anexos.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a vigência do Contrato original e por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução dos serviços, iniciando-se em 02.08.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.10- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0283.1.027- Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações - FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários.
AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 005/2019-CPL/PMB.
RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

BARREIRINHA/AM, 25 de julho de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS: Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:16F5D325

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO Nº 1629/2019 - PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do prazo de execução do contrato nº 1629/2019-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e F J SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP, CNPJ Nº 20.226.529/0001-35, referente a Execução dos Serviços de Reforma e Adequação do prédio para instalações do posto de correspondências dos Correios no Distrito de FREGUESIA, para atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com termos do projeto básico e seus anexos.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a vigência do Contrato original, iniciando em 01.08.2019 e por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução dos serviços, iniciando-se em 12.07.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.10- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0283.1.027- Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações - FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários.
AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 007/2019-CPL/PMB.
RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

BARREIRINHA/AM, 08 de julho de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS: Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:42874A73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2019 - PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e da vigência do contrato nº 010/2019-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e F J SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP, CNPJ Nº 20.226.529/0001-35, referente à Execução dos Serviços de Construção da Escola de Várzea com uma (01) Sala (Comunidade de MONTE OREBE), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a vigência do Contrato original e por mais 60 (sessenta) dias o prazo de Execução dos Serviços, iniciando em 02.08.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 04-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.240.1.006- Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações - FONTE DE RECURSOS: 011-FUNDEB 40%/ 101-Recursos Destinados a Manutenção da Educação 25%.
AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 014/2018-CPL/PMB.
RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Barreirinha/AM, 29 de Julho de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS: Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:0BCC80CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/2019-CMBC

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/2019.

"Institui a Ouvidoria e dispõe sobre Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM e dá outras providências".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Benjamin Constant, no exercício das atribuições do seu cargo e com amparo no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e art. 22, inciso V do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Faço saber que o **Plenário da Câmara Municipal de Benjamin Constant**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Benjamin Constant, como instrumento de comunicação e participação do cidadão no aperfeiçoamento dos serviços prestados por esta Casa de Leis à sociedade.

Art. 2º - A Ouvidoria será responsável pelo Acesso à Informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, denominado como Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que será um canal único e centralizado de recebimento de dúvidas, reclamações, sugestões, elogios, denúncias, representações, pedido de informações e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.
Parágrafo único - Para os efeitos do Acesso à Informação, os princípios, diretrizes e procedimentos a serem observados são aqueles definidos pela norma federal.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto no artigo 2º desta Resolução, as representações ou denúncias relativas a vereadores ou agentes políticos sujeitos à jurisdição da Câmara Municipal, que deverão ser dirigidas ao Presidente da Mesa Diretora, na forma e condições previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Benjamin Constant.

Art. 4º - O SIC e a Ouvidoria funcionarão ininterruptamente através do sítio na Internet camarabenjaminconstant.am.gov.br e, durante o expediente, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal ou outro local determinado pelo Presidente da Mesa Diretora, na qual, conterá identificação da logomarca dos serviços (SIC e Ouvidoria), sem prejuízo do acesso para fins de orientação por telefone ou qualquer outro meio de comunicação.

Art. 5º - Quando a demanda envolver assuntos técnicos e específicos, a Ouvidoria, após a análise do seu teor, a encaminhará ao setor competente, para esclarecimentos a respeito do quanto foi solicitado.

Art. 6º - O pedido de informação, quando não encaminhado por meio eletrônico, será convertido em formato digital.
Parágrafo único – Procedida à análise dos requisitos mínimos será atribuído o número de protocolo da solicitação junto ao SIC, que será informado ao interessado.

Art. 7º - Os prazos para resposta ao pedido de informação são os definidos pela norma federal, contando-se em dias úteis.

Art. 8º - Do indeferimento de acesso a informações ou às razões de sua negativa, observado o prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência, caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal, que decidirá em 5 (cinco) dias.
Parágrafo único – Da revisão da decisão proferida pelo Presidente no recurso, observado o prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência, caberá recurso ao Plenário da Câmara Municipal, que decidirá durante a sessão ordinária seguinte ou em sessão extraordinária convocada para esta finalidade.

Art. 9º - As informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam ser consideradas como imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, serão classificadas, no que couber, conforme previsto na Lei Federal, vigorando a partir da data de sua decisão.
Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se ao tratamento das informações pessoais, assegurado o respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem.

Art. 10 - São atribuições da Ouvidoria:
I – exercer a função de representante do cidadão, contribuindo para a participação da sociedade na gestão pública;
II – processar o recebimento, a triagem, a classificação, o atendimento ou distribuição às áreas competentes das demandas encaminhadas à Ouvidoria;
III - disponibilizar as informações de interesse público;
IV – facilitar o acesso aos serviços prestados ao cidadão, simplificando seus procedimentos;
V – receber sugestões, críticas, reclamações, elogios ou questionamentos sobre serviços prestados pela Câmara Municipal;
VI – divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;
VII – identificar problemas no atendimento ao usuário;
VIII – processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
IX – registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias, utilizando sistema eletrônico para tal fim desenvolvido;**X** – atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;
XI – fortalecer a imagem institucional desta Câmara Municipal junto à sociedade;
XII – promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;
XIII – exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;
XIV – cumprir as determinações da Presidência, bem como, do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes;
XV – submeter a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar as demandas que envolvem críticas, reclamações ou denúncias, sobre o comportamento de vereadores;
XVI – submeter ao Controlador Interno as demandas que envolvem a execução dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal; e
XVII – encaminhar ao Presidente da Câmara, relatório semestral das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.
Parágrafo único. Quando a comunicação contiver por objeto matéria que não se enquadre na hipótese descrita no inciso V, a Ouvidoria

orientará o autor sobre o encaminhamento mais adequado para a sua demanda.

Art. 11 - As solicitações, informações, reclamações, denúncias ou sugestões efetuadas terão o seguinte procedimento:
I - somente serão processadas as solicitações, informações, reclamações, denúncias e sugestões cujo pedido estiver devidamente identificado com nome, CPF/CNPJ e endereço eletrônico válido, ou pelo menos, outra forma de contato, endereço residencial, comercial ou telefone para resposta;
II – nas demandas via internet, finalizado o cadastro, o sistema gerará automaticamente um número de atendimento e senha para o interessado poder acompanhar o trâmite e a conclusão de sua solicitação. No atendimento presencial serão fornecidos ao interessado número e senha, tão logo seja finalizado o cadastramento no sistema;
III – após analisar as solicitações, informações, reclamações, denúncias e sugestões, havendo necessidade, a Ouvidoria os encaminhará aos setores competentes, para a devida instrução, fornecendo, posteriormente, a resposta aos interessados;
IV - as demandas de ordem técnica serão prontamente encaminhadas aos setores competentes, para atendimento e resposta direta aos interessados;
V - a Ouvidoria manterá controle de todas as solicitações e respostas efetuadas, sobre os diversos assuntos elencados nos ícones Ouvidoria e SIC do site desta Câmara Municipal.

Art. 12 - O Ouvidor será preferencialmente, um servidor lotado no cargo de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal, ou na falta deste, será nomeado pelo Presidente da Mesa Diretora, outro servidor de provimento efetivo, ficando responsável pela coordenação geral da Ouvidoria.
Parágrafo único - Em seus afastamentos, ausências e impedimentos, será designado Ouvidor Substituto através de Portaria do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 13 - A Ouvidoria contará com o apoio administrativo de todos os servidores da Câmara Municipal.
Parágrafo único - Havendo necessidade, ou mediante solicitação, outros servidores poderão ser convocados pela Presidência, para colaborar com a Ouvidoria.

Art. 14 - Compete ao Ouvidor:
I – coordenar, administrar e avaliar as atividades da Ouvidoria, observando e fazendo observar o cumprimento da legislação e das normas específicas;
II– orientar os serviços relativos às atividades da Ouvidoria, assegurando a sua uniformização, eficiência, coerência e zelar pelo controle de sua qualidade;
III – apresentar ao Presidente da Câmara e ao Controlador Interno, relatórios das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;
IV – propor a realização de cursos e seminários;
V – impedir a utilização política-partidária dos instrumentos sob sua coordenação;
VI – encaminhar ao Controlador Interno e ao Presidente da Mesa Diretora queixas, críticas, reclamações, informações e observações sobre procedimentos de servidores;
VII – encaminhar a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar queixas, críticas, reclamações, informações e observações sobre procedimentos de vereadores; e
VIII – dar conhecimento ao Presidente da Mesa Diretora, quando as informações recebidas requeiram ações de caráter emergencial, que representem grave risco ao erário.

Art. 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, 08 de Agosto de 2019.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:873EF34F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2019 - CPL/PMB. DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenadora de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a realização de serviços ou compras, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório para **Serviços de Elaboração de Projeto e Dimensionamento Elétrico das Escolas**, quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa de Licitação Nº. 027/2019;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa de Licitação Nº. 027/2019;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pelo licitante **Automus Engenharia LTDA (CNPJ: 32.955.321/0001-36)**, selecionado pelo critério menor preço global, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR de Licitação os **Serviços de Elaboração de Projeto e Dimensionamento Elétrico das Escolas** perante o licitante **Automus Engenharia LTDA (CNPJ: 32.955.321/0001-36)**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R$ 17.950,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)**, será empenhada à seguinte dotação orçamentária;
Entidade: **02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação**; Classificação Programática: **12.361.0061.1004 – Ampliação, Reforma e/ou Conservação de Unid. Educ. do Ensino Fundamental**; Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; Fonte de Recurso: **011 – FUNDEF 40%.**

Art. 3° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 01 de Agosto de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:9A1A9A55

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2019 – CPL/PMB

ESPÉCIE: Serviços. **CONTRATANTE:** Município de Beruri/ Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Automus Engenharia LTDA (CNPJ: 32.955.321/0001-36). **OBJETO:** Serviços de Elaboração de Projeto e Dimensionamento Elétrico das Escolas. **VALOR GLOBAL:** R$ 17.950,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais). **PRAZO:** Fornecimento Único. **SUPORTE**

LEGAL: Processo – Dispensa de Licitação Nº: 027/2019 – CPL/PMB. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020601, Programa de Trabalho: 12.361.0061.1004, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 011, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Beruri/AM, 01 de Agosto de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:75186A29

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna público que, a sessão da **Tomada de Preços nº 012/2019**, aberta no dia **12 de agosto de 2019 às 08h30min**, cujo o objeto era a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para construção de Academia de Saúde na área urbana de Boa Vista do Ramos, de acordo com as especificações e exigências constantes neste Edital e seus anexos, restou-se **DESERTA** em razão da ausência de participantes na sessão.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 12 de agosto de 2019.

MANOEL CARDOSO NETO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:9B9F80BF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
4º AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a reabertura do **Tomada de Preços nº 012/2019**, no dia **29 de agosto de 2019 às 08h30min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para construção de Academia de Saúde na área urbana de Boa Vista do Ramos, de acordo com as especificações e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **14/08/2019 a 28/08/2019**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 60,00 (sessenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 12 de agosto de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:2A5BD006

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Tomada de Preços nº 015/2019**, no dia **29 de agosto de 2019 às 10h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para continuação e conclusão da construção de Centro de Esporte e Lazer na área urbana de Boa Vista do Ramos, objeto do Convênio nº 799010/2013, de acordo com as especificações e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **14/08/2019 a 28/08/2019**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 80,00 (oitenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 12 de agosto de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:A0466F09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019

No dia nove (09) do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para futuro e eventual **Registro de preços, para o fornecimento, sob demanda, de GÁS GLP (carga) e venda de botija completa, para atender as necessidades da administração pública, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre,** resultante do Pregão nº 027/2019, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 055/2019 – PMBA/SA, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Em favor da empresa: • **F. P. NEVES - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.183.560/0001-33,** os valores unitários do **Lote I** nos seguintes **Itens: 1: R$ 92,00; 2: R$ 240,00.** Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 09 de agosto de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

FRANCISCO PEREIRA NEVES
F. P. Neves -EPP
14.183.560/0001-33

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:2030EA06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve HOMOLOGAR os itens do objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019: Registro de preços, para

o fornecimento, sob demanda, de GÁS GLP (carga) e venda de botija completa, para atender as necessidades da administração pública, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, em favor da empresa: **F. P. NEVES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.183.560/0001-33,** os valores unitários do **Lote I** nos seguintes itens: **1: R$ 92,00**; **2: R$ 240,00**. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 09 de agosto de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:13B143D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 132/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretária de Municipal de Saúde, ERIEL FERREIRA PINTO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 05 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:C18BEEEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 133/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretária de Municipal de Saúde, BRAYAN MAX DDA SILVA BARROSO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 05 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:A51559FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 134/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretária de Municipal de Saúde, CLARACY QUEIROZ DE MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 05 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:04C3D662

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 135/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretária de Municipal de Fazenda, LUCIANO DO NASCIMENTO HALL, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 05 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:D8F763F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 136/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretária de Municipal de Assistência Social, Atendimento ao Cidadão e Empreendedorismo, MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 05 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:D9EB9B34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 137/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretária de Municipal de Assistência Social, Atendimento ao Cidadão e Empreendedorismo, MARIA ANTONIA BRITO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 05 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:6ED0FFFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 138/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretária de Municipal de Assistência Social, Atendimento ao Cidadão e Empreendedorismo, JUCIRLANDE MATIAS DA CUNHA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 05 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:AD2413A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 139/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretária de Municipal de Assistência Social, Atendimento ao Cidadão e Empreendedorismo, MARYJANE DA SILVA COSTA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 05 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:EC9022C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 140/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretária de Municipal de Assistência Social, Atendimento ao Cidadão e Empreendedorismo, LUCIANA SILVA CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 05 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:09541317

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 141/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito do Gabinete do Prefeito, CLEUTON AGUIAR DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 05 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:B9DA2362

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 142/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito do Gabinete do Prefeito, JOÃO GERMANO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 05 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:1B54618A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 143/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito do Gabinete do Prefeito, SANSÃO LIMA DE PAIVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 05 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:407926C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 144/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito do Gabinete do Prefeito, JOÃO BOSCO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 05 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:8AFC8F82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 145/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito do Gabinete do Prefeito, ANTONIO DE OLIVEIRA AMORIM, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 05 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:A527BD46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 146/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito do Gabinete do Prefeito, IVANILDO CORREA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 05 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:D741AF41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 147/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito do Gabinete do Prefeito, CLEILSON DE FREITAS FRANÇA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 05 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:A4C6B670

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 148/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, FABRÍCIO PEREIRA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 05 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:7402326A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 149/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, EDINALDO BATISTA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 05 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:989BCF88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 150/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, NAIZE SOUZA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 05 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:36FA183F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 157/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo em comissão que especifica, com todas as atribuições atinentes aos cargos, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Nome	Cargo	Referencia
Francisco Oliveira da Silva	Encarregado de Limpeza Escolar	DAS-02
Maria de Jesus Lima Rodrigues	Encarregado de Limpeza Escolar	DAS-02
Vanuza Oliveira da Silva	Encarregado de Limpeza Escolar	DAS-02
Francisca Freitas de Oliveira	Encarregado de Limpeza Escolar	DAS-02

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de julho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:C244B00A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 158/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, EDIMAR FREITAS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de julho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:715C03EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 159/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, MILTON PEREIRA DA CUNHA NETO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de julho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:05902CE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 160/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

EXONERA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO do âmbito da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, ANTONIO FREITAS DA SILVA, do cargo em comissão de ASSESSOR III, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de julho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:07212DF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 161/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

EXONERA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO do âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, MARLENE CARLEU DA CUNHA, do cargo em comissão de ASSESSOR I, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de julho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:3D4A4DB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 164/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA os Membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Boca do Acre/Amazonas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Artigo 1°. Ficam nomeados para o biênio 2019/2021, os Membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Boca do Acre/Amazonas, indicados oficialmente por entidades e órgãos como descreve.

I - Representante dos Professores do Sistema Municipal de Ensino
Titular: ARABI FELICIO DA SILVA - PRESIDENTE
Suplente: GLEISON CHARLES LOPES RIBEIRO

II - Representante dos Professores da Educação Infantil
Titular: NATALÍCIA ALVES DE LIMA
Suplente: MARIA APARECIDA DA SILVA

III - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL
Titular: KELI DE SÁ SANTOS - VICE-PRESIDENTE
Suplente: MARIA CECÍLIA SALES PENA

IV - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Titular: DAMIANA RODRIGUES NOBRE - SECRETÁRIA
Suplente: MARIA HELENA DE OLIVEIRA MARIANO

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: REGINALDO JORGE DA SILVA
Suplente: NATALINA BEZERRA DE LIMA

VI - REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS
Titular: INGRID PINHEIRO BENTO
Titular: ROSILENE DE SOUZA NUNES
Suplente: JOSINEIDE SANTOS DA SILVA
Suplente: NOEMIA MELO DA SILVA

VII - REPRESENTANTE DOS GESTORES DE ESCOLAS
Titular: JÚNIOR RODRIGUES VIEIRA
Suplente: ANTÓNIO JORGE SOUZA DO S SANTOS

VIII - REPRESENTANTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: MARIA DAS DORES OLIVEIRA MUNHOZ
Suplente: EVERTON CESAR LEVISKI

IX - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
Titular: FRANCISCO GONÇALVES DE SALES
Suplente: LEANDRA DE JESUS PEREIRA PAIVA

X - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - SINTEAM
Titular: RAIMUNDO SOUZA DOS SANTOS
Suplente: JOSÉ CARLOS MOREIRA DE NEGREIROS

Art. 2° O exercício do mandato dos conselheiros será de dois anos, prorrogáveis por igual tempo para os conselheiros de primeiro mandato.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da
legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 09 de agosto de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:3B283A4A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/19-GPMB - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/19-CPL/PMB

TERMO DE CONTRATO Nº 074/19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019-PMB. Firmado com a empresa **AVENIDA COM. DE PROD. ALIM. E ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI – EPP - CNPJ/MF Nº 09.439.244/0001-40**, Valor: **R$ 48.947,40.** Objeto: Aquisição DE Materiais de Expediente para atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Borba/AM**.** Vigência: 12 (doze) meses, de 01/07/19 a 01/07/20.

Borba/AM, 01 de julho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:87E186BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/19-GPMB - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/19-CPL/PMB

TERMO DE CONTRATO Nº 075/19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019-PMB. Firmado com a empresa **F. G. CAMPOS - ME - CNPJ/MF Nº 34.512.996/0001-36**. Valor: **R$ 124.306,00**. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Borba/AM**.** Vigência: 12 (doze) meses, de 01/07/19 a 01/07/20.

Borba/AM, 01 de julho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:1875D645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/19-GPMB - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/19-CPL/PMB

TERMO DE CONTRATO Nº 076/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.579/2019-PMB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019-PMB. Firmado com a empresa **J. BATISTA DA SILVA COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ/MF Nº 31.262.472/0001-46**. Valor: **R$ 30.083,69.** Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Borba/AM**.** Vigência: 12 (doze) meses, de 01/07/19 a 01/07/20.

Borba/AM, 01 de julho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:D22D2DF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/19-CPL/PMB

PROCESSO ADM Nº 0.579/2019-PMB
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMB **-** Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação do Município de Borba/AM. Vigência: 12 (doze) meses. **Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Borba/AM. Empresas: **AVENIDA COM. DE PROD. ALIM. E ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 09.439.244/0001-40**, os itens: **02, 03, 04, 05, 13, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 39, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 59 e 63,** com valor total de **R$ 48.947,40; J. BATISTA DA SILVA COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI – CNPJ Nº 31.262.472/0001-46,** os itens **: 11, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 35, 41, 42, 43, 61, 65, 67, 68, 72, 80 e 86,** valor total de **R$ 30.083,69; F. G. CAMPOS - ME – CNPJ Nº 34.512.996/0001-36,** os itens: **01, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 28, 36, 37, 40, 47, 49, 52, 54, 58, 60, 62, 64, 70, 74, 82, 83, 87, 88 e 89,** valor total de **R$ 124.306,00.** Valor Global da ARP: **203.337,09**

Borba/AM, 27 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

VALDIRA DA FONSECA SÁ
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:970EDD17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/19-GPMB - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/19-CPL/PMB

TERMO DE CONTRATO Nº 077/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.580/2019-PMB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019-PMB. Firmado com a empresa **J. BATISTA DA SILVA COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ/MF Nº 31.262.472/0001-46**. Valor: **R$ 6.720,00**. Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza destinados a manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino

(Zona Urbana e Rural) do Município de Borba/AM Vigência: 12 (doze) meses, de 08/07/19 a 08/07/20.

Borba/AM, 08 de julho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:D02B4729

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/19-GPMB - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/19-CPL/PMB

TERMO DE CONTRATO Nº 078/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.580/2019-PMB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019-PMB. Firmado com a empresa **M M B LOPES COM. E REPPRESENTAÇÕES – ME - CNPJ/MF Nº 08.950.553/0001-17.** Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza destinados a manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural) do Município de Borba/AM. Valor do contrato: **R$ 12.575,00**; Vigência: 12 (doze) meses, de 08/07/19 a 08/07/20.

Borba/AM, 08 de julho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:523707B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/19-GPMB - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/19-CPL/PMB

TERMO DE CONTRATO Nº 079/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.580/2019-PMB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019-PMB. Firmado com a MERCADINHO DU PRIMO LTDA – EPP - CNPJ/MF sob nº 84.489.434/0001-97**..** Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza destinados a manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural) do Município de Borba/AM. Valor do contrato: **R$ 685.740,00**; Vigência: 12 (doze) meses, de 08/07/19 a 08/07/20.

Borba/AM, 08 de julho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:DFFF1757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019-CPL/PMB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/19-CPL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.580/2019-PMB
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019-CPL/PMB - Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação do Município de Borba/AM. Vigência: 12 (doze) meses. **Objeto**: Aquisição de Materiais de Limpeza destinados a manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural) do Município de Borba/AM. Empresas: **J. BATISTA DA SILVA COM. DE PROD. ALIM. EIRELI – CNPJ Nº 31.262.472/0001-46,** vencedora do item: **10**, valor total de **R$ 6.720,00; M M B LOPES COM. E REPPRESENTAÇÕES – ME – CNPJ Nº 08.950.553/0001-17,** vencedora dos itens**: 27, 30 e 31,** valor total de **R$ 12.575,00; MERCADINHO DU PRIMO LTDA – EPP – CNPJ Nº 84.489.434/0001-97,** vencedora dos itens**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 32, 33 e 34,** valor total de **R$ 685.740,00.** Valor Global da ARP: **R$ 705.035,00**

Borba/AM, 05 de julho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

VALDIRA DA FONSECA SÁ
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:D7462CEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/19-GPMB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/19-CPL/PMB

TERMO DE CONTRATO Nº 080/19-GPMB
PROCESSO ADM. Nº 0.829/2019-PMB**.** Firmado com a empresa: RAGI SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – CNPJ Nº 14.087.542/0001-58. Valor: R$ 217.329,00. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Confecção de Material Gráfico e Impressos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Borba/AM. Vigência: 12 (doze) meses, de 08/07/19 a 08/07/20.

Borba/AM, 08 de julho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:40288471

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 – CPL/PMB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-CPL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.829/2019-CPL/PMB
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019-CPL/PMB – Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação do Município de Borba/AM. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressos visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Borba/AM. Assinatura da Ata: **08/07/2019**. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedor adjudicatário **RAGI SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME - CNPJ/MF sob nº 14.087.542/0001-58**, os itens: **01, 02, 03,04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, e 19,** o valor global do registro de preço dos itens apregoados importa **R$ 217.329,00**. Valor global da ARP: **R$ 217.329,00**

Borba/AM, 08 de julho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:5C51BE32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/19-GPMB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/19-CPL/PMB

TERMO DE CONTRATO Nº 081/19-GPMB
PROCESSO ADM. Nº 0.830/2019-PMB**.** Firmado com a empresa: RAGI SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – CNPJ Nº 14.087.542/0001-58. Valor: **R$ 517.342,00**. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Confecção de Material Gráfico e Impressos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Borba/AM. Vigência: 12 (doze) meses, de 09/07/19 a 09/07/20.

Borba/AM, 09 de julho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:909FC939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 – CPL/PMB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-CPL/PMB

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019-CPL/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.830/2019-PMB – Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde do Município de Borba/AM. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressos visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Borba/AM. Assinatura da Ata: **04/07/2019**. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedor adjudicatário **RAGI SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME - CNPJ/MF sob nº 14.087.542/0001-58**, os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 e 130,** valor total dos itens **R$ 517.342,00.** Valor global da ARP: **R$ 517.342,00**

Borba/AM, 04 de julho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:FEA25F10

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 026-2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 026-2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Receber Diárias para Custear Despesas durante sua ESTADA na Capital do Estado; e Dá Outras Providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssima Senhora ***Zonaira Carvalho Pereira,*** no uso dos deveres que lhes são atribuídos por lei; e nos termos do Artigo 14 Inciso VIII e Artigos 58; 59 Inciso II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 62 Inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 1.121/2016 de 03.08.2016 em seu artigo 1º Inciso I Letra "A"; e amparado pela Resolução nº 19 de 23.08.2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em seu Artigo 9º e seguintes;

DECRETA

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a receber 08 (oito) diárias no valor unitário de R$750,00(setecentos e cinquenta reais) que perfazem o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); para que o mesmo possa custear despesas durante sua ***ESTADA*** na Capital do Estado do Amazonas; onde o mesmo irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade durante o período de:***12.08.2019 à 19.08.2019.***

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, *em 12 de agosto de 2019.*

ZONAIRA CARVALHO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:CE6D734D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 005/2019 - CME

ATA Nº 05
Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação – CME para a deliberação da Aprovação do Diário Digital da Educação Infantil, Encontro Regional da UNCME.
Aos Vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove, as 14:00 horas na sala do Conselho Municipal de Educação – CME situada no prédio do INSS Digital, localizado na Avenida Mario Guedes S/N, no Centro do Município de Careiro - AM. Reuniram-se. Ordinariamente em assembleia para a Aprovação do Diário Digital da Educação Infantil: Fase Creche e Pré Escola, Encontro Regional da UNCME Conselho Municipal de Educação - CME: Estiveram presentes nesta reunião os seguintes membros: A presidente Aparecida Vieira Coelho, Os Conselheiros: Antonio Marcio Batista de Souza, Liliane Santos Duarte, Vanderlei Batista de Souza, Maria Francisca Costa de Souza, Francisnei Ferreira de Souza, Elizangela Maria Maia de Almeida. A gestora: Maria José Vieira Façanha, E as Coordenadoras Pedagógicas da Educação Infantil: Andreia Monteiro da Silva e Maria Lucia Gomes Costa. A presidente Senhora Aparecida vieira iniciou a reunião com os informes sobre a Reunião técnica da UNCME e os temas que foram questionados por todos os conselhos que é a contratação de pessoas que não tem qualificação profissional (graduados). E as escolas que atendem a Educação Infantil mais não são adequadas para o público que recebem, e que devem ser feita uma ampliação pra Educação Infantil mais como um anexo da escola. Ressaltando que se tiver uma fiscalização isso pode causar alguns problemas para responder perante a lei. A presidente deixa bem claro que só podem ministrar aula que é devidamente Graduado. A coordenadora pedagógica Andreia faz uma previa apresentação do Diário e fala que foi muito complicado para fazer a adequação mais fez o possível para adiantar o Diário. Então a presidente Aparecida Vieira coloca em votação para os conselheiros fazer a aprovação do diário da Educação Infantil, sendo aprovado com ressalva para fazer as readequações para ano de 2020. A presidente também falou do Encontro Regional da UNCME que vai esta acontecendo nos dias 12 e13 de Setembro em Manaus, e os conselheiros que vão participar são: A presidente Aparecida Vieira Coelho, Os Conselheiros: Vanderlei Batista de Souza, Elizangela Maria Maia de Almeida, Giselle Reis de Lima. A presidente também fala da inauguração da Escola Indígena Alice dos Santos no Lago do Marinheiro na Sexta Feira. Não tendo mais nada a tratar eu Aparecida Vieira Coelho dei por encerra da a reunião, e lavrei a ata que por mim será assinada e pelos os membros presentes na reunião.

_____
Presidente

_____
Secretário (a)

Assinatura dos Membros Participantes:

1º_____
2º _____
3º_____

4º_____
5º_____
6º_____
7º_____
8º_____
9º_____
10º_____

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:57E78924

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 052/2019– PMCV.

025 de 06 de junho de 2018 para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Ramiro Gonçalves de Araújo, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;
CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA:
Art. 1º - Convocamos os (as) candidatos (as) listados (as) no anexo único deste Decreto, classificados para o cargo público conforme **Decreto de Homologação nº 025/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06 de junho de 2018 nos dias **13, 14, 19** e **20 de agosto de 2019**, apresentarem os seguintes documentos:
a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência (atualizado) l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso, o) Carteira de Trabalho para 1º emprego, p) Cartão de PIS/PASEP (se tiver), q)Comprovante Bancário (Bradesco), r) Numero de telefone para contato, s)Inscrição no Órgão de Classe (Nível Superior).

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregue no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário compreendido das 07:30 as 13:00.

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

CARGO: PSICOLOGO – CREAS

Insc.	Nome	Clas.
1145	ARALECIR DE SOUZA PIRES PEREIRA	LE

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – SEDE DO MUNICÍPIO

Insc.	Nome	Clas.
1717	INGRID NATALLE PEREIRA	LE

: ORIENTADOR SOCIAL – SANTA LUZIA-AUTAZ MIRIM

Insc.	Nome	Clas.
1051	DARCLEI CORREA DA SILVA E SILVA	LE

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 12 de agosto de 2019.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:C65E1933

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 509/2019-PMC/GP DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:
I - NOMEAR o Sr. EDILSON PERES FERREIRA, para exercer o cargo em Comissão CC5 de **Chefe do Setor de Esgotos e Águas Pluviais,** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de julho de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8B3F2E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019/CML/CODAJÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019/CML/CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 028/2019/CML/CODAJÁS, no dia 22 de agosto de 2019, às 15:00h objetivando **"Registro de preços para aquisição de medicamento hospitalar"**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 14/08/2019 a 21/08/2019, localizada na Rua 05 de Setembro, 592, Centro – Codajás/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (Vinte reais).

Codajás/AM, 13 de agosto de 2019.

RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:980FB614

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2019

Espécie: Termo Aditivo de Prazo.

Data da Assinatura: 22 de julho de 2019.

Contratantes: O Município de Eirunepé/AM, através da Prefeitura Municipal e a empresa E M Maia Júnior – EPP (CNPJ: 13.792.748/0001-16).

Objeto: Aquisição de Veículos Utilitários Tipo Pick-Up.

Prazo Aditivado: 90 (noventa) dias, iniciando-se em 24/07/2019 e encerrando-se em 22/10/2019.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2019 – CML/EIRUNEPÉ.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2019.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

* Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 22 de julho de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:CD19530A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 040/2019 ENVIRA-AM DE 12.08.2019

PORTARIA Nº 040/2019 ENVIRA-AM DE 12.08.2019

DISPOE sobre concessão de diárias à Vereador e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA em Exercício, Vereador CERLÂNDIO LEMOS TORQUATO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Vereadores, FRANCISCO ALVES DA COSTA e GEAN RODRIGUES GURGEL, deslocar-se-á à Capital do Acre - Rio Branco, bem como a Capital do Amazonas - Manaus, no período de 20 (vinte) dias, a contar de (12.08.2019 à 31.08.2019), para realizarem os seguintes serviços administrativos: de 13 à 14 de agosto de 2019, na cidade de Rio Branco em visita a Casa de Apoio à pacientes a tratamento de saúde localizada na capital do Acre e de 15 à 31 de agosto estarão na cidade de Manaus em acompanhamento ao Senhor Presidente e Vice Presidente desta Casa para tratarem de assuntos relacionados a este Poder junto as Instituições Governamentais e acessória jurídica e contábil desta Casa Legislativa na Cidade de Manaus, bem como outros a fazeres de interesse deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Os Senhores Vereadores farão jus ao recebimento de 20 (vinte), diárias cada, com valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada edis, para custear despesas com alimentação, transporte e pousada na Capital do Estado do Amazonas.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 12 de agosto de 2019.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA em Exercício, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

VER. CERLÂNDIO LEMOS TORQUATO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:0F1A553D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO REGULAMENTO DO 35º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE HUMAITÁ-AM

ONDE SE LÊ:

Art. 33º - Serão computadas todas as notas válidas para efeito de apuração, sendo no final da apuração descarta a maior e a menor nota sendo válidas, apenas duas notas no que se refere quadrilha junina. No caso dos grupos de toadas todas as notas serão computadas e o maior pontuador será declarado o campeão.

LEIA-SE:

Art. 33º - Serão computadas todas as notas, todas serão válidas para todas as agremiações desde que não estejam rasuradas. Os maiores pontuadores serão declarados campeões.

Atenciosamente,

ELIVONE MELO PERES
Presidente da Comissão Pró-Jurado

DENIS CHARLES DE ARAÚJO MACIEL.
Vice-Presidente da Comissão Pró Jurados

DIEGO SOUZA PERES
Secretário da Comissão Pró Jurados

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:46BE6E12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO Nº 053/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 323

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 07/05/2019. EDIÇÃO 2351. CODIGO IDENTIFICADOR **ECBBCD70**, RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Onde se lê:
"Objeto do termo: prorrogação do prazo vigência do contrato até 09/07/2019"

Leia-se:
"Objeto do termo: prorrogação do prazo vigência do contrato até 11/07/2019"

Iranduba - AM, 12 de Agosto de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:8661B03A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO Nº 054/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 324

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 16/05/2019. EDIÇÃO 2358. CODIGO IDENTIFICADOR **F755B1AA**, RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Onde se lê:
"Objeto do termo: prorrogação do prazo vigência do contrato até 10/07/2019"

Leia-se:
"Objeto do termo: prorrogação do prazo vigência do contrato até 11/07/2019"

Iranduba - AM, 12 de Agosto de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:2B313B3B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO Nº 055/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 325

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 09/05/2019. EDIÇÃO 2353. CODIGO IDENTIFICADOR **B9511220**, RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Onde se lê:
"Objeto do termo: prorrogação do prazo vigência do contrato até 10/07/2019"

Leia-se:
"Objeto do termo: prorrogação do prazo vigência do contrato até 11/07/2019"

Iranduba - AM, 12 de Agosto de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:F3307D78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA TP Nº 005

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do relatório da **Comissão Geral de Licitação** e douta **Procuradoria Geral do Município**, que no seu parecer de nº 296/2019 - PGMI, se manifesta no sentido que seja procedida **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, de forma a validar a presente Tomada de Preço de nº 005/2019 – CGLMI cujo objeto é: **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Reforma da Escola Municipal Dr, Vicente Mendonça Junior**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** ente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, que considerou vencedora a empresa:

THUNDER CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.415.768/0001-09, situada na Rua: Abdon Mamede, nº 1670, Bairro: Santo Antônio, CEP: 69.103-032, Itacoatiara/AM, com valor global de **R$ 411.485,42** (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia;
III - ENCAMINHE-SE o referido processo para secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para demais providências.

Itacoatiara-AM, em 12 de agosto de 2019.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:0C2F3DF7

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 040 DE 16 DE JULHO DE 2019

Concede DIÁRIAS a servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo Financeiro deste Instituto, inscrito no CPF sob o nº 065.283.502-30, com domicílio á Rua João Valério, 589, Jauary I, Itacoatiara-Am.
II. Autorizar o pagamento de 01(uma) diária, no valor total de R$ 445,97 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Tratar assuntos de interesse do instituto junto a Empresa Record Processamento e Contabilidade Ltda.
Local: Record Processamento e Contabilidade Ltda., Rua Constelação de Touro, 166, Aleixo, Manaus-Am.
Data: 17/07/2019.
Data de Retorno: 18 de julho de 2019.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 16 de julho de 2019.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 0329, de 15.05.2018

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:FF433E8F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 041 DE 24 DE JULHO DE 2019

Concede DIÁRIAS a servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo Financeiro deste Instituto, inscrito no CPF sob o nº 065.283.502-30, com domicílio á Rua João Valério, 589, Jauary I, Itacoatiara-Am.
II. Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias, no valor total de R$ 891,94 (oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Protocolar documentos no TCE-AM e tratar assuntos de interesse do instituto junto a Empresa Record Processamento e Contabilidade Ltda.
Local: Record Processamento e Contabilidade Ltda., Rua Constelação de Touro, 166, Aleixo e TCE-AM, av. Efigênio Sales, nº 1115, Parque Dez de Novembro, Manaus-Am.
Data: 25 e 26/07/2019.
Data de Retorno: 27 de julho de 2019.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 24 de julho de 2019.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 0329, de 15.05.2018

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:7B47CB2C

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 042 DE 25 DE JULHO DE 2019

*Concede FÉRIAS à servidores do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara*e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município, em consonância com o disposto no Art. 75, da Lei Municipal n.º 0781, de 3 de outubro de 2006;

R E S O L V E:

I. Conceder férias, a contar de 01 de agosto de 2019, aos Servidores relacionados nesta Portaria, durante o período de 30 (trinta) dias, com término em 30 de agosto de 2019.

Nº	*SERVIDOR*	*PERÍODO AQUISITIVO*
01	*DELMIRO ALVES DE SOUZA*	*01.01.2018/2019*
02	*EDIVANE MELO DE SOUZA*	*29.03.2018/2019*
03	*NAYARA ROCHA ALMEIDA*	*02.05.2018/2019*

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 25 de julho de 2019.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor-Presidente do IMPREVI
Decreto n° 0329, de 15.05.2018

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:DF31CE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA N. 010/2019 – GSEMINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe confere a legislação em vigor,

R E S O L V E

I – TORNAR PÚBLICO que recebeu do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, a Licença de Instalação n.º 040/19, que autoriza a intervenção em Área de Preservação Ambiental Permanente - APP, para a construção de uma ponte do Ipixuna de 87 metros sobre o Rio Arari que interliga a estrada do Itaubal, sem supressão v, localizada na Estrada do Itaubal, Rio Arari, Itacoatiara-AM, para Pontes, viadutos e elevados, com validade de 01 ano.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Itacoatiara, em 24 de julho de 2019.

JANDER RUBEM FERREIRA NOBRE
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ana Stefanne Gama Moraes
Código Identificador:110AEC52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

A Prefeitura Municipal de Juruá, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pelo Art. 49, "caput", da Lei Federal 8.666/1993 e, Considerando a documentação contida no Processo Administrativo 009/20019, que originou o certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 009/2019, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação e toda estrutura necessária para realização de eventos; Considerando a justificativa contida no Termo de Justificativa emitido pelo Orçamento, juntada aos autos e cujo teor explicita o ocorrido no procedimento licitatório. Resolve: **ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019**, por motivos administrativos, mencionadas nos autos do procedimento de licitação, nos termos do art. 49, "caput" da Lei Federal 8.666/93.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:2B992670

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0432/2019

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS, NO MUNICIPIO DE LÁBREA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Lábrea Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABERaos que o presente virem e dele conhecimento tiverem que a Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, aprovou em Sessão Ordinária, realizada aos 12 dias do mês de julho de 2019, o Projeto de Lei nº 004/2019-GVAMS, de 24/06/19, de autoria do vereador Ailton Marques dos Santos. E eu sanciono a seguinte:
Lei:
Art. 1º - Fica instituído no Município de Lábrea, o controle de natalidade de cães e gatos que será regido de acordo com o estabelecido nesta lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção de fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a pratica de outros procedimentos veterinários.

Art. 2º - Está proibida a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.

Art. 3º - A população devera ser conscientizada constantemente pelo Poder Publico sobre a necessidade de esterilizar os animais, ainda que domiciliados, como forma de controle de natalidade de cães e gatos, para que não haja abandono de filhotes indesejados.

Art. 4º - Para execução do disposto no Art. 1º, o Município de Lábrea promovera mutirões para a castração gratuita de animais, preferencialmente de famílias carentes, sendo observado o cuidado necessário com a assepsia, podendo:

a) valer-se de seu pessoal;

b) contratar profissionais por meio de requisitos previstos na Lei Federal n 8.666/93;

c) firmar parcerias com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada.

Art. 5º - A esterilização de animais será executada mediante programa que leve em conta:

I - Estudo a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio dos setores competentes, que indicará a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial:
II - O quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário a redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados;

III - O tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados junto às comunidades de baixa renda.

Art. 6º - Deverá ser desencadeado um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética acerca da guarda responsável de animais domésticos.

Art. 7º - É proibida soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa por flagrante ou denuncia comprovada de **R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)**, por animal.

Art. 8º - A municipalidade deve cuidar da execução do programa tratado por esta Lei, ouvindo-se as entidades e órgãos representativos de proteção aos animais.

Art. 9º - A execução do programa presente nesta lei será realizada com base em dotação orçamentária municipal.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:57EF2BBC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO CONSELHO TUTELAR MANACAPURU

GABARITO

QUESTÃO 1	B
QUESTÃO 2	D
QUESTÃO 3	A
QUESTÃO 4	A
QUESTÃO 5	D
QUESTÃO 6	C
QUESTÃO 7	B
QUESTÃO 8	B
QUESTÃO 9	B
QUESTÃO 10	D
QUESTÃO 11	B
QUESTÃO 12	A
QUESTÃO 13	D
QUESTÃO 14	D
QUESTÃO 15	A
QUESTÃO 16	B
QUESTÃO 17	D
QUESTÃO 18	B
QUESTÃO 19	A
QUESTÃO 20	B
QUESTÃO 21	D
QUESTÃO 22	D
QUESTÃO 23	B
QUESTÃO 24	D
QUESTÃO 25	B
QUESTÃO 26	A
QUESTÃO 27	D
QUESTÃO 28	C
QUESTÃO 29	A
QUESTÃO 30	A
QUESTÃO 31	C
QUESTÃO 32	B
QUESTÃO 33	C
QUESTÃO 34	D
QUESTÃO 35	B
QUESTÃO 36	A
QUESTÃO 37	B
QUESTÃO 38	C
QUESTÃO 39	A
QUESTÃO 40	A
QUESTÃO 41	D
QUESTÃO 42	B
QUESTÃO 43	D
QUESTÃO 44	A
QUESTÃO 45	A
QUESTÃO 46	A
QUESTÃO 47	B
QUESTÃO 48	A
QUESTÃO 49	C
QUESTÃO 50	A
QUESTÃO 51	B
QUESTÃO 52	C
QUESTÃO 53	C
QUESTÃO 54	D
QUESTÃO 55	B
QUESTÃO 56	B
QUESTÃO 57	A
QUESTÃO 58	C
QUESTÃO 59	B
QUESTÃO 60	C

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:5D42FA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 676/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **MARTA DE SOUZA RIOS,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível II Referência "E" Matrícula nº 1188**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/07/2014 a 15/07/2019, com início em 05/08/2019 e término em 05/11/2019, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 05 dias do mês de Agosto de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente: _____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:8F93807F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 675/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **MÁRCIO GLEIK BEZERRA MENDES,** no cargo de **VIGIA, Nível I Referência "E" Matrícula nº 1225**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2014 a 03/06/2019, com início em 01/08/2019 e término em 01/11/2019, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 31 dias do mês de Julho de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:6DB2E1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL – FME
REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

ART. 1º. O FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL – FME é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica e Superior, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação nas garantias do referido direito.
ART. 2º. O Fórum é instância consultiva, propositiva, indicadora, fomentadora e de acompanhamento das ações na Educação Básica e Superior.
ART. 3º. O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica e Superior no município de Manacapuru, assim como promover estudos e debates sobre esta política e seus instrumentos.
§ 1º. O Fórum tem, ainda, as seguintes finalidades:
I – Acompanhar, junto a Câmara Municipal, a tramitação de projetos de leis referentes a política municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;
II – Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, por meio do monitoramento anual e avaliação periódica do mesmo;
III – Divulgar os resultados do monitoramento e da avaliação no sítio institucional da Prefeitura Municipal;
IV – Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
V – realizar outras ações pertinentes.
§ 2º. As decisões do Fórum poderão transformar-se em deliberação pelo Conselho Municipal de Educação.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
ART. 4º. O Fórum norteará suas atividades tendo por base os seguintes princípios fundamentais:

I- Declaração Universal dos Direitos Humanos, Constituição Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal;
II- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 (LDBEN);
III- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/90 (ECA);
IV- Regimento Geral do Sistema Municipal de Ensino – SEMED;
V- Regimento Geral das Escolas Estaduais – SEDUC;
VI- Resoluções que estabeleçam normas para a Educação Básica e Superior no âmbito dos sistemas Federal, Estadual e Municipal de Ensino.
CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS
ART. 5º. Constituem objetivos fundamentais do Fórum Permanente de Educação Municipal.
I- Contribuir com as organizações governamentais e não governamentais para a implantação e implementação de políticas para a Educação Básica e Superior;
II- Articular-se com os sistemas públicos a fim de garantir o acesso das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de Educação Básica e Superior;
III- Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
IV- Organizar debates para obtenção de indicativos sobre a realidade de atendimento, visando à proposição da política de Educação Básica e Superior;
V - Incentivar e divulgar estudos e pesquisas, bem como a implementação de experiências e projetos relativos à Educação Básica e Superior.
VI- Apoiar a obtenção de fontes de recursos financeiros para a Educação Básica e Superior;
VII- Organizar encontros periódicos para a troca de experiências entres setores envolvidos com a Educação, pública e privada, visando o estabelecimento das ações;

VIII- Divulgar e encaminhar as deliberações em matéria de Educação Básica e Superior feitas nas Audiências Públicas e Seminários, além de Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais de Educação;
IX- Estimular a implementação de propostas pedagógicas de qualidade nas instituições públicas e privadas;

X - Zelar para que as Conferencias Municipais de Educação estejam articuladas com as Conferencias Estaduais e Nacionais de Educação.
CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO
ART. 6º. O Fórum é composto por profissionais da Rede Pública e Privada de Educação, Instituições e pessoas que atuam na garantia e defesa de uma educação de qualidade.
ART. 7º. Integram como membros do Fórum os representantes dos órgãos, e entidades enumerados no art. 3º do Decreto Municipal Nº 527/2013, conforme Anexo I, deste Regulamento.
Parágrafo único – Participam do Fórum como membros natos, o Secretário(a) Municipal de Educação e o Coordenador(a) da Coordenadoria Regional de Educação no Município.
ART. 8º. Os representantes (titulares e suplentes) dos órgãos e entidades referidos no artigo 7º, indicados para compor o FME por seus órgãos ou entidades de origem, serão nomeados por ato do prefeito Municipal de Manacapuru.
CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO
ART. 9º. O Fórum Permanente de Educação Municipal é constituído de quatro instâncias:
I- Plenária Ampliada;
II- Plenária Permanente;
III- Colegiado;
IV- Comissões;
Seção I
Da Plenária Ampliada
ART. 10. A Plenária Ampliada, composta por profissionais da Educação e representantes de instituições da sociedade civil organizada, reunir-se-á semestralmente com o objetivo de discutir e propor ações para a melhoria da qualidade da Educação.
§ 1º. As decisões das plenárias ampliadas deverão ser levadas ao Colegiado para a sua sistematização, discussão e aprovação em última instância.

§ 2º. A plenária ampliada poderá constituir comissões e/ou grupos de trabalho com funções especiais e por prazo determinado.
Seção II
Da Plenária Permanente
ART. 11. A Plenária Permanente é órgão máximo de deliberação, nela tendo assento com direito a voz e voto, os membros titulares conforme o disposto no art. 7º e, na ausência justificada destes, os respectivos suplentes.
§ 1º. A Plenária Permanente realizará sessões ordinárias, extraordinárias e especiais, devendo ser restritas ao fim a que se destinam;
§ 2º. As sessões ordinárias deverão ser realizadas mensalmente e as extraordinárias, sempre que necessário;
§ 3º. Na sessão extraordinária, o Fórum somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, com prazo mínimo de dois dias;
§ 4º. As sessões especiais solicitadas destinam-se à discussão de assuntos e temas relevantes, que exijam a exposição de autoridades e técnicos convidados pelo Fórum.
Seção III
Do Colegiado
ART. 12. O Colegiado do Fórum, composto pelas entidades e instituições elencadas no Art. 7º deste Regimento e organizado em comissões, é órgão de caráter executivo, responsável por operacionalizar as sessões e eventos, bem como encaminhar as deliberações definidas nas plenárias ampliadas ou permanente.
§ 1º. Compete ao Colegiado:
I- Convocar e presidir as sessões plenárias do Fórum;
II- Propor e aprovar a pauta das sessões plenárias;
III- Observar o cumprimento das normas e determinações registradas pela plenária do Fórum;
IV- Encaminhar para apreciação da Plenária Ampliada os processos com os procedimentos adotados pelo Colegiado e pelas Instituições necessárias às suas resoluções;
V- Encarregar-se da organização e seleção da legislação e jurisprudência relativas à ação do Fórum;

VI- Efetuar a revisão técnica dos documentos, publicações e atos;
VII- Responsabilizar-se pelo controle e registro dos documentos, bem como supervisionar a digitação, reprodução e impressão destes;
VIII- Articular, junto aos gestores educacionais do município, a obtenção de recursos para a Plenária Ampliada;
IX- Indicar representantes do Fórum para ações pontuais e específicas;
X- Constituir comissões;
XI- Convocar e presidir encontros para discussão de assuntos correlatos ao Fórum;
XII- Resolver casos omissos de natureza administrativas;
XIII- Realizar estudos e elaborar propostas para o entendimento de leis e normas pertinentes ao Fórum;
XIV- Exercer outras competências de natureza educacional que sejam demandadas pelo Fórum;
XV- Criar formas de homenagear e promover o reconhecimento de representantes da educação, no sentido de valorizar trabalhos realizados por profissionais de instituições que contribuem para uma educação de qualidade no Município de Manacapuru;
XVI- Subsidiar Propostas Pedagógicas no Sistema Municipal de Ensino, através dos representantes que compõem esse colegiado.
§ 2º. O Colegiado do Fórum será constituído por cinco comissões:
I- Comissão Executiva;
II- Comissão de Comunicação e Articulação;
III- Comissão de Estudos e Pesquisas
IV- Comissão Pedagógica e Educacional;
V- Comissão de Ouvidoria.
Seção IV
Das Comissões
ART. 13. As Comissões que compõem o colegiado deverão ser constituídas por membros titulares ou suplentes, desde que sejam designados pela plenária do Fórum e que desenvolvam as atividades sem remuneração.

§ 1º. Compete à Comissão Executiva:
I- Representar o Fórum;
II- Organizar a pauta das sessões plenárias do Fórum e submetê-las à aprovação do Colegiado;
III- Secretariar as sessões plenárias do Fórum, lavrar e assinar as Atas respectivas;
IV- Dar forma às decisões plenárias, remetendo-as de volta àquela instancia para aprovação final;
V- Divulgar e encaminhar propostas a serem submetidas à análise do colegiado;
VI- Programar e convocar as Reuniões do Fórum, dirigi-las e dar encaminhamentos às conclusões;
VII- Coordenar, orientar e supervisionar as atividades de apoio administrativos do Fórum;
VIII- Providenciar a execução das medidas pelo Colegiado;
IX- Produzir e encaminhar documentos propositivos às Instituições afins;
X- Coordenar a elaboração do Trabalho Anual e Plurianual;
XI- Garantir o exercício do Plano de Trabalho;
XII- Manter o Cadastro de Entidades participantes do Fórum;
XIII- Executar outras atividades que lhe forem delegadas.
ART. 14. A Comissão Executiva é uma instância de proposição operacionalizadora e representativa do Fórum, constituída por 05 (cinco) membros representantes de Instituições Governamentais e Não Governamentais e reunir-se-á mensalmente no intervalo das reuniões da plenária, com as seguintes funções:
I- Presidente;
II- Vice Presidente;
III- Secretário(a);
IV- Tesoureiro(a);
V- Assessor(a).
§ 1º. São atribuições do Presidente da Comissão Executiva:

I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros titulares e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;

II - Presidir as reuniões ordinárias, extraordinárias e as plenárias do Fórum;
III - Coordenar todos os trabalhos pertinentes à Conferência Municipal de Educação;
IV - Monitorar o processo de implantação/implementação, avaliação e revisão do atual PME e dos planos subsequentes;
V - Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;
VI - Submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões;
VII - Articular e/ou promover debates sobre conteúdo da Política Nacional de educação, deliberados nas Conferências Nacionais de Educação;
VIII - Desenvolver metodologias e estratégias para a organização das Conferências Municipais de educação e acompanhamento dos Planos Municipais de Educação;
IX - Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno ad referendum das próximas Conferências Municipais de Educação e o Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento;
X - Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do Fórum Municipal de Educação;
XI - Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FME;
XII - Sistematizar as emendas/propostas aprovadas nas conferências;
XIII - Coordenar a elaboração do relatório final das conferências;
XIV - Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação;
XV - Acompanhar a publicação de portarias sobre o FME;
XVI - Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FME;
XVII- Emitir voto de qualidade nos casos de empate;
XVIII- Baixar atos normativos visando ao cumprimento das decisões da Plenária;

XIX- Requisitar as informações de que o FME necessitar;
XX- Fazer cumprir este Regimento;
XXI - Tornar públicas as deliberações do FME.
ART. 15. O Presidente da Comissão Executiva, se servidor público, ficará à disposição, por ato do Secretário de Educação, do Fórum pelo tempo que durar o mandato.
§ 2º. São atribuições do Vice Presidente:
I – Auxiliar o Presidente em suas atribuições;
II – Cumprir com as funções designadas aos Conselheiros.
§ 3º. Compete ao Secretário Executivo do Fórum Municipal de Educação:
I- Redigir as atas das reuniões, as correspondências, e os demais documentos relativos aos trabalhos do FME;
II- Submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões;
III- Arquivar os documentos e correspondências do FME;
IV- Promover apoio técnico-administrativo ao FME;
V- Providenciar junto à Coordenação ou a quem de direito, a assinatura de documentos e editais;
VI- Expedir as convocações e comunicações para os membros titulares e suplentes e aos integrantes do Fórum Municipal de Educação;
VII- Tornar pública as deliberações do FME;
VIII- Acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação;
IX- Realizar a convocação dos integrantes do FME para as reuniões;
X- Organizar a elaboração e os arquivos das atas do FME.
ART. 16. O Secretario(a) Executivo(a) deverá ser servidor público, ficando exclusivo para esta função.
Parágrafo Único: Em caso de impedimento, ou ausência do(a) Secretário(a), e seu suplente, cabe à Coordenação convidar um membro do FME, para ser Secretário ad hoc, devendo este fato constar em ata.
§ 4º. São atribuições do Tesoureiro(a):

I- Realizar a previsão orçamentaria anual do Fórum;
II- Planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da tesouraria;
III- Encaminhar ao setor competente a previsão orçamentaria do Fórum;
IV- Caso seja necessário, articular junto com os membros do Fórum ações que viabilizem recursos financeiros para as despesas extras;
V- Divulgar os gastos destinados as despesas do Fórum;
§ 5º. Compete ao Assessor(a): I- Fazer consultoria e orientação sobre o que se relaciona ao Fórum; II- Orientar sobre o melhor encaminhamento a ser tomado pelos membros do Fórum no que se refere as suas funções; III- Realizar pareceres e análises que direcionem as ações das Comissões existentes no Fórum; IV- Caso seja necessário analisar contratos, acordos ou convênios direcionados ao Fórum; V- Assessorar as Comissões do Fórum.
Parágrafo Único: Os demais membros do Fórum se subdividirão nas demais Comissões existentes.
ART. 17. A Comissão de Comunicação e Articulação é uma instância de divulgação do Fórum e de suas proposições, constituída por membros representantes de Instituições Governamentais e Não Governamentais e reunir-se-á mensalmente no intervalo das reuniões da plenária.
§ 1º. Compete à Comissão de Comunicação e Articulação:
I- Divulgar nos meios de comunicação, assuntos discutidos no Fórum;
II- Agendar entrevistas sugeridas pelo Fórum;
III- Articular-se com setores envolvidos nos assuntos na pauta de discussões;
IV- Divulgar informações de interesses relacionados ao Fórum;
V- Promover debates com as Redes de Ensino e a Sociedade Civil.
ART. 18. A Comissão de Estudos e Pesquisas, constituída por Instituições Governamentais e Não Governamentais, é a instância responsável pelo desenvolvimento, coordenação e formação de Comissões Especiais para estudos e pesquisas inerentes à temática escolhida pelo Fórum, e reunir-se-á mensalmente no intervalo das reuniões da plenária.
ART. 19. A Comissão Pedagógica e Educacional, constituída por representantes de Instituições Governamentais e Não Governamentais, é a instância responsável por:
I- Emitir parecer sobre os Programas e Projetos da Educação Pública Municipal;
II- Acompanhar o Projeto Político Pedagógico das Instituições de Ensino;
III- Acompanhar a implantação e implementação da Política Nacional de Educação no âmbito Municipal.
Parágrafo Único: A Comissão Pedagógica e Educacional reunir-se-á mensalmente no intervalo das reuniões da plenária.
ART. 20. A Comissão de Ouvidoria é a instância responsável por acionar os órgãos competentes, sempre que verificado o descumprimento dos Direitos Constitucional e Educacional reunir-se-á mensalmente no intervalo das reuniões da plenária e será constituída por membros representantes de Instituições Governamentais e Não Governamentais.
ART. 21. Uma vez definidas as comissões, reunir-se-ão os seus membros, imediatamente, para eleger o seu Presidente, Vice-presidente e Secretário.
CAPÍTULO VI
DO MANDATO E DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA PERMANENTE
Seção 1
DA ELEIÇÃO, DO EXERCICIO E DA EXTINÇÃO DO MANDATO
ART. 22. Os membros efetivos e suplentes do Fórum terão mandatos de 04 (quatro) anos.
Parágrafo Único: Em caso de vacância, o membro titular será substituído pelo suplente designado pelo Fórum para completar o seu mandato.
ART. 23. O mandato de membro titular é considerado vago antes do término nos casos de:
I- Morte;
II- Renúncia;
III- Ausência a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) alternadas, sem comunicação prévia ou se fazer representar por seu Suplente; IV - Afastamento da função na entidade a qual representa;
V - Doença que exija seu afastamento por mais de 6 (seis) meses;
VI - Procedimento incompatível com a dignidade da função;
VII - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VIII - Mudança de domicílio para outro município;
Seção 02
DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA PERMANENTE

ART. 24. A convocação para as reuniões ordinárias se darão mediante apresentação de suas pautas publicadas com antecedência mínima de dez (10) dias, bem como as previstas em calendário anual de reuniões.
ART. 25. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência tendo em sua convocação as pautas que serão discutidas.
ART. 26. Para instalação da Sessão Plenária do Fórum será necessário, em primeira convocação, a maioria absoluta, e, em seguida a última convocação, trinta minutos depois, a um terço dos membros.
Parágrafo Único: As decisões da Plenária serão tomadas com o voto da maioria simples.
ART. 27. As Sessões Plenária do Fórum e as reuniões do Colegiado e das suas Comissões obedecerão à seguinte ordem:
I- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
II- Leitura e aprovação da pauta;
III- Ordem do dia;
IV- Informes;
V- Encerramento.
ART. 28. A pauta da Sessão Plenária do Fórum deverá ser encaminhada aos seus membros com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da sessão plenária, utilizando-se os meios necessários para essa comunicação.
Seção 3
DA ELEIÇÃO
ART. 29. A eleição da Comissão Executiva, bem como as eleições das demais comissões que compõe o Fórum será realizada em reunião extraordinária do FME, convocada para este fim, com sua pauta publicada com antecedência mínima de 15 (quinze dias) e, a escolha dos candidatos será por maioria simples (50 + 1) dos membros presentes na reunião, podendo ser por voto secreto ou por aclamação.
Seção 4
DAS RECEITAS E DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DO FÓRUM
ART. 30. Na previsão orçamentária da Secretaria de Educação, feita anualmente e enviada ao Gabinete do Prefeito, deverá constar a dotação orçamentária que viabilize a realização das Plenárias Ampliadas e Permanente.
Parágrafo único: Caberá ao Colegiado encaminhar à Secretaria de Educação, no mês de setembro, planilha de recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Fórum, com a devida previsão de recursos financeiros.
Seção 5
DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DO FME
ART. 31. São direitos e deveres dos membros do Fórum Municipal de Educação:
I- Participar com direito a voz e a voto da reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
II- Cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;
III- Apresentar formal e previamente as pautas a serem incutidas na agenda de reuniões.
IV- Deliberar sobre a aprovação ou alterações deste Regimento;
V- Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ART. 32. Os membros suplentes poderão participar das Sessões, com direito a voz, mas só poderão votar quando estiverem substituindo o membro titular.
ART. 33. Ao Fórum Permanente de Educação Municipal deverá ser disponibilizado, pela Secretaria Municipal de Educação de Manacapuru, um espaço com infraestrutura adequada para funcionamento permanente: reunião das Comissões do Colegiado; recebimento de temas e pesquisas; guarda de documentos e contato/atendimento aos profissionais de educação e comunidade escolar.
ART. 34. Os casos omissos ou não constantes nesse Regimento serão resolvidos pela Comissão Executiva.

ART. 35. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de aprovação pela Plenária do Fórum Municipal de Educação e de sua publicação.

Manacapuru, 27 de Junho de 2019.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:F39C8171

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 011/2019 - FMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preço nº. 011/2019 – FMS;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 011/2019 - FMS, pelo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇAO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AOS DEMAIS SETORES DA SAÚDE.**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresas:
SARACURA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP- CNPJ: 13.752.125/0001-10, no valor global de **R$ 190.113,00 (CENTO E NOVENTA MIL E CENTO E TREZE REAIS).**
CARLOS JORGE FERNANDES PINHEIRO EIRELI- CNPJ: 29.444.231/0001-76, no valor global de **R$ 14.132,00 (QUATORZE MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS)**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 12 de agosto de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 12 de agosto de 2019.

LAURA PATRICIA SANTOS DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:7EB1F38F

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 013/2019 - FMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preço nº. 013/2019 – FMS;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 013/2019 - FMS, pelo menor preço por item, para **SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AOS DEMAIS SETORES DA SAÚDE**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresas:
E B TEIXEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 13.127.817/0001-77, no valor global de **R$ 81.263,50 (OITENTA E UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
CORDEIRO E BATISTA LTDA, CNPJ: 13.344.554/0001-58, no valor global de **R$ 121.930,32 (CENTO E VINTE E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 12 de agosto de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 12 de agosto de 2019.

LAURA PATRICIA SANTOS DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:9C4D7E52

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 012/2019 - FMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preço nº. 012/2019 – FMS;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 012/2019 - FMS, pelo menor preço por item, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AOS DEMAIS SETORES DA SAÚDE**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresas:
E B TEIXEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS- CNPJ: 13.127.817/0001-77, no valor global de **R$ 87.945,00 (OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).**
NAÚTICA RIO MADEIRA - CNPJ: 19.152.922/0001-42, no valor global de **R$ 170.074,50 (CENTO E SETENTA MIL SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
R N ALBUQUERQUE BRASIL EPP – CNPJ: 03.699.397/0001-40, no valor global de **R$ 99.932,50 (NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
JOBSON FRANÇA DA SILVA FEIO, CNPJ: 03.773.647/0001-44, no valor global de **R$ 106.850,00 (CENTO E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**
E R M COMERCIO & SERVIÇOS - ME, CNPJ: 031.597.128/0001-08, no valor global de **R$ 114.376,74 (CENTO E QUATORZE MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS**)
MAS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI, CNPJ: 08.192.409/0001-69, no valor global de **R$ 102.775,00 (CENTOS E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 12 de agosto de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 12 de agosto de 2019.

LAURA PATRICIA SANTOS DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:8A46639A

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 015/2019 - FMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preço nº. 015/2019 – FMS;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 015/2019 - FMS, pelo menor preço por item, para **SERVIÇOS DE MALHARIA E CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresas:
DIONE LEITE BRAGA 88044866272 - CNPJ: 27.189.914/0001-07, no valor global de **R$ 75.888,00 (SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).**
K. DE S. MORAES – ME, CNPJ: 10.238.128/0001-41, no valor global de **R$ 145.452,50 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 12 de agosto de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 12 de agosto de 2019.

LAURA PATRICIA SANTOS DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:6AF91304

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 016/2019 - FMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preço nº. 016/2019 – FMS;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 016/2019 - FMS, pelo menor preço por item, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresas:
E. R. M. COMERCIO &SERVIÇOS – ME, CNPJ: 31.597.128/0001-08, no valor global de **R$ 541.150,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)**
R N ALBUQUERQUE BRASIL - ME, CNPJ: 03.699.397/0001-40, no valor global de **R$ 437.437,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS)**
D DE C LAGOS - EPP, CNPJ: 34.579.656/0001-22, no valor global de **R$ 97.420,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 12 de agosto de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 12 de agosto de 2019.

LAURA PATRICIA SANTOS DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:287B6CDB

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 014/2019 - FMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preço nº. 014/2019 – FMS;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 014/2019 - FMS, pelo menor preço por item, para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DOCES, LANCHES E SALGADOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL E AOS DEMAIS SETORES DA SAÚDE**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresas:
R. S. VASCONCELOS ESTIVAS - ME - CNPJ: 01.312.135/0001-55, no valor global de **R$ 43.900,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).**
L FERREIRA LOPES EIRELI, CNPJ: 02.337.014/0001-20, no valor global de **R$ 10.650,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**
FRANCENILDO BATISTA BOTELHO 65430255220, CNPJ: 28.442.032/0001-66, no valor global de **R$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 12 de agosto de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 12 de agosto de 2019.

LAURA PATRICIA SANTOS DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:864BDD90

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maués/AM, através da Comissão Permanente de Licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADO** o aviso de licitação da Concorrência Pública n° 004/2019 - CPL, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICIPIO DE MAUÉS, ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE OGU N° 870445/2018 – OPERAÇÃO 1054757-66 – PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URABANO. Motivo: Administrativo. Ao tempo, que está CPL informa que o pregão supracitado será realizado novo edital brevemente, a data será publicada respeitado a Lei 8.666/93

Maués/AM, 12 de agosto de 2019.

SILLAS SIMÕES PENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:B487398A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ref. PP (SRP) Nº 017/2019 – CPL/PMNON Ref. PP (SRP) Nº 018/2019 – CPL/PMNON Ref. PP (SRP) Nº 019/2019 – CPL/PMNON

*Revogação de processos licitatórios em razão de inconsistências nos Termos de Referência (TR) (*especificações de itens, quantitativos de preços registrados e inviabilidade de cobertura orçamentária detalhada e suficiente para eventual adimplemento dos objetos contratados), ensejando a necessidade de readequação e publicação de novos certames com as correções aplicáveis à espécie.*

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos atos convocatórios dos certames acima indicados, especialmente no que tange às correções dos Termos de Referência *(*especificações de itens, quantitativos de preços registrados e inviabilidade de cobertura orçamentária detalhada e suficiente para eventual adimplemento do objeto contratado)*, com vistas à escorreita observância do ordenamento jurídico vigente e o melhor atendimento do interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO, os ditames do art. 15 e 16 da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL):
Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos Arts. 16 e 17.
Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

- Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder e Coordenação de Controle Interno, que, dentre outras ponderações, tende à revogação do certame e de todos os seus atos,
RESOLVE:

REVOGAR os processos licitatórios abaixo delineados:

PP (SRP) Nº 017/2019 – CPL/PMNON – Eventual Aquisição pelo menor preço por item de medicamentos e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Olinda do Norte (AM).
PP (SRP) Nº 018/2019 – CPL/PMNON – Eventual Aquisição pelo menor preço por item de Material Químico-Cirúrgico e Laboratorial, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Olinda do Norte (AM).
PP (SRP) Nº 019/2019 – CPL/PMNON – Eventual Aquisição pelo menor preço por item de Material Odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Olinda do Norte (AM).

Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Por outro lado, registre-se que o ato de revogação, em tempo, opera seus efeitos **antes da homologação** do certame, não ensejando direito subjetivo à contratação, sobretudo por se tratar de Registro de Preços, procedimento este que as contratações não são obrigatórias e só se efetivam na medida em que as necessidades do órgão administrativo forem surgindo ou que os recursos forem sendo liberados (art. 16, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013);
Deste modo, no intuito de evitar contratações eivadas de vícios que ocasionem gravosos prejuízos aos particulares, como também indesejáveis prejuízos ao interesse público, pugna-se e efetiva-se a presente revogação.

Neste prisma, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado inconsistências prejudiciais no ato convocatório; imperativo proceder à revogação dos processos licitatórios supra referidos, tendo em vista o relevante interesse público a ser protegido (*boa administração das fianças), justificando-se a revogação, nos moldes do *caput,* do art. 49, da Lei 8.666/93.

Ademais, com fulcro no § 3º, do mesmo art. 49, da Lei 8.666/93, restaria a necessidade de ciência aos licitantes da revogação dos certames supra referidos, para que, querendo, se pudesse exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Contudo, excepcionalmente, neste particular, registre-se a desnecessidade da mencionada ciência, nos moldes do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, tendo em vista que, conforme acima esposado, a revogação se opera, em tempo, antes mesmo da homologação, não havendo direito adquirido à contratação de nenhum licitante, no status atual da marcha processual, com efeito, inviabilizando o exercício do contraditório.

Não é outro o entendimento, de longa data, de nossos Tribunais pátrios:

STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.
[...]
A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
Recurso ordinário não provido.

Após as anotações, registros e correções, observando-se os devidos prazos legais pertinentes, proceda-se à abertura imediata, de novos processos licitatórios, dos respectivos objetos com o saneamento das falhas acima delineadas.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 09 de agosto de 2019.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador:744F7F80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 025/2019,026/20190 E 027/2019 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na sala de Licitação localizada à Rua Triunfo, 711 – Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69230-000 para abertura de envelopes do seguinte certame:

PP Nº 025/2019 – CPL/PMNON – Aquisição pelo menor preço global, de um Caminhão com carroceria em madeira ou metálica zero km, motor movido a diesel, para atender as necessidades, de interesse da Secretaria Municipal de Produção e Fomento do município de Nova Olinda do Norte (AM).
Data da abertura de envelope: 28/08/2019 às 08h30min

PP Nº 026/2019 – CPL/PMNON – Aquisição pelo menor preço Global, de um Caminhão com Basculante, zero km, motor movido a diesel, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Nova Olinda do Norte (AM).
Data da abertura de envelope: 28/08/2019 às 11h00min

PP Nº 027/2019 – CPL/PMNON – Aquisição pelo menor preço global, de um Veículo utilitário a Diesel equipado tipo Pick-Up 4×4 para a Guarda Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Olinda do Norte (AM).
Data da abertura de envelope: 28/08/2019 às 15h00min

Base legal: lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, nº. 711 – Nossa Senhora de Fátima – Nova Olinda do Norte (AM), das 08:00hs às 13:00hs a partir da data de publicação

Nova Olinda do Norte (AM), 12 de agosto de 2019

LINETE SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Decreto: 202/PMNON/GP/2019

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador:D1E098FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 297 - SEGOV, DE 07 DE AGOSTO DE 2019 - REPUBLICAÇÃO.

Dispõe sobre nomeação do servidor (a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GESTOR DE ESCOLA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:

I –Nomear, o Senhor, **ADAILTON DA SILVA CERDEIRA**, CPF N° 291.378.022-91, para exercer o cargo de provimento em comissão na**FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE ESCOLA**, símbolo**FGGE-2**, lotado, na Escola Municipal "Violeta Cardoso Alves de Matos Areosa", vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.

II -Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 7 de agosto de 2019.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 07 de Agosto de 2019.

JOSÉ SALES NUNES
Prefeito Municipal em Exercício

ONDE SE LÊ: Assessor (a) Extraordinário (a);
LÊ-SE: Gestor de Escola.

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:8307060B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 300 - SEGOV, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **MARCOS DA COSTA LACERDA**, CPF Nº 587.622.302-63, cargo Coordenador do Programa Cadastramento Único (Bolsa Família), a viajar para Manacapuru/AM nos **dias 12 a 16/08/2019**, com a finalidade de PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA.

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **05 (cinco diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manacapuru – Novo Airão, no valor **diário de R$ 130,00 (cento e trinta reais),** e totalizando **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 12.08.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 16.08.2019/20h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 08 de Agosto de 2019.

JOSÉ SALES NUNES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:53B64CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 301 - SEGOV, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **ALDENORA VIANA DE SOUZA**, CPF Nº 005.166.832-76, cargo cadastradora do Programa Bolsa Família, a viajar para Manacapuru/AM nos **dias 12 a 16/08/2019**, com a finalidade de PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA.

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **05 (cinco diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manacapuru – Novo Airão, no valor **diário de R$ 130,00 (cento e trinta reais),** totalizando **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 12.08.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 16.08.2019/20h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 08 de Agosto de 2019.

JOSÉ SALES NUNES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:DD2B8A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 302 - SEGOV, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **ROSANGELA MARIA DOS SANTOS HORTA**, CPF Nº 573.570.052-91, a viajar para Manaus/AM nos **dias 13 a 16/08/2019**, com a finalidade de participar de capacitação de funcionários de Juntas de Serviços Militares e Prestação de Contas.

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **04 (quatro diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 13.08.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 16.08.2019/20h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 08 de Agosto de 2019.

JOSÉ SALES NUNES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:5A46399E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 303 - SEGOV, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **REGISLANE DA SILVA SANTANA**, CPF Nº 951.388.702-20, a viajar para Manaus/AM nos **dias 13 a 16/08/2019**, com a finalidade de participar de capacitação de funcionários de Juntas de Serviços Militares e Prestação de Contas.

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **04 (quatro diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 13.08.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 16.08.2019/20h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 08 de Agosto de 2019.

JOSÉ SALES NUNES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:68FFD349

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 304 - SEGOV, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **RENIER DE SOUZA FEITOSA**, CPF Nº 165.485.198-77, a viajar para Manaus/AM nos **dias 13 e 14/08/2019**, com a finalidade de REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES DE PROGRAMAS NOS COMPUTADORES DA CASA DE APOIO EM MANAUS.

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **02 (duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 13.08.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 14.08.2019/20h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 12 de Agosto de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:2247148E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - CPL/SRP, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS NO DIA 03/06/2019, EDIÇÃO 2370.

Onde se lê: S. V. DE OLIVEIRA - ME, para os itens 03, 05, 06 e 07**,** com valor global de **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

Leia-se: S. V. DE OLIVEIRA - ME, para os itens 03, 05, 06 e 07**,** com valor global de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

Novo Aripuanã (AM), 07 de Junho de 2019.

EDON DE MESQUITA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 07 de Junho de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:93512D17

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - CPL/SRP, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS NO DIA 03/06/2019, EDIÇÃO 2370.

Onde se lê: Do preço registrado: S. V. DE OLIVEIRA - ME, para os itens 03, 05, 06 e 07**,** com valor global de **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

Leia-se: Do preço registrado: S. V. DE OLIVEIRA - ME, para os itens 03, 05, 06 e 07**,** com valor global de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

Novo Aripuanã (AM), 07 de Junho de 2019.

EDON DE MESQUITA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 07 de Junho de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:6C3F0AB4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA/2019

Dispõe sobre as condutas vedadas aos (às) candidatos (as) e respectivos (as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar (es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 005, de 2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos (às) candidatos (as) a membros do (s) Conselho (s) Tutelar (es);

Considerando, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos (as) candidatos (as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos (as) candidatos (as) habilitados (as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.
ART. 2º - Serão consideradas condutas vedadas aos (às) candidatos (as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

1. Da Propaganda

a) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

b) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
c) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
e) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
f) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
h) fazer propaganda mediante outdoors, carro de som, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos (as) à imediata retirada da propaganda irregular.

2. Da campanha para a escolha

a) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato (a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao (à) eleitor (a);
b) realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos (as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
c) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
d) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, partidos políticos, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
f) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

3. No dia do processo de escolha

a) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
b) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
c) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
d) fornecer aos (às) eleitores (as) transporte ou refeições;
e) doar, oferecer, prometer ou entregar ao (à) eleitor (a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
f) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos (as) seus (suas) respectivos (as) fiscais.

4. Das Penalidades

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o (a) candidato (a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5. Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato (a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele (a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.
ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao (à) infrator (a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).
Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.
ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;
II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).
§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;
§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;
§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o (a) representado (a) e, se o caso, o (a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).
§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);
§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.
ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.
Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.
ART. 9º - O (A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.
ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

6. Da Publicidade desta Resolução

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos (as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.
Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços

eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;
ART. 12 - A fim de que os (as) candidatos (as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles (as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
Antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos (as) candidatos (as) inscritos (as) e considerados (as) habilitados (as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;
Na véspera do dia da votação.
Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos (as) candidatos (as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

7. Da Disposição Transitória

ART. 13 - Quando da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, o mencionado dispositivo legal indicado no art. 3º desta Resolução será substituído pelo art. 212.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Agosto de 2019.

ANTONY ALMEIDA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente:

MANOELINA SALDANHA COLARES
Secretaria Municipal de Educação

NARA POLLYANA PAIVA DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde

AGOSTINHO CORREA DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto

LEILTON DIAS MARTINS
Colônia de Pescadores Z-29 de Novo Aripuanã

ROSINEIDE DE ALMEIDA
ADENA

MILAYDE DE SOUZA PASSOS
STR de Novo Aripuanã

VALMIR DO NASCIMENTO MELO
APMC da Escola Estadual Professor Francisco Sá

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:22983659

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

"Estabelece o Regimento Eleitoral para a Eleição do Conselho Tutelar de 2019".

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Sra. Antony Almeida Miranda, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 012/2001 e Lei nº 005/2015, e Lei Federal nº 8.069/1990, e considerando a deliberação da maioria de seus membros do em reunião ordinária do dia 22 de abril de 2019, resolve aprovar o seguinte Regimento Eleitoral:

REGIMENTO ELEITORAL
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

PARTE GERAL

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regimento contém as normas destinadas a organizar e disciplinar a eleição do Conselho Tutelar de Novo Aripuanã, a ser realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Aripuanã, segundo as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 012/2001 e Lei nº 005/2015.
Art. 2º - São eleitores aqueles que estiverem alistados na forma da legislação eleitoral vigente, sendo o voto facultativo.
Art. 3º - Poderão candidatar-se para concorrer à vaga do cargo de Conselheiro Tutelar, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
I – ter reconhecida idoneidade moral, a ser comprovada através de atestados e/ou declaração;
II – ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos completos;
III – residir no município de Novo Aripuanã há pelo menos 02 (dois) anos, comprovado através de documento oficial;
IV – ser eleitor;
V – estar em gozo de seus direitos políticos;
VI – comprovar experiência profissional na área educacional e/ou social com crianças e adolescentes de, no mínimo 02 (dois) anos, mediante competente "currículum";
VII – ter escolaridade mínima de Ensino Médio completo, a ser comprovada mediante certificado de conclusão reconhecido pelo MEC.
Parágrafo Único – Só será homologada a inscrição do candidato que atender a todos os requisitos descritos no presente artigo.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS

Art. 4º - São órgãos eleitorais:
I – o CMDCA, com sede e jurisdição em todo o município de Novo Aripuanã;
II – a Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO I
DO CMDCA

Art. 5º - Compete ao CMDCA:
I – processar e julgar:
a) os recursos interpostos das decisões da Comissão Eleitoral;
b) as impugnações à apuração do resultado geral da proclamação dos eleitos;
II – fixar as datas para as eleições;
III – deliberar sobre o número de mesas receptoras a serem instaladas no Município;
IV – expedir as instruções que julgar convenientes à execução deste Regimento;
V – publicar um boletim eleitoral e informativo;
VI – solicitar ao Poder Público Municipal os recursos financeiros e humanos necessários para o processo eleitoral;
VII – escolher e nomear os membros da Comissão Eleitoral;
VIII – tomar quaisquer providências que julgar convenientes à execução do Regimento Eleitoral.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º - A Comissão Eleitoral será composta por quatro membros, nomeados pelo CMDCA.
§ 1º - À Comissão Eleitoral será coordenada por um de seus membros eleitos entre as partes.
§ 2º - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples.
Art. 7º - Compete à Comissão Eleitoral:
I – cumprir e fazer cumprir as decisões e determinações do CMDCA;
II – ordenar o registro de candidatos aos cargos de Conselheiro Tutelar;
III – supervisionar e coordenar a aplicação das provas escritas dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar;
IV – dirigir o processo eleitoral;

V – dividir as seções eleitorais dentro do Município;
VI – providenciar a relação de eleitores de cada seção, em ordem alfabética, para remessa às mesas receptoras de votos;
VII – designar e fazer publicar, até 15 (quinze) dias antes das eleições, os locais das mesas receptoras de votos;
VIII – nomear os membros das mesas receptoras de votos e da junta apuradora;
IX – instruir os membros das mesas receptoras de votos sobre suas funções;
X – fazer diligências que julgar necessárias à ordem e à presteza do serviço eleitoral;
XI – tomar conhecimento das reclamações que lhe forem feitas, verbalmente ou por escrito, reduzindo a termo as primeiras, e determinando as providências que cada caso exigir;
XII – tomar todas as providências ao seu alcance para evitar os atos viciosos das eleições, de acordo com a legislação vigente;
XIII – julgar as impugnações feitas às decisões e resultados das mesas receptoras;
XIV – julgar as infrações cometidas pelos candidatos;
XV – mandar confeccionar e distribuir as cédulas eleitorais, salvo em caso de utilização de urnas eletrônicas.

PARTE ESPECIAL DAS ELEIÇÕES

TÍTULO I
DO SISTEMA ELEITORAL

Art. 8º - O sufrágio é universal e direto; o voto, facultativo e secreto.
Parágrafo primeiro – O Processo Eleitoral será realizado no dia 06 de Outubro de 2019, conforme as normas eleitorais vigentes;
Parágrafo segundo - Devem ser obedecidos os critérios previstos no artigo 19, incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei Municipal nº 005 de 01 de junho de 2015.

Art. 9º - Na eleição prevalecerá o princípio majoritário. Estarão eleitos como Conselheiros Tutelares, os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados, ficando os demais, suplentes, pela ordem de votação recebida.
Parágrafo primeiro - Em caso de empate no número de votos, serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
Maior nota prova discursiva
Maior escolaridade
Maior idade
Parágrafo segundo - Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.
Art. 10º – A eleição para Conselheiro Tutelar far-se-á, simultaneamente, em todo o município de Novo Aripuanã.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 11º – Poderão concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, os candidatos registrados individualmente.
§ 1º - As inscrições para a eleição do Conselho Tutelar serão recebidas na Sala do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, na Rua Cônego Bento, s/nº, Bairro do Japiim, em horário e período a ser definido em resolução do CMDCA.
§ 2º - Nenhum registro de candidatura será admitido após o término do período definido pelo CMDCA, sem qualquer ressalva ou exceção.
Art. 12º – O pedido de inscrição de candidatura será feito mediante requerimento à Comissão Eleitoral, instruído com:
I – cópia da Cédula de Identidade civil;
II - documento comprobatório de residência no município de Novo Aripuanã há pelo menos 02 (dois) anos;
III – certidão negativa criminal, emitida pela Justiça Eleitoral;
IV – certidão negativa da Justiça Estadual e Federal;
V – 02 (duas) fotos 3x4;
VI – documento comprobatório de experiência profissional na área educacional e/ou social com crianças e adolescentes de, no mínimo 02 (dois) anos;
VII – documento comprobatório da escolaridade mínima exigida.
Parágrafo Único – Para fins de publicação pela Comissão Eleitoral, é facultado ao candidato apresentar no ato de inscrição declaração de qualificação e das demais atividades profissionais por ele exercidas.
Art. 13º – O candidato poderá ser registrado sem o prenome ou com o nome abreviado, desde que a supressão não estabeleça dúvidas quanto a sua identidade.
§ 1º - Será permitida a apresentação de apenas uma alcunha;
§ 2º - No caso de existir o registro de mais de um candidato com a mesma alcunha, esta valerá apenas para o primeiro que a inscreveu junto a Comissão Eleitoral.
Art. 14º – Ao final do período de inscrição, será divulgada relação dos registros de candidatura através de Edital, a ser publicado na imprensa local, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, para ciência dos munícipes e dos demais candidatos.
§ 1º - Encerrado o registro das inscrições, caberá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, prazo para impugnações, por parte de candidatos ou qualquer outro eleitor, com fundamento em inelegibilidade ou incompatibilidade do candidato e oferecimento de prova do alegado.
§ 2º - Decorridos o prazo para impugnação das candidaturas, a Comissão Eleitoral reunir-se-á para avaliar os requerimentos, documentos, declarações e impugnações e, no mesmo prazo do parágrafo anterior, deferirá o registro dos candidatos que preencham os requisitos estabelecidos neste Regimento Eleitoral, indeferindo os que não preencham.
§ 3º - Havendo impugnação, o candidato requerente do registro terá vista dos autos, junto à própria Comissão Eleitoral, para proceder na sua defesa em até 02 (dois) dias úteis.
§ 4º - A Comissão Eleitoral e o CMDCA, no mesmo prazo do parágrafo anterior, decidirão sobre o recurso, dando-lhe provimento ou não.
§ 5º - A Comissão Eleitoral, ao final desse processo, divulgará relação contendo a nominata dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas, através de Edital, a ser publicado na imprensa local, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.
Art. 15º - Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas deverão participar da prova escrita e, somente após aprovação, terão homologadas suas inscrições através de Edital, a ser publicado na imprensa local, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

CAPÍTULO II
DAS FASES DO PROCESSO

Art. 16º - O processo de escolha conterá três fases:
I – Inscrição;
II – Prova escrita;
III – Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Novo Aripuanã.

CAPÍTULO III
DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

Art. 17º - A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas.
Art. 18º - As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.
Art. 18º - As questões dissertativas versarão apenas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e para cada questão poderá ser atribuído de 0 (zero) a 3 (três) pontos.
Art. 19º - A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas.
Art. 20º - A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e não podendo obter a nota 0 (zero) em qualquer das disciplinas.
Art. 21º - A prova escrita será aplicada no dia 07 de Julho de 2019 e terá duração máxima de 05 (cinco) horas, e iniciará as 8:00 horas da manhã em local a ser informado.

Art. 22º - O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
Art. 23º - Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 02 (duas) horas após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
Art. 24º - As provas serão elaboradas pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
Art. 25º - As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
Art. 26º - O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
Art. 27º - Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
Art. 28º - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
Art. 29º - Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
Art. 30º - Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
Art. 31º - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção da prova.
Art. 32º - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
Art. 33º - Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) Comprovante de inscrição;
b) Carteira de Identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceito no original;
c) caneta esferográfica preta e azul de material transparente;
Art. 34º - O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
Art. 35º - As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
Art. 36º - A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguarda a execução individual e correta das provas.
Art. 37º - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
Art. 38º - Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
Art. 39º - O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
Art. 40º - Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
Art. 41º - O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
Art. 42º - O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 02 (duas) horas do início da prova, observado o disposto no art. 22º.

CAPÍTULO III
DO VOTO SECRETO

Art. 43º – O sigilo é assegurado mediante as seguintes providências:
I – uso de cédulas oficiais em todas as mesas receptoras, de acordo com o modelo aprovado pelo CMDCA, exceto em caso de utilização de urnas eletrônicas;
II – isolamento do eleitor em cabine indevassável;
III – verificação de autenticidade da cédula oficial à vista das rubricas ou verificação das urnas eletrônicas lacradas;
IV – emprego de urna que assegure a inviolabilidade do sufrágio e seja suficientemente ampla para que não se acumulem as cédulas na ordem em que forem introduzidas, salvo em caso de utilização de urnas eletrônicas.
Art. 44º – As cédulas oficiais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral.
Parágrafo Único – Em caso de utilização de urnas eletrônicas, somente é permitido à Comissão Eleitoral o seu manuseio, sendo dispensado o uso de cédulas.

CAPÍTULO IV
DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 45º – O número de mesas receptoras, bem como a sua composição e os eleitores que nelas poderão votar, será publicado pela Comissão Eleitoral até 15 (quinze) dias antes das eleições, na imprensa oficial e local.
Art. 46º - A Comissão Eleitoral organizará a relação dos eleitores de cada seção, a qual será remetida aos presidentes.
Art. 47º – Constituem a mesa receptora, um presidente e dois mesários, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
Parágrafo Único – Não podem ser nomeados presidentes e mesários:
a) os candidatos e seus parentes, consangüíneos ou afins, até o segundo grau, inclusive o cônjuge ou companheiro;
b) os que pertencem à Comissão Eleitoral.
Art. 48º – A Comissão Eleitoral deverá instruir os mesários sobre o processo de eleição, em reuniões para esse fim, convocadas com a necessária antecedência.
Art. 49º – Os mesários substituirão o presidente, de modo que haja sempre quem responda pela ordem e regularidade do processo eleitoral, bem como assinarão a ata de eleição.
Art. 50º – O presidente deve estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo em caso de força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
Art. 51º – Não comparecendo o presidente ou os mesários, a Comissão Eleitoral garantirá o funcionamento da seção.
Art. 52º – Compete ao presidente das mesas receptoras e, em sua falta, a quem o substituir:
I – receber os votos dos eleitores;
II – decidir, imediatamente, todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
III – manter a ordem, para o que disporá de força pública, se necessária;
IV – comunicar à Comissão Eleitoral, imediatamente, as ocorrências cuja solução desta depender;
V – remeter à Comissão Eleitoral todos os papéis que tiverem sido usados durante a recepção dos votos;
VI – autenticar, com a sua rubrica, as cédulas oficiais e numerá-las, salvo em caso de urna eletrônica;
VII – assinar os formulários de observações dos fiscais e candidatos sobre as votações;
VIII – fiscalizar a distribuição de senhas;
Art. 53º – Compete aos mesários:
I – colaborar com o presidente para a agilidade do processo eleitoral;
II – lavrar a ata de eleição.
Art. 54º – Os presidentes das mesas receptoras deverão zelar pela preservação das listas de candidatos afixadas nas seções eleitorais.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS RECEPTORAS

Art. 55º – Cada candidato poderá nomear fiscais junto às mesas receptoras, atuando um de cada vez.
§ 1º - A escolha de fiscal não poderá recair em quem, por nomeação da Comissão Eleitoral, já faça parte da mesa receptora.
§ 2º - As credenciais expedidas pelos candidatos deverão ser visadas pela Comissão Eleitoral, obedecido ao prazo por ela estipulado.

Art. 56º – Os fiscais serão admitidos pela presidência das mesas receptoras a fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações, inclusive sobre a identidade do eleitor, dos candidatos registrados e dos seus fiscais.

TÍTULO II
DO MATERIAL PARA VOTAÇÃO

Art. 57º – A Comissão Eleitoral enviará ao presidente das mesas receptoras com a devida antecedência:
I – relação dos eleitores da mesa receptora;
II – relação dos candidatos registrados, a qual deverá ser afixada no recinto da seção eleitoral em local visível;
III – urna vazia, vedada pela própria Comissão Eleitoral com tiras de papel, ou no caso de votação eletrônica, as referidas urnas lacradas;
IV – sobrecartas maiores para os votos impugnados ou sobre os quais haja dúvidas;
V – cédulas oficiais;
VI – sobrecartas especiais para a remessa junto à Comissão Eleitoral dos documentos relativos à eleição;
VII – senhas para distribuição aos eleitores;
VIII – caneta, lápis e papel, necessários aos trabalhos;
IX – folhas apropriadas para impugnações e para observações dos fiscais;
X – modelo de ata a ser lavrada pela mesa receptora;
XI – material necessário para vedar as urnas após a votação;
XII – um exemplar com as instruções do CMDCA;
XIII – outro material que o CMDCA julgar necessário ao regular funcionamento da mesma.

TÍTULO III
DA VOTAÇÃO

Art. 58º – As mesas receptoras funcionarão nos lugares designados pela Comissão Eleitoral, sendo estas amplamente divulgadas.
Art. 59º – Ao presidente das mesas receptoras e à Comissão Eleitoral cabe a supervisão e controle dos trabalhos eleitorais.
Art. 60º – Somente podem permanecer no recinto da mesa receptora, seus membros, os candidatos, um fiscal de cada candidato e, durante todo o tempo necessário para a votação, o eleitor.
§ 1º O presidente do local de votação, que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, fará retirar do recinto quem não guardar a ordem e a compostura devida e estiver praticando ato atentatório da liberdade eleitoral.
§ 2º - Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto nenhum, em seu funcionamento, salvo os membros da Comissão Eleitoral e do Ministério Público.
Art. 61º – No dia marcado para a eleição, às 08h30min, o presidente da mesa receptora e os mesários verificarão se no lugar designado estão em ordem o material remetido pela Comissão Eleitoral e a urna destinada a recolher os votos, bem como se estão presentes os fiscais ou candidatos.
Art. 62º – Às 9 horas, supridas as eventuais deficiências, declarará o presidente iniciados os trabalhos, procedendo-se em seguida a votação.
Parágrafo Único – A prioridade para votação fica assegurada aos eleitores de idade avançada, aos enfermos e mulheres grávidas, por decisão do presidente.
Art. 63º – O recebimento dos votos iniciará às 09 e terminará às 17 horas do dia da eleição.
Art. 64º – Observar-se-á na votação o seguinte:
I – o eleitor deverá apresentar seu título eleitoral, para fins de conferência com a listagem dos votantes, devendo assiná-la;
II – o eleitor será admitido a votar, ainda que deixe de exibir no ato de votação o seu título, desde que esteja inscrito na listagem dos votantes e apresente Cédula de Identidade ou qualquer outro documento válido como tal, em decorrência de lei;
III – no caso de omissão, na folha de votantes, do nome do eleitor, ainda assim será admitido a votar se no seu título eleitoral constar que o portador é inscrito na seção, sendo o seu voto, neste caso, tomado em separado e colhida a sua assinatura na folha de votação separada;
IV – ao eleitor será indicada a cabina de votação e receberá a cédula oficial para votar em seguida, sendo que, em caso de urna eletrônica, a entrega de cédulas resta prejudicada;
V – se o eleitor, ao receber a cédula ou ao recolher-se à cabina de votação, verificar que a cédula se acha estragada, viciada, assinalada ou se ele próprio, por imprudência, imprevidência ou ignorância a inutilizar, estragar ou a assinalar erradamente, poderá pedir uma outra ao mesário, restituindo, porém, a primeira que será imediatamente inutilizada e separada para posterior devolução à Comissão Eleitoral;
VI – em caso de votação por meio eletrônico, em ocorrendo quaisquer das circunstâncias do inciso anterior, o eleitor poderá solicitar que lhe seja proporcionado reiniciar o processamento de sua votação, caso as opções existentes na própria urna (tecla CORRIGE) não lhe sejam suficientes, ressalvado o caso de já haver sido confirmado o voto através da tecla CONFIRMA;
VII – de posse da cédula, o eleitor dirigir-se-á a uma cabina indevassável, onde assinalará o seu candidato de preferência, sob pena de nulidade dos votos as cédulas que contiverem número superior e, em seguida, dobrando a cédula, na presença dos integrantes da mesa receptora, a depositará na respectiva urna;
VIII – ao depositar a cédula na urna, o eleitor deverá fazê-lo de maneira a mostrar a parte rubricada à mesa e aos fiscais para que verifiquem se não foi substituída;
IX – se a cédula oficial não for a mesma, será o eleitor convidado a retornar à cabina e a trazer seu voto na cédula que recebeu; se não quiser fazê-lo, ser-lhe-á recusado o direito de votar;
X – em caso de votação por meio eletrônico, assim que liberado o voto através de comando dado pelos integrantes da mesa receptora, o eleitor dirigir-se-á até a cabina de votação, onde, digitando o número respectivo a seu candidato e, em seguida, a tecla CONFIRMA, dará o seu voto;
XI – introduzida a cédula na urna ou encerrado o procedimento de votação eletrônica, o mesário devolverá o título ao eleitor.
Art. 65º – O presidente da mesa dispensará especial atenção à identidade de cada eleitor admitido a votar. Existindo dúvida sobre a identidade, exigir-lhe-á sobre os dados constantes no título apresentado, confrontando a assinatura do mesmo com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
§ 1º - A impugnação à identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, fiscais, candidatos ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
§ 2º - Se persistir a dúvida ou for mantida a impugnação, tomará o presidente da mesa as seguintes providências:
a) escreverá na sobrecarta branca o seguinte: IMPUGNADO POR FULANO;
b) entregará a sobrecarta branca ao eleitor, para que ele, na presença da mesma e dos fiscais, nela coloque a cédula oficial que assinalou a folha de impugnação e qualquer outro documento oferecido pelo impugnante;
c) determinará ao eleitor que feche a sobrecarta e a deposite na urna;
d) anotará a impugnação em ata.
§ 3º O voto em separado, por qualquer motivo será sempre tomado na forma prevista no parágrafo anterior.
Art. 66º – Não será admitido recurso contra a votação, se não tiver havido impugnação perante a mesa receptora, no ato de votação, contra as nulidades argüidas.
Art. 67º – Às 15 horas, o presidente fará a entrega de senhas a todos os eleitores presentes e, em seguida, os convidará, em voz alta, a entregar à mesa seus títulos, para que sejam admitidos a votar.
Parágrafo Único – A votação continuará na ordem numérica das senhas e o título será devolvido ao eleitor logo que tenha votado.
Art. 68º – Terminada a votação e declarado o seu encerramento pelo presidente, o mesmo tomará as seguintes providências:
I – vedará a fenda de introdução da cédula na urna com tiras de papel que serão rubricadas pelo presidente e mesários e, facultativamente, pelos fiscais presentes;
II – em caso de urnas eletrônicas, o lacre se fará também de forma eletrônica, de acordo com as instruções previamente recebidas, seguidas também as instruções do inciso anterior;
III – encerrará, com a sua assinatura, a folha de votação que poderá ser também assinada pelos fiscais;
IV – mandará lavrar a ata de eleição preenchendo o modelo fornecido pelo CMDCA para que conste:
a) o nome dos membros da mesa que hajam comparecido;
b) o nome dos fiscais que hajam comparecido e dos que se retiraram durante a votação;
c) a causa, se houver, do retardamento para o início da votação;

d) o número, por extenso, de eleitores da mesa que compareceram e votaram;
e) as impugnações e os protestos apresentados aos fiscais, assim como as decisões sobre eles proferidas;
f) a razão da interrupção da votação, se tiver havido, e o seu tempo;
g) a ressalva das rasuras, emendas ou entrelinhas, que por ventura houverem nas folhas de votação e na ata;
h) o número de cédulas substituídas e anuladas, se houver.
V – assinará a ata com os demais membros da mesa e fiscais que quiserem;
VI – entregará a urna e os documentos dos atos eleitorais à Comissão Eleitoral, em local a ser definido previamente por esta.
Art. 69º – A urna ficará permanentemente à vista dos interessados e sob a guarda de pessoas designadas pelo presidente da mesa receptora, podendo os fiscais ou candidatos acompanhá-la até a entrega à Comissão Eleitoral.

TÍTULO IV
DA APURAÇÃO

Art. 70º – A apuração terá início logo após a eleição, em local a ser definido pelo CMDCA.
Art. 71º – Cada candidato poderá credenciar perante a Comissão Eleitoral 01 (um) fiscal para acompanhar os trabalhos de apuração dos votos.

CAPÍTULO I
DA ABERTURA DAS URNAS

Art. 72º – Antes da abertura das urnas, a junta apuradora verificará:
I – se há indício de violação da urna;
II – se a mesa receptora se constituiu legalmente;
III – se as folhas de votação são autênticas;
IV – se foram infringidas as condições que resguardam o sigilo do voto.
Art. 73º – Aberta a urna, a junta apuradora verificará se o número de cédulas ou votos eletrônicos computados corresponde ao de votantes.
§ 1º A disparidade entre o número de votantes e o número de cédulas oficiais ou votos eletrônicos encontrados na urna, não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada.
§ 2º - Se a junta apuradora entender que a disparidade resulta de fraude, anulará a votação, fará a apuração em separado e recorrerá de ofício para a Comissão Eleitoral.
Art. 74º – Resolvida a apuração da urna, deverá, inicialmente, a junta apuradora:
I – examinar as sobrecartas brancas contidas na urna, anulando os votos referentes aos eleitores que não podiam votar;
II – misturar as cédulas oficiais dos que podiam votar com as demais existentes na urna.
Art. 75º – As questões relativas à existência de rasuras, emendas e entrelinhas nas folhas de votação e na ata de eleição somente poderão ser suscitadas na fase correspondente à abertura das urnas.

CAPÍTULO II
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 76º – À medida que os votos forem sendo apurados, poderá os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnações que serão decididas pela junta apuradora.
§ 1º - A junta apuradora decidirá as impugnações, por maioria de votos.
§ 2º - De suas decisões cabe recurso imediato para a Comissão Eleitoral.
§ 3º - Os recursos serão instruídos de ofício, com certidão da decisão recorrida; se interpostos verbalmente, constará também da certidão, trecho correspondente do boletim.
Art. 77º – As impugnações quanto à identidade do eleitor, apresentadas no ato de votação, serão resolvidas pelo confronto da assinatura tomada na folha de votação com a do título de eleitor e da Cédula de Identidade.

CAPÍTULO III
DA CONTAGEM DOS VOTOS

Art. 78º – Resolvidas as impugnações, a junta apuradora passará a apurar os votos.
Art. 79º – As cédulas oficiais, na medida em que forem abertas, serão examinadas e lidas, em voz alta, por um dos componentes da junta apuradora.
§ 1º - Não poderá ser iniciada a apuração dos votos da urna subseqüente, sem que os votos em branco da anterior estejam todos registrados.
§ 2º - As questões relativas às cédulas ou votos eletrônicos somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade e decididas pela junta apuradora.
Art. 80º – Serão anuladas as cédulas:
I – que não correspondam ao modelo oficial;
II – que não estiverem devidamente autenticadas;
III – que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto;
IV – que apresentarem votos em número superior a 01 (um).
Art. 81º – Concluída a contagem dos votos, a junta apuradora deverá:
I – transcrever nos mapas referentes à urna, a votação apurada;
II – expedir boletim contendo o resultado da respectiva urna, no qual será consignado o número de votantes, a votação individual de cada candidato, os votos nulos, os em branco, bem como os recursos, se houver, sendo após assinado pelo presidente e mesários.
Art. 82º – A recontagem dos votos só poderá ser deferida pelo CMDCA, em recurso interposto imediatamente após a apuração de cada urna.
Art. 83º – Concluída a apuração e antes de se passar à urna subseqüente, os dados eletrônicos ou as cédulas serão recolhidas à urna, sendo esta fechada e lacrada, não podendo ser reaberta senão depois de transitada em julgado a diplomação, salvo nos casos de recontagem dos votos.
Art. 84º – Uma vez terminada a apuração de todas as urnas, a junta apuradora resolverá as dúvidas não decididas, verificará o total de votos apurados, inclusive os votos em branco e proclamará os eleitos.
§ 1º - O presidente da junta apuradora fará lavrar a ata geral concernente à eleição, da qual constará:
I – as urnas apuradas e o número de votos apurados em cada uma;
II – as urnas anuladas e os motivos por que o foram, cada uma individualmente;
III – as impugnações feitas, a solução que lhes foi dada e os recursos interpostos;
IV – a votação dos candidatos incluídos em cada lista, na ordem da votação recebida.
§ 2º - Cópia da ata geral da eleição, devidamente assinada pelo presidente da junta apuradora, será enviada ao CMDCA.
Art. 85º – O relatório final da eleição ficará junto ao CMDCA pelo prazo de 03 (três) dias, para exame dos candidatos interessados, que poderão examinar, também, os documentos em que ele se baseou.
§ 1º - Terminado o prazo supra, os candidatos poderão apresentar as suas reclamações dentro de 02 (dois) dias úteis, sendo estas submetidas a parecer do CMDCA no prazo de 03 (três) dias úteis.
§ 2º - Da reunião do CMDCA será lavrada ata geral das eleições, indicando os eleitos e os suplentes, que será assinada pelos seus membros.
§ 3º - Na mesma sessão, o CMDCA proclamará os eleitos e seus respectivos suplentes e marcará data para a expedição solene dos diplomas em sessão pública.
Art. 86º – Compete ao CMDCA decidir os casos omissos e não contidos neste Regimento Eleitoral, sempre de acordo com a legislação eleitoral vigente.

TÍTULO V
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 87º – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

TÍTULO VI
DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 88º – A propaganda de candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar somente é permitida após a publicação oficial da nominata, a

ser feita pela Comissão Eleitoral após a aprovação destes na prova escrita, e prolongar-se-á até 02 (dois) dias antes da data das eleições.
Art. 89º – Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.
Art. 90º – Não será tolerada propaganda:
I – que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza;
II – que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
III – por meio de impressos ou de objeto, que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
IV – que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a qualquer restrição de direitos;
V – que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública.
Art. 91º – É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes colocados em pontos não permitidos e inscrições nos leitos das vias públicas, inclusive rodovias.
Art. 92º – Ninguém poderá impedir a propaganda eleitoral, inutilizar ou perturbar os meios lícitos nela empregados, sendo que cabe ao candidato retirar a propaganda dos locais inadequados.
Art. 93º – Não será admitido, no dia das eleições, o transporte de eleitores, sendo a infração que resultar deste ato passiva de cassação da candidatura, desde que comprovada através de prova concreta dessa circunstância.
Art. 94º – A Comissão Eleitoral solicitará a apresentação de previsão de gastos da campanha e poderá solicitar a prestação de contas do valor gasto na propaganda, a qualquer tempo, por iniciativa sua ou por verificação de denúncia por abuso econômico, dando ao candidato prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação da mesma.
Parágrafo Único – O não cumprimento deste limitador, implicará na cassação da candidatura.

TÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES

Art. 95º – As infrações penais cometidas serão comunicadas ao Ministério Público, para que este órgão providencie as medidas judiciais cabíveis.
Parágrafo Único – As infrações cometidas pelo candidato serão julgadas pela Comissão Eleitoral, conforme previsão deste Regimento Eleitoral. Não concordando com a decisão, o candidato poderá recorrer da mesma, desde que tempestivamente.
Art. 96º – Todo cidadão que tiver conhecimento de infração penal, deverá, imediatamente, comunicar a Comissão Eleitoral, em termo assinado, que será encaminhado ao Ministério Público.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97º – O presente Regimento Eleitoral poderá ser modificado pelo CMDCA, em decisão da maioria absoluta de seus membros.
Art. 98º – Os prazos aludidos neste Regimento Eleitoral encerram-se concomitantemente ao final do expediente do Centro de Referencia e Assistência Social – CRAS.
Art. 99º – O presente Regimento Eleitoral é baseado no disposto na Lei Municipal nº 012/2001 e Lei nº 005/2015, bem como na Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 100º – O presente Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua aprovação pelo CMDCA e conseqüente publicação de Resolução.

Novo Aripuanã/AM, 22 de abril de 2019.

ANTONY ALMEIDA MIRANDA
Presidente do CMDCA

Conselheiros Municipais Dos Direitos da Criança e do Adolescente:

MANOELINA SALDANHA COLARES
Secretaria Municipal de Educação

NARA POLLYANA PAIVA DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde

AGOSTINHO CORREA DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto

LEILTON DIAS MARTINS
Colônia de Pescadores Z-29 de Novo Aripuanã

ROSINEIDE DE ALMEIDA
ADENA

MILAYDE DE SOUZA PASSOS
STR de Novo Aripuanã

VALMIR DO NASCIMENTO MELO
APMC da Escola Estadual Professor Francisco Sá

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:7BB53D12

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA 2019, QUE DEFINIRÁ OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ QUADRIÊNIO 2020/2023

EDITAL Nº 10/2019

A **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Aripuanã, **CONVOCA** todos os eleitores do município para participar da eleição que definirá os novos membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Aripuanã.
1. A eleiçãoocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, no horário de 08:00 às 17:00 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Urna(s) Receptora(s)	Seções Eleitorais (equivalentes às da Justiça Eleitoral)
Escola Estadual Guilherme Buzaglo	Todas as seções eleitorais

1.1 Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
1.2 O voto é facultativo para todos;
1.3 Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;
1.4 Cada eleitor poderá votar em apenas em 01 (um) candidato;
1.5 Não será permitido o voto por procuração.
Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NOME DO CANDIDATO	NOME DE CAMPANHA	NÚMERO
Antonio Carlos Ramos de Melo	Carlinho Cabeleireiro	22
Cristiany Reges Pinto	Cris Reges	11
Clívia Raposo de Almeida	Clívia Raposo	33
Fernanda Palheta da Fonseca	Fernanda Palheta	20
Gilberto Barros	Gil	10
Herich Neves de Souza	Herich Souza	14
João Batista Mendes Nogueira	Potoca	13
Jacó Freitas do Carmo	Jacó Freitas	90
Jorge Raldiney Mendes Weckner	Jorge Weckner	77
Karla Cristiane Gomes de Oliveira	Carla Oliveira	12
Marcos Flávio B. Magalhães	Marcos Flávio	50
Natália Miranda Rodrigues	Natalia Miranda	17
Rosimbergue Pinto Coutinho	Bergue Coutinho	40
Rodrigo Dorval Pimenta	Rodrigo Doval	15
Wanderlei Jorge da Fonseca	Wanderley Fonseca	51

Novo Aripuanã/AM, 12 de agosto de 2019.

VALMIR DO NASCIMENTO MELO
Coordenador da Comissão Eleitoral
Resolução nº 001/2019

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:DBEE385D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 195-CMP DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº. 195-CMP, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR À MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO** para viajar à Manaus, no período de 11/08/2019 à 16/08/2019, com o objetivo de no dia 12/08/2019 visitar o escritório da Representação do Município de Parintins, para verificação do andamento do pedido formalizado para aquisição de veículos oficiais para atender demandas da municipalidade na cidade de Manaus/AM. E no dia 13/08/2019 visitar o escritório de Contabilidade RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE com o objetivo de verificar in loco o fechamento da prestação de contas do primeiro semestre do ano de 2019.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/ Manaus. Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	11/08/2019	18:25	AÉREA
MANAUS/PARINTINS	16/08/2019	12:00	AÉREA

III - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 08 de Agosto de 2019.

VER. SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal, Em Exercício.

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:6A434986

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 196-CMP, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº. 196-CMP, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR À MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA** para viajar à Manaus no período de 11 à 16/08/2019, com o objetivo de no dia 12/08/19 participar de reuniões na Defesa Civil do Estado do Amazonas, no dia 13 /08/19 na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM), no dia 14/08/19 na Superintendência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), e no dia 15/08/19 na Secretaria de Estado de Produção Rural (Sepror).
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/ Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	11/08/2019	07:00	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	16/08/2019	10:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 08 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:80004E42

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 197-CMP, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº. 197-CMP, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR À MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS** para viajar à Manaus no período de 20 à 24/08/2019, com o objetivo de Participar de reuniões nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2019, com o presidente da comissão de segurança pública da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, Deputado Estadual Cabo Maciel e com o Coronel Claudemir Barbosa, comandante do CPI (Comando de Policiamento do Interior), com a finalidade de tratar assuntos relacionados a segurança do Município de Parintins, devido a onda de violência da nossa cidade e em relação ao reforço do policiamento.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/ Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	20/08/2019	05:00	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	24/08/2019	06:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 08 de Agosto de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:9C4478BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 198-CMP, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº. 198-CMP, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA VEREADORA PARA VIAJAR À BRASÍLIA (DISTRITO FEDERAL), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAs E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital Federal,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Excelentíssima Senhora Vereadora **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES,** para viajar à Brasília – DF, no período de 17 à 24/08/2019, com o objetivo de participar do 7º Congresso Nacional de Legislativos Municipais , promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB) , que acontece entre os dias 20 a 23 de agosto em Brasília (DF). O encontro visa a formação parlamentar a fim de aprimorar os conhecimentos para a realização dos trabalhos legislativos em benefícios da população parintinense.

II - DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Brasília/ e Brasília/Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	17/08/2019	05:00	FLUVIAL
MANAUS/BRASÍLIA	19/08/2019	06:00	AÉREO
BRASÍLIA/MANAUS	23/08/2019	08:20	AÉREO
MANAUS/PARINTINS	24/08/2019	06:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 3 (três) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando a importância de R$2.100,00 (Dois mil e cem reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 08 de Agosto de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:A5F4903D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação publicado no D.O.M nº 2418, Pág. 92 de 09/08/2019 e Site da Prefeitura:

Onde se lê: modalidade Pregão Presencial 039/2019-CML/PMP

Leia-se: modalidade Pregão Presencial nº 039/2019-CML/PMP, Registro de Preços nº 28/2019

Parintins/AM, 09 de agosto de 2019.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1A0FC201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 004/2019-PMP. Objeto: "Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços para a realização do 16° Festival Folclórico do Mocambo do Arari". Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratadas: J.C Gomes Serviços Gráficos – Me CNPJ: 05.461.592/0001-62, com a proposta no valor global de R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais); R. de A. Pessoa –Me CNPJ: 04.921.081/0001-13 com a proposta no valor global de R$ 53.610,00 (Cinquenta e três mil seiscentos e dez reais). Fundamento legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 26 de julho de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D7EFA106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 042/2019-PMP. Dispensa de Licitação nº 004/2019-PMP. Partes: Município de Parintins e a empresa J.C Gomes Serviços Gráficos – Me CNPJ: 05.461.592/0001-62. Valor Contratual: R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais). Objeto: "Confecção de Camisas para a realização do 16° Festival Folclórico do Mocambo do Arari". Prazo de execução: de 26, 27 e 28/07/2019. Prazo Contratual: 60 (sessenta) dias. Dotação: Unidade Orçamentária – 02.09.00 Secretaria Municipal de Cultura (SEMTUR); Programa de Trabalho: 13.392.0071.2046 – Encargos Com Realização de Eventos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 79 – Convênio n° 13/2019- SEC; (R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais).

Gabinete do Prefeito em Parintins, 26 de julho de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:28739C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 043/2019-PMP. Dispensa de Licitação nº 004/2019-PMP. Partes: Município de Parintins e a empresa R de A Pessoa – ME CNPJ: 04.921.081/0001-13. Valor Contratual: R$ 53.610,00 (cinquenta e três mil seiscentos e dez reais). Objeto: "Prestação de serviços de estruturas, iluminação, sonorização, banheiros químicos e decoração para a realização do 16° Festival Folclórico do Mocambo do Arari". Prazo de execução: de 26,27 e 28/07/2019. Prazo Contratual: 60 (sessenta) dias. Dotação: Unidade Orçamentária – 02.09.00 Secretaria Municipal de Cultura (SEMTUR); Programa de Trabalho: 13.392.0071.2046 – Encargos Com Realização de Eventos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 79 – Convênio n° 13/2019- SEC; R$ 47.760,00 (cinquenta e três mil seiscentos e dez reais) e Fonte: 10 - Rec. Ord. - Contrapartida R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

Gabinete do Prefeito em Parintins, 26 de julho de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E455E547

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019-CMP.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI** e a empresa: **AIDA MARIA VAZ DE SOUZA - ME**.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2019, nesta cidade de Pauini, na sede da Câmara Municipal, situada na Travessa A/2 S/N°, Bairro Pantanal, no Município de Pauini/AM, celebram entre si este Termo de Contrato, de um lado o Município de Pauini, através da Câmara Municipal, representada neste ato por seu Vereador Presidente, senhor, Vagner de Moura Costa, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nessa Cidade de Pauini à Avenida Danilo Correia s/n, Bairro Cidade Alta, portador do RG n. 1394983-7 e CPF n. 639.056.202 – 00, de acordo com atribuição de competência contida na Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AIDA MARIA VAZ DE SOUZA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **01.182.223/0001-80**, estabelecida nesta Cidade de Pauini/AM à Rua Cel. José Rodrigues, 27, Centro, neste ato representada pela Srª. **Aida Maria Vaz de Souza**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 337.475.042-72, portadora do RG nº 1340768-6 SSP/AM, residente e domiciliada na à Rua Cel. José Rodrigues, 27, Centro, nesta Cidade de Pauini/, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 006/2019, doravante referido por **PROCESSO**, é assinado o presente termo de contrato de acordo com a Minuta aprovada pela Assessoria Jurídica da Câmara, para o fornecimento de **Material de Expediente e Escritório**, que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Por força deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer para o **CONTRATANTE** o material (Expediente e Escritório) em decorrência da **Ata de Registro de Preços, Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019**, na qual sagrou-se vencedora nos itens ora contratados, cuja Planilha de Fornecimento em anexo discrimina os itens e quantidades a serem fornecidas na vigência do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO – Os Materiais descritos na Cláusula Anterior, serão fornecidos ao CONTRATANTE de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO – Ao **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, através de seus prepostos, fiscalizar o fornecimento dos Materiais ora contratados, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à **CONTRATANTE** o direito para resolver todo e qualquer caso que se relacione com o fornecimento ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ocorrência de **FISCALIZAÇÃO** não exclui nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne a qualidade dos produtos às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência do fornecimento ora contratado, inclusive as que possam afetar **os serviços** a cargo de concessionários.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, no total ou em parte, o fornecimento deste contrato quando se verificar defeitos, incorreções e/ou que provoque traumatismo aos consumidores por falha de fabricação dos produtos fornecidos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do ato administrativo que comprovar a irregularidade do produto fornecido, sob pena de multa.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do fornecimento ora contratado e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhe fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA: DA FREQÜÊNCIA DO FORNECIMENTO – A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar o fornecimento até 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO – O preço global do fornecimento do Material de Expediente e Escritório é de R$ 13.768,50 (treze mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Havendo necessidade de contratação de mão-de-obra para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego –**SINE-AM**.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada fatura e de acordo com o cronograma de entrega dos produtos, devendo a **CONTRATADA** apresentar Certidão Negativa do INSS, além de comprovar regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e também regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal de sua sede.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto ao recolhimento dos encargos previdenciários autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação, perante a

fiscalização, da quitação da dívida, na forma do § 1° do art. 31 da Lei n° 8.212/91, conforme alterações introduzidas pela Lei n° 9.032, de 28/04/95.

CLÁUSULA DÉCIMA: IRREAJUSTABILIDADE – O preço contratado não sofrerá reajustamento de qualquer espécie ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado**;**
III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida**.**
V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções previstas nos itens I, II, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, nos respectivos AUTOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção estabelecida no item IV desta cláusula é de competência do Presidente da Câmara Municipal de Pauini, facultado a defesa do interessado nos respectivos AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. A sanção a que se refere este parágrafo será obrigatoriamente publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: MULTAS – Serão aplicados ao **CONTRATADO** as seguintes multas:
a) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material, após o terceiro dia incidente sobre o valor atualizado da parcela entregue com atraso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de ser considerado como inexecução parcial do contrato cabendo-lhe, após esse prazo e persistindo o atraso, a multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e a anulação do empenho;
b) multa de 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato, incidente sobre a(s) parcela(s) inexecutada(s), devidamente atualizada e a consequente anulação do empenho
c) multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o valor do contrato atualizado e a consequente anulação do empenho;
d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem justificativa aceita pela Câmara, o licitante vencedor vir com atraso assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser rescindido:
I. determinado por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93**;
II. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
III. judicial, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de rescisão de que trata o **item I** desta cláusula, o **CONTRATANTE** observará, naquilo que couber, o disposto no **artigo 80 da Lei n° 8.666/93**, não cabendo ao **CONTRATADO** indenização de qualquer natureza.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato de que trata esta cláusula, serão formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão de que trata o **item I**, da cláusula anterior, acarreta as seguintes consequências, reconhecendo ao **CONTRATADO**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CESSÃO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:
1. unilateralmente pela Administração:
1.1 – quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.
2. por acordo entre as partes:
2.1 – quando necessária a modificação de modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais;
2.2 – para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos casos autorizados pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: **Órgão 01.00 PODER LEGISLATIVO; Unidade 01.01 CÂMARA MUNICIPAL, Código 01.031 - Ação Legislativa 01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS RECURSOS – Dos atos do **CONTRATANTE**, pertinentes a este contrato, a **CONTRATADA** poderá interpor recursos, observando obrigatoriamente o disposto no art. 109 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: CONTROLE – O **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS**. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOCUMENTAÇÃO – A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual, Municipal**, bem como prova de regularidade com a **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: FORO – O foro do presente contrato é o desta comarca de Pauini, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: NORMAS APLICÁVEIS – O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n° 8.666/93. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras

delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO – O presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de forma resumida, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ficando a cargo do **CONTRATANTE** as providências necessárias, assim como os respectivos ônus.

Pauini/AM, 02 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
Pela Contratante

AIDA MARIA VAZ DE SOUZA-ME
Pela Contratada

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:41859A86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0890 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 773, de 30.10.2017, **MÁRIO JORGE DOS SANTOS LIBÓRIO FILHO,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Supervisor de Monitoramento, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:E4988C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0889 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre Nomeação e Exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **MÁRIO JORGE DOS SANTOS LIBÓRIO FILHO**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desta Prefeitura, a partir de 01 de maio 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:38B35F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0888 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 773, de 30.10.2017, **ZULEIDE CORRÊA FAÇANHA,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Supervisor de Monitoramento, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:18ADA30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0779 DE 04 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo de n° 1.306/2019 datado em 02/04/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **SARA COIMBRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a contar de 01 de abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:64A562D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0778 DE 04 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **CLAUDOMIRO DOS SANTOS GOMES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo, CC3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a contar de 01 de março 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:F22277EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0771 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Nomeia o Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO as disposições da resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e o disposto da Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012 e Portaria MPS nº 440 de 09 de outubro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, Comitê de Investimentos, composto por 03 (três) membros, sendo:
Diretor Presidente;
Esmelídia Rolim de Lima

Diretor Administrativo e Financeiro;
Gilsomar Estevão Trindade

Procurador Geral do Município
Geovani Silva da Cruz

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:DBF7D590

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0769 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ANA CAROLINA SILVA FEITOSA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, a partir desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:E4AEDD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0766 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Servidora **JESSICA BARBOSA FRAZÃO,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:52570423

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0763 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **QUEZIA NASCIMENTO DE PAIVA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 08 de abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:11ABE9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0762 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **KEYCIANE SANTAREM BRUCE**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a contar desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:AD6FB2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 760 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **EDILSON GABRIEL LOTERO FALCÃO,** para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:9FD6F5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0781 DE 04 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 268/2019 - GS/SEMED, datado em 02/04/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda**,** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Servidora **MARIA FRANCISCA ALVES GOMES,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 08 de abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:15853563

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0780 DE 04 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Ofício de n° 268/2019 datado em 02 de abril de 2019, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Servidor **LUIS SÉRGIO CASTRO DE ALMEIDA,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 08 de abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:815C9C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0761 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **DENNIS DE SOUZA RODRIGUES**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a contar desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:44E68ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0759 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **JEIEL DE SOUZA TOLENTINO,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:69FC47EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0758 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Servidora **ELIZETE PATRICIA LIMA SOUSA,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 08 de abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:2C7EDDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0751 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.141/2019, datado de 21/03/2019, no qual consta Requerimento de Exoneração do Servidor **José Orlando Cosmo da Silva**.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor Estatutário, **JOSÉ ORLANDO COSMO DA SILVA**, Matricula de n° **2242**, do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais A-VI**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:E2E62E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0741 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **GRAZIELLE OLIVEIRA PACHECO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:70161CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0740 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Servidora **ELIANE DE SOUZA MARTINS**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:8A3F932F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0562 DE 29 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.277/2019, datado em 29/03/2019, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Servidor **WILLAMS ROBERTO RODRIGUES DE FREITAS,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:D6DCFC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0555 DE 27 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.109/2019, datado de 20/03/2019, no qual consta Requerimento de Exoneração da Servidora **Jordânia Mota de Arraes**.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora Estatutária, **JORDÂNIA MOTA DE ARRAES**, Matricula de n° **21908-2**, do Cargo de **Professor de Ciências Nível 2**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 27 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:F5470638

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0554 DE 27 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 1.064/2019 datado em 18/03/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ALEXANDRE TREVISAN PENHA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 27 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:99F6A064

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0553 DE 27 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 1.064/2019 datado em 18/03/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Servidor **CLECIO FELIPE SIMÕES MONTEIRO,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 27 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:C0727C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0552 DE 27 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **DÉBORA SIMÕES DOS SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 27 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:E980995F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0550 DE 27 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.149/2018, datado de 03/12/2018, no qual consta Requerimento de Exoneração da Servidora **Élida Valeria da silva Lima**.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora Estatutária, **ÉLIDA VALERIA DA SILVA LIMA**, Matricula de n° **1566-2**, do Cargo de **Professor Ensino Municipal 2-D**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 31 de março de 2019.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 27 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:40FE5872

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 537 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **EDNILSON PIMENTEL MATOS** para exercer o Cargo em Comissão, **S**ímbolo CCS, de Procurador para Assuntos Judiciais, da Procuradoria Geral do Município, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 25 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:7D1CACA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 536 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, **GEOVANI SLVA DA CRUZ,** Advogado, para exercer o Cargo de Procurador Geral do Município - PGM, desta Prefeitura de Presidente Figueiredo, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata este ATO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 25 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:C5A13FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 535 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Servidor **GEOVANI SILVA DA CRUZ**, **Matrícula nº 21629,** do Cargo em Comissão, Símbolo CCS, de Procurador para Assuntos Judiciais, da Procuradoria Geral do Município, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata este ATO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 25 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:E6E28DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0534 DE 25 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS BITAR FERNANDES,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:7491DB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0533 DE 25 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0487/2019 datado em 04 de fevereiro de 2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **MÁRIO CÉSAR DIAS FERNANDES,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:76E15F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2817 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA–COPS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso I, "b" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
CONSIDERANDO Inciso XVI, do Artigo 22, da **LEI MUNICIPAL Nº 773 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**, o qual dispõe que:
Art. 22 A Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração (SEMOPI), tem por **finalidade:...**
XVI - prover apoio aos Conselhos Municipais vinculados às suas áreas de atuação;
CONSIDERANDO a**LEI FEDERAL Nº 13.675 DE 11 DE JUNHO DE 2018**, em seu artigo 1º quedispõe:..
''EstaLei institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade..''

DECRETA:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Ordem Pública e Integração autorizado a criar Conselhos Comunitários de Ordem Pública e Segurança-COPS destinados a colaborar na solução de problemas relacionados com a ordem pública e a segurança da população.
§ 1º Constituirá base para atuação dos conselhos a área correspondente a cada Comunidade e/ ou equivalente as áreas integradas de ordem pública e segurança de Presidente Figueiredo.
§ 2º Mediante estudo sobre o índice de desordem e criminalidade, o número de habitantes e o grau de necessidade, poderão ser criados mais de um conselho, numa mesma base, para atender às peculiaridades locais.
Art. 2º Os Conselhos a que se refere o art. 1º serão constituídos de Membros Efetivos e seus Suplentes, residentes e domiciliados na sede do município ou nas Comunidades, indicados, como respectivos representantes pelas seguintes entidades:
I. Entidades comunitárias e culturais;
II. Clubes prestadores de serviço;
III. Lojas maçônicas;
IV. Câmara de Dirigentes Lojistas;
V. Ordem dos Advogados do Brasil (seccional, subseccional ou representante);
VI. Associações industriais e comerciais;
VII. Instituições de ensino;
VIII. Conselho Tutelar;
IX. Instituições religiosas (igrejas, centros espíritas etc.);
X. Conselho Municipal de Assistência Social ou representantes locais;
XI. Conselho Municipal de Saúde ou representantes locais;
XII. Associação de Políticas Ambientais;
XIII. Representantes de Estruturas municipais, estaduais e federais prestadoras de serviços nas comunidades;
XIV. Conselhos;
XV.Sindicatos;
XVI.Organizações não governamentais.
Art. 3º Os Conselhos contarão com:
I.Presidente e Vice-presidente–servidores públicos voluntários, residentes nas comunidades, a serem eleitos, observados os mesmos critérios para escolha dos Membros Efetivos, de que trata o art. 2º, caput.
II.Comitê Administrativo – composto por 1º e 2º Secretários e respectivos suplentes e três voluntários para apoio administrativo, observados os mesmos critérios para escolha dos Membros Efetivos, de que trata o art. 2º, caput.
III.Comitê Fiscal – composto por até 03 (três) membros, com igual número de suplentes, preferencialmente com perfil técnico para o exercício da atividade, observadas as mesmas condições de escolha estabelecidas para os Membros Efetivos, de que trata o art. 2º, caput.
IV. Conselho Técnico – composto pelo Secretário Executivo da SEMOPI, pelo Secretário Adjunto da Guarda Municipal, pelo Secretário Adjunto da Defesa Civil, pelo Diretor Presidente da EMTU e a convite, pelo Delegado de Polícia local; pelo comandante da Unidade Policial Militar no Município; pelo Comandante da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar no Município; pelo Promotor de Justiça; por representantes de órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. As autoridades mencionadas no art. 3º, inciso II, farão parte do Conselho Comunitário de Ordem Pública e Segurança, como Conselheiros Técnicos, sem prejuízo de suas funções e sem direito a remuneração.
Art. 4º A constituição e o funcionamento dos Conselhos Comunitários de Ordem Pública e Segurança serãoregulamentados por regimento próprio, aprovado mediante portaria do Secretário Municipal de Ordem Pública e Integração.
Art. 5º Os conselheiros mencionados nos incisos III do artigo 3º deste Decreto devem satisfazer, simultaneamente, as seguintes condições:
I - nacionalidade brasileira
II - capacidade civil plena, nos termos do Código Civil Brasileiro
III - reputação ilibada e idoneidade moral e
IV - residência e domicilio na Sede do Munícipio ou Comunidades.
§1º Os Conselheiros deverão manter as condições do caput deste artigo durante todo o período do mandato, sob pena de substituição.
Art. 6º Convidados e observadores podem participar das reuniões do COPS, sem direito a voto, na forma estabelecida no regimento interno.
§1º As reuniões ordinárias devem ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização, com pauta e respectiva documentação encaminhada juntamente com a convocação.

§2º A destituição de conselheiros por ausência injustificada às reuniões, será tratada nos termos do regimento interno a ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto.
Art. 7º As deliberações do COPS serão aprovadas por maioria simples, em processo nominal aberto, observado o quórum de metade mais um dos seus membros.
§1º O regimento interno deve dispor sobre a organização, o funcionamento, as atribuições das instâncias do COPS e a instituição de grupos temáticos, comissões temporárias e câmaras técnicas.
Art. 8ºA logomarca dos COPS e a descrição seguirão
I –Logomarca

II –Descrição
Formato em circunferência simboliza infinito e efetividade;
Bordas duplas pontilhadas, não contínuas, demonstrando ser uma estrutura aberta à participação da comunidade e de parceiros, preservando a proteção e segurança;
Ao longo da borda interna, quatro figuras humanas em cores distintas unidas por um círculo pontilhado em cor verde, representando a diversidade, participação democrática dos atores sociais e o desenvolvimento sustentável;
Ao centro quatro ícones em cores aderentes as cores das figuras humanas, representado compartilhamento de ideias, liberdade de expressão e gestão participativa;
Nos intervalos entre as figuras humanas as letras COPS sigla de Conselhos Comunitário de Ordem Pública e Segurança em cor amarela, símbolo de nobreza;
Na base, entre a borda interna e a externa, no intervalo entre as duas figuras humanas, as siglas PM de Prefeitura Municipal e PF de Presidente Figueiredo, separadas por ífem, fortalecendo a vinculação dos Conselhos ao Poder Executivo Municipal;
Na base, por tangenciando de forma equidistante a borda externa, da esquerda para a direita a expressão CONSELHO COMUNITÁRIO DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA;
A cor jalde (amarela) representa a prosperidade, criatividade e o conhecimento;
Cor branca ao fundo simbolizando transparência;
A cor sable (preta) representa prudência, sabedoria, firmeza de caráter e austeridade e a segurança em torno das pessoas e dos ambientes;
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de agosto de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:C31FFAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0532 DE 25 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.137/2019, datado em 21/03/2019, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Servidora **FLORA MAIA VIGA SOBRINHA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:40FDA075

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0531 DE 25 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.136/2019, datado em 21/03/2019, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Servidor **BRUNO CORREA MARINHO,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 31 de março de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:D22BF3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0530 DE 25 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **MAISA CAUPER MOURA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:CA1B4D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0529 DE 25 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de n° 50/2019 o qual gerou Protocolo de Processo de n° **1.113/2019,** do Poder Judiciário desta Comarca.

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Servidor **MANOEL BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:22DD1B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0528 DE 25 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **MARCELO MAIA MONTEIRO LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:22C69BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0527 DE 25 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **KATLEEN TAIS DA SILVA MARIANO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:48A5A9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0525 DE 25 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **PAULO FRANK VIEIRA BRITO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCS, de Diretor de Comunicação Institucional, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de março de 2019.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:BECD6B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0526 DE 25 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Servidora **KATLEEN TAIS DA SILVA MARIANO**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:0324455F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0524 DE 25 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Servidor **PAULO FRANK VIEIRA DE BRITO**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:B751D8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0522 DE 25 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.
CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 0.921/2019, datado em 01/03/2019, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Planejamento e Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:D0AFDEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0521 DE 25 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.
CONSIDERANDO ainda, o teor do processo de n° 0.899/2019 – datado em 28/02/2019, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMS

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **MARIA ZÉLIA ARAÚJO CORDEIRO,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Planejamento e Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:2BD683EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0499 DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº **0908/2019**, datado de 01/03/2019, no qual consta Requerimento de Exoneração da Servidora **Raimunda Nonata Vieira Acacio Rodrigues**.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora Estatutária, **RAIMUNDA NONATA VIEIRA ACACIO RODRIGUES**, Matricula de n° **21921-2**, do Cargo de **Professor Fundamental I-Nível 2**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:59AB35A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0481 DE 15 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **MAICON ANDRETTE DA SILVA ANSELMO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:D6F0DB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0473 DE 14 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **WANESSA VIANA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Secretário Adjunto Municipal de Finaças, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:446E384E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0472 DE 14 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Servidora **WANESSA VIANA DA SILVA**, do Cargo em Comissão, Símbolo CCS, de Diretor de Comunicação Institucional, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de março de 2019.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:4DF90889

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0471 DE 14 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **JANDER DE MELO LOBATO** para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, a contar de 01 de março de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:4DDD08D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0470 DE 14 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Servidor **JANDER DE MELO LOBATO**, do Cargo de Secretário Adjunto Municipal de Finaças, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:68EEE9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0460 DE 13 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **KELY ANDRADE DE MOURA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:C1D737FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0459 DE 13 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Servidora **RAYANE ESTEVÃO NASCIMENTO**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:E3DCB4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0440 DE 12 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.
CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 0.964/2019, datado em 11/03/2019, da Secretaria Municipal de Administração

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Servidor **ODILON NEVES DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:1DE00AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0427 DE 11 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de n° 076/2019 – SEMOPI, datado em 01 de março de 2019.
CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 773, de 30.10.2017, **LULIANY PIMENTEL FALCÃO,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Consultor Técnico, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:940EA9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0426 DE 11 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de n° 076/2019 – SEMOPI, datado em 01 de março de 2019.
CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 773, de 30.10.2017, **FELIPE EDUARDO DA SILVA SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:3B08254E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0425 DE 11 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de n° 076/2019 – SEMOPI, datado em 01 de março de 2019.
CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 773, de 30.10.2017, **LUÍS ALVES DE SOUZA,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Consultor Técnico, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:650E8D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0424 DE 11 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de n° 076/2019 – SEMOPI, datado em 01 de março de 2019.
CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 773, de 30.10.2017, **LULIANY PIMENTEL FALCÃO,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:A57B2B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0386 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, a Servidora **CLAUDIRLEIA DOS SANTOS GOMES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de fevereiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:E3F42CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0367 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Oficio de n° 046/2019-SEMOPI, datado em 05 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR nos termos da Lei Municipal n° 773, de 30.10.2017, **RÔMULO BRAGA LIMA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de fevereiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:7833B960

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0366 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Oficio de n° 046/2019-SEMOPI, datado em 05 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 773, de 30.10.2017, **HILDEBRANDO DE SOUSA MARINHO MENDES,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de fevereiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:4B11EA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0365 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Oficio de n° 046/2019-SEMOPI, datado em 05 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 773, de 30.10.2017, **TAYANA DE CASTRO MELLO,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor para Gestão de Comando e Controle, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de fevereiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:9F7C88F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0364 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Oficio de n° 046/2019-SEMOPI, datado em 05 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 773, de 30.10.2017, **CLAUDOMIRO DOS SANTOS GOMES,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor para Gestão de Comando e Controle, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de fevereiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:68E452FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0363 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Oficio de n° 046/2019-SEMOPI, datado em 05 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **JOHN KILDERY NUNES DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Monitoramento, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de fevereiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:79CB1E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0362 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Oficio de n° 046/2019-SEMOPI, datado em 05 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Servidora **TAYANA DE CASTRO MELLO**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Monitoramento, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de fevereiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:72E22BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 361 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de Livre Nomeação e Exoneração, do Chefe do Poder Executivo.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **EDYLENE REIS COELHO,** para exercer o Cargo de **Secretário Adjunto Municipal de Ensino de Serviços Públicos e Capacitação de Pessoas**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 26 de fevereiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:9C823A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0353 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 781, de 28 de dezembro de 2017, a Senhora **JACQUELINE NEVES SALDANHA**, para exercer o Cargo de Controlador Geral, da Controladoria Geral do Município, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de fevereiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:68936273

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0334 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **MANOEL MARQUES MORENO**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a contar de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de fevereiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:4CDAEBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0305 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor**, RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Administrador do Matadouro Municipal, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:58D4DD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0303 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº **0.565/2019**, datado de **08/02/2019**, no qual consta Requerimento de Exoneração da Servidora **Elzinete Carvalho de Oliveira**.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora Estatutária, **ELZINETE CARVALHO DE OLIVEIRA**, Matricula de n° **1861**, do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais B-3**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de fevereiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:7B42D0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0290 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 034/2019-CICC-PFG, datado em 05/02/2019, do Centro Integrado de Comando e Controle de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre Nomeação e Exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **RICARDO CAVALCANTI GOMES**, para exercer o Cargo de Secretário Adjunto Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinada, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de fevereiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:8E5CE6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0289 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 034/2019-CICC-PFG, datado em 05/02/2019, do Centro Integrado de Comando e Controle de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 773, de 30.10.2017, **MIQUEIAS CARVALHO DE LIMA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Consultor Técnico, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de fevereiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:2731FB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0287 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II "a", da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 034/2019-CICC-PFG, datado em 05/02/2019, do Centro Integrado de Comando e Controle de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 773 de 30.10.2017, **RICARDO CAVALCANTI GOMES,** da função de Ouvidor Geral do Município, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes deste ATO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de fevereiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:101E4AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0286 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II "a", da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 034/2019-CICC-PFG, datado em 05/02/2019, do Centro Integrado de Comando e Controle de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO ainda, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 773 de 30.10.2017, **FERNANDO PAIVA PIRES JÚNIOR,** para exercer a função de Secretário Executivo de Comando, Controle e Integração, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração-SEMOPI, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes deste ATO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de fevereiro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:BEC576DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0268 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora A**NGELINA SALES DE FREITAS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Administrador de Parque, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de fevereiro de 2019.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:DA034DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVOCATÓRIA Nº. 01/2019 – CEPECT

A Comissão Eleitoral, **CONVOCA**a todos os 37 (trinta e sete) pré-candidatos aptos a realizarem a prova escrita, do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, do Município de Presidente Figueiredo – Amazonas, conforme Edital Nº. 001/2019 – CMDCA, de 10 de abril de 2019, para estarem realizando a prova escrita que será realizada no dia,**18/08/2019 domingo, das 08:00 as 13:00 horas, horário local, na 1º Colégio Militar Municipal Presidente Figueiredo (1º CMM-PF), Escola Dr. Octávio Lacombe, localizada na Rua:Jurupari S/N, Bairro: Sol Nascente, neste Município de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas**. Ressaltamos que o portão da referida escola, será aberto as 07:00 horas da manhã do dia 18/08/2019. O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, como prever a legislação vigente, logo acompanhado por esta comissão eleitoral.

1. Abaixo a relação dos pré-candidatos aptos a realizarem a prova escrita.

2. No dia de realização da prova, o pré-candidato deverá observar todas as instruções contidas no edital de abertura do processo de escolha dos membros do conselho tutelar, Edital nº. 001/2019 – CMDCA, especialmente no que concerne ao item 5, e seus subitens.

Presidente Figueiredo/AM, 12 de agosto de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES – CEPECT
Decreto nº. 2788 de 09/04/2019.

RELAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS APTOS A REALIZAREM A PROVA ESCRITA, EM 18/08/2019.

ITEM	NOME	SITUAÇÃO
01	ADELMO SILVA MÁXIMO	APTO
02	ALINE DE SOUZA MARTINS	APTO
03	ANA LÚCIA MARTINS DOS SANTOS	APTO
04	ANDERSON DE MATOS VIEIRA	APTO
05	ANDREIA DE SOUZA ANDRADE DOS SANTOS	APTO
06	BLANDINA RODRIGUES DE FREITAS	APTO
07	CLAÚDIA MARCELINE GARCIA DE SOUSA	APTO
08	DJALMA VIEIRA DE SOUZA NETO	APTO
09	ELIZANDRA BATISTA DA SILVA	APTO
10	GIENIZE CRUZ ZAMPERLINI	APTO
11	GREYCE CLAÚDIA CABRAL DE SOUZA	APTO
12	IVO DA SILVA ARAÚJO	APTO
13	JECIANE MEDEIROS SEIXAS	APTO
14	JEFFERSON ARAUJO ALMEIDA	APTO
15	JOÃO PAULO SANTAREM CARNEIRO	APTO
16	KETIA ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	APTO
17	KÁTIA ADRIANA WUILSON PEREIRA	APTO
18	KATIANY MEDEIROS CAVALCANTE	APTO
19	MARCELO MENDONÇA ALENCAR	APTO
20	MARCOS ARAÚJO RIBEIRO	APTO
21	MARCOS SILVA ROCHA	APTO
22	MARIA CILENE AGUIAR DA SILVA	APTO
23	MARIA EDILEUZA LIMA DA COSTA	APTO
24	MARIA GONÇALVES XAVIER	APTO
25	MARIA IVONETE GONÇALVES	APTO
26	MARLUCIA DE SOUZA VIEIRA	APTO
27	MÔNICA REGINA DE LIMA PEREIRA	APTO
28	ORCINEI LIMA CARIOCA	APTO
29	ROSÂNGELA MAXIMIANO LEITE	APTO
30	ROSELY BATISTA DOS SANTOS	APTO
31	SANDRA MARIA N. DE SOUZA DO NASCIMENTO	APTO
32	SANGELA MARIA SOARES DE OLIVEIRA	APTO
33	SUZANA MARIA BRASIL DE ARAUJO	APTO
34	THALES TOMÉ PACHECO TEIXEIRA	APTO
35	VILMARA MARIA TAMBORINE DA SILVA	APTO
36	WANDECI SOARES BATISTA	APTO
37	WDEYVISON DOS SANTOS RIBEIRO	APTO

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:1CB08688

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o Pagamento de Diárias ao Coordenador da Defesa Civil do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade da permanência do coordenador Municipal da Defesa Civil em Manaus, para uma reunião no IPAAM, e reunir-se para prestação de contas do container de madeiras recebido no ano de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **JOHN LENNON ALBERTO RIBEIRO RODRIGUES,** Coordenador da Defesa Civil, diárias no período de 02 a 09 de agosto de 2019.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 06 (seis) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.2º desta Portaria, o servidor acima autorizado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 08 de agosto de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:7369221D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o Pagamento de Diárias ao Coordenador de Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e, **Considerando** a necessidade do deslocamento do Coordenador de Educação Ambiental à cidade de Manaus, para tratar de assuntos da Secretaria junto ao DEMUC (Departamento Estadual de Unidade de Conservação) reunir-se no dia 14 de agosto com os membros do conselho da FEMMA (Fundo Estadual do Meio Ambiente).
RESOLVE:
Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **ANTONIO FRUTUOSO CATARINI,** Coordenador de Educação Ambiental, para Manaus, no período de 07 a 14 de agosto de 2019.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 08 de agosto de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:3AD53F11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o Pagamento de Diárias ao Secretário de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário de Cultura a Manaus para fazer a atualização do cadastro desta Secretaria Municipal perante a Secretaria Estadual de Cultura Turismo e Eventos.

RESOLVE:
Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **FRANCISCO AFONSO BORGES DE QUEIROZ,** Secretário de Cultura, Turismo e Eventos, diárias no período de 06 a 14 de agosto de 2019.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 08 (oito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 09 de agosto de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:88261929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº DE 164 DE 09 AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o Pagamento de Diárias a Coordenadora de Identificação do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento da Coordenadora Municipal de Identificação à Capital do Estado do Amazonas para participar de Reuniões na Delegacia Geral com o objetivo de: levar carteiras de Identidade para finalização e requerer novas cédulas.

RESOLVE:
Art. 1º - **AUTORIZAR,** a Senhora **NILDETE SILVA DE AQUINO,** Coordenadora de Identificação, diárias no período de 13 a 20 de agosto de 2019.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 08 (oito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento da servidora no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata esta Portaria, a servidora acima designada deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 09 de agosto de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:0BEA82E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº DE 165 DE 09 AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre pagamento de diárias para a Agente de Desenvolvimento do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento da Agente de Desenvolvimento da sala do empreendedor à Cidade de Manaus, para participar do Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento no Amazonas .

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR**,** a Senhora **GISELE DA SILVA PASSOS,** Agente de desenvolvimento da sala do empreendedor , viajar no período de 13 a 28 de agosto de 2019.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 08 (oito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento da servidora no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata esta Portaria, a servidora acima designada deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 09 de agosto de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:6EFE468A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - MARILENE ROCHA DE OLIVEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no Art. 81º, e tendo em vista a Lei nº. 047 de dezembro de 2015.

- Considerando o Memorando nº 0182/2019 – RH-SEMSA, de 30 de julho de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º-EXONERARa Sra.**MARILENE ROCHA DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão deCoordenador de Sistemas da Saúde – CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de São Gabriel da Cachoeira-AM, a contar de 01 de agosto de 2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 30 de julho de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CC7EBA4B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - WALTER SEGADILHA SOARES JUNIOR.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **WALTER SEGADILHA SOARES JUNIOR**, do Cargo em Comissão deCoordenador de Média e Alta Complexidade (CC3), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de São Gabriel da Cachoeira-AM, a contar de 01 de agosto de 2019.
Parágrafo único: Fica autorizado a dispensa de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de Janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 30 de julho de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B9CFFFAA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - FISIOTERAPEUTA - GUILHERME MARQUES DA ROCHA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a convocação de candidato habilitado no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital nº 001/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. nº. 37, inciso I a V, da Constituição Federal e Art. 126, inciso I, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2.000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei 047 de 21 de dezembro de 2015, e, considerando a homologação do resultado final do concurso para os cargos descritos no Decreto Municipal nº 21 de 10 de janeiro de 2017, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/01/2017, Edição: 1770;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado segundo a ordem de classificação final apurada, a comparecerer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na Sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, situada na Avenida Álvaro Maia, nº 569, Bairro Centro, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM,no prazo de 15 (quinze) dias, iniciando a partir de 13 à 27 de agosto de 2019, no horário das 08:00 às 14:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde admissionais constantes dos anexos I e II deste Decreto.

FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
40080	Guilherme Marques da Rocha	52	4º	APROVADO

Art. 2º. Em relação à apresentação dos exames de saúde admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, situado na Avenida Sete de setembro, S/Nº, Bairro Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, para marcação e para avaliação dos exames médicos.
Art. 3º. Por fim, apresenta o convocado, os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo estipulado no Art. 1º. Sendo que, as declarações dos anexos III, IV e V são obrigatórias e a do anexo VI é facultativo, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 12 de agosto de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO

ITEM	DOCUMENTOS
	02 Fotos 3x4 (recente);
	01 Cópia da Carteira de Identidade;
	02 Cópias da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
	02 Cópias da Certidão de Nascimento ou casamento (ou equivalente);
	02 Cópias da Certidão Negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal;
	02 Cópias da Certidão Negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Estadual;
	02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos (caso tenha);
	02 Cópias do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
	02 Cópias do Comprovante de Escolaridade com Histórico Escolar;
	02 Cópias do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;
	02 Cópias do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
	02 Cópias do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação);
	02 Cópias do Comprovante de residência;
	02 Cópias do comprovante de conta bancária ou cópia do cartão bancário (BANCO BRADESCO);
	02 Cópias da Declaração de bens, Declaração de desimpedimento e da Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado, conforme o art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);
	02 Cópias do Histórico Escolar e Diploma;
	02 Cópias da especialização atende as exigências, constante do Edital de Abertura de Concurso Público (se for o caso);
	02 Cópias e comprovante de Curso Específico na área (se for o caso);
	02 Cópias do registro no conselho profissional;
	Se profissional da área de Saúde, trazer cópia e original da Quitação da Anuidade referente ao ano de exercício junto ao Conselho Regional;
	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO original;

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS (CÓPIAS) EXIGIDOS PARA POSSE DEVEM SER AUTENTICADOS E RECONHECIDOS PELO CARTÓRIO EXCETO AS DECLARAÇÕES.

ANEXO II
EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO

1. Hemograma completo;
2. Tipagem sanguínea (Grupo sanguíneo com Fator RH);
3. Eletrocardiograma com Laudo Médico obrigatório em pessoas de 40 anos e nos menores de 40 anos se necessário;
4. Raios X do Tórax em PA se necessário;
5. Apresentar atestado de sanidade física e mental;

OBS:
O candidato deverá realizar os exames na Rede Pública ou com médicos da Rede Privada, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à junta médica do município.
Se o médico durante a avaliação, precisar complementar com outros exames poderá solicitá-los para assim emitir o Atestado de Saúde Ocupacional-ASO.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi classificado**) referente a classificação no Concurso Público Nº 01/2016, regido sob o Edital Nº 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.

São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, **(dia) de (mês) de (ano).**

Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devido fins que:

( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, **(dia) de (mês) de (ano).**

Declarante

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Caso exerça cargo público:
Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que exerço cargo de: _____(citar, emprego ou função pública) na esfera _____ (**citar: federal, estadual ou municipal**), em conformidade o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

Caso NÃO exerça nenhum cargo público:
Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, **(dia) de (mês) de (ano).**

Declarante

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público Nº 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, **(dia) de (mês) de (ano).**

Declarante

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:75BE31FF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0022, DE 9 DE AGOSTO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO XXIII FESTIVAL CULTURAL DAS TRIBOS DO ALTO RIO NEGRO (FESTRIBAL 2019)

DECRETO Nº 0022, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do XXIII Festival Cultural das Tribos do Alto Rio Negro (FESTRIBAL 2019), e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA / AM, no uso de suas atribuições legais especificamente com fundamento na alínea "d", inciso I do art. 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, bem como o art. 50, Lei Municipal nº 088/2018 c/c a Lei Municipal nº 175/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do XXIII Festival Cultural das Tribos do Alto Rio Negro (FESTRIBAL 2019), anexo único do presente decreto.

Art. 2º O presente Decreto e o referido Regulamento que o compõe entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, 9 de agosto de 2019.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 0022, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

REGULAMENTO DO XXIII FESTIVAL CULTURAL DAS TRIBOS DO ALTO RIO NEGRO (FESTRIBAL 2019)

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO, DA REALIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO EVENTO

Art. 1º O FESTRIBAL tem como objetivo principal valorizar de forma responsável às atividades culturais, esportivo e de produção de bens do Patrimônio Histórico dos Povos Indígenas do Município através da congregação de diversos povos.
Art. 2º O FESTRIBAL será realizado nos dias 29 de agosto a 3 de setembro de 2019.
§ 1º O dia 30 de agosto de 2019, sexta- feira, será destinado à realização do Ritual de Abertura, Escolha da Cunhã Puranga e apresentação das Agremiações, conforme sorteio pela Comissão Organizadora em conjunto com seus respectivos representantes.
§ 2º A apuração dos votos será na Ginásio Arnaldo Coimbra, no dia dia 2 de setembro, em cerimônia solene, a partir das 15h, com entrega da premiação ao campeão.
Art. 3º A Participação das Agremiações no FESTRIBAL se dará mediante a assinatura de Termo de Compromisso, Regulamento e aprovação da Comissão Organizadora.
Art. 4º As atividades do FESTRIBAL e a disputa entre as agremiações será organizada pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT) e pela Comissão Organizadora objetivando motivar o espírito criativo, a valorização da cultura e a difusão do Município de São Gabriel da Cachoeira / AM.
CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO
Art. 5º Para participar do FESTRIBAL as Agremiações deverão cumprir os seguintes requisitos:
I - A Agremiação deverá se apresentar com no mínimo 100 (cem) brincantes, fiscalizada e vistoriada pela comissão organizadora;
II - A Agremiação deverá assumir a responsabilidade legal sobre os menores brincantes, antes, durante e após a apresentação, mediante a autorização dos pais e informando ao Conselho Tutelar e ao Juizado de Menores.
Parágrafo único. A Agremiação deverá apresentar a Comissão Organizadora do evento, pelo menos, com 24 horas de antecedência a documentação exigida no *caput* do art. 5º, sob pena de perda de 1 (um) ponto na pontuação geral.
Art. 6º Fica estabelecido o tempo de 110 minutos (1h50min), no máximo, para a apresentação de cada Agremiação, devendo as mesmas cumprir o tempo determinado.
Parágrafo único. A responsabilidade da integridade física dos brincantes será de cada Agremiação.
Art. 7º A cronometragem do tempo de apresentação das Agremiações obedecerá aos seguintes critérios:
§ 1º A ordem de apresentação das Agremiações, após o sorteio realizado no dia 8 de agosto de 2019, será o seguinte:
I - Primeiro dia (30/08/2019): Agremiação Cultural Filhos do Rio Negro;
II - Segundo dia (31/08/2019): Agremiação Cultural Tribo Tukano;
III - Terceiro dia (1/09/2019): Agremiação Cultural Tribo Baré.
§ 2º A Agremiações deverão adentrar na quadra de apresentações pontualmente às 21h30min (vinte e uma horas e trinta minutos) após a leitura do histórico e encerrar até as 22h30min.
§ 3º Na apresentação a escolha do tema será livre, embasado nos costumes, mitos e tradições nas etnias indígenas do Alto Rio Negro.
§ 4º As Agremiações terão um tempo de 10 (dez) minutos antes de sua apresentação para animar o público da maneira que desejarem (através de músicas de outros FESTRIBAIS, apresentações, histórias e outras manifestações).
Art. 8º Os horários previamente estabelecidos do tempo oficial de apresentação deverão ser cumpridos rigorosamente pelos grupos, sob pena de perda de 1 (um) ponto na pontuação geral para a Agremiação que descumprir este artigo.
Art. 9º Somente nos casos de interrupção de fornecimento de energia, falha técnica de som, invasão da área de apresentação por populares, ausência dos jurados, por força maior, atraso na programação anterior a apresentação das agremiações, desde que reconhecido formalmente pela Comissão Organizadora do evento, as Agremiações poderão

adentrar no espaço cultural fora do horário previsto sem prejuízo das mesmas, sendo que, neste caso o início da apresentação será de 30 (trinta) minutos depois de resolvido definitivamente os impasses.

CAPÍTULO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 10. Cada Agremiação deverá adentrar no Ginásio Arnaldo Coimbra com o mínimo 1 (uma) alegoria em sua apresentação.

I - Visando o cuidado com o meio ambiente e a com fauna e respeitando os trajes ancestrais e ritualístico e tradicionais, recomenda-se o uso de penas artificiais ou industrializados na confecção das indumentárias e fantasias, exceto no item originalidade;

II - Como medida preventiva aos brincantes, fica proibido o uso de:

a) Material cortante (armas brancas), pontiagudo e perfurante salvo os instrumentos musicais originais de uso cultural;

b) Arma de fogo de qualquer espécie ou calibre;

c) Fogos de artifício dentro da quadra;

d) Líquidos inflamáveis.

Art. 11. As Agremiações serão responsáveis pelo manuseio dos equipamentos de fogos frios de efeito (pirotécnico) durante as apresentações, garantindo a segurança dos brincantes e da população presente no evento. A Comissão Organizadora ficará responsável em providenciar extintores de incêndio e carro pipa, durante o evento para precauções de acidentes.

§ 1º Será realizada uma vistoria, com 12 horas antes das apresentações das Agremiações por fiscais da Comissão Organizadora e fiscais das Agremiações para conferir se há algum material especificado como proibido no artigo 10, item I do regulamento. Será lavrado laudo técnico de vistoria, constando a autorização de liberação ou não, das alegorias para apresentação.

§ 2º Cada item descumprido causará a perda de 1 (um) ponto na pontuação geral da Agremiação infratora, após ser comprovado pela Comissão Organizadora.

Art. 12. Com referência à música que concorrerá no dia da apresentação das Agremiações, fica proibido, sob pena de perda de 5 (cinco) pontos na pontuação Geral:

I - Se a música não for inédita.

II - Se a melodia for plágio de outras músicas já apresentadas em edições anteriores.

III - O ritmo das batidas fica a critério das agremiações, não mudando o padrão original do Festribal.

§ 1º A avaliação do item II será somente a música principal.

§ 2º Para efeito deste regulamento, considera-se plágio:

a) letras semelhantes à música original;

b) melodia semelhantes à música original.

Art. 13. Fica proibido aos fiscais das agremiações, sob pena de perda de 1 (um) ponto:

I - Tentar induzir qualquer um dos membros da banca julgadora;

II - Fazer qualquer tipo de insinuação aos membros da banca julgadora;

III - Fazer qualquer tipo de pressão psicológica a qualquer um dos membros da banca julgadora;

IV - Tentar justificar qualquer impugnação verbalmente aos jurados;

V - Adentrar a quadra;

VI - Fiscais menores de 18 anos;

VII - Fiscais visivelmente embriagados.

Parágrafo único. O número permitido de fiscais será de 4 (quatro) pessoas, sendo que 3 (três) ficarão do lado de fora da área de apresentação e 1 (um) no palco, todos devidamente credenciados junto a Comissão Organizadora do FESTRIBAL. A agremiação deverá entregar a relação dos Fiscais até o dia 28 de agosto de 2019, quarta-feira, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT).

Art. 14. Cada Agremiação dever ser legalmente constituída para fins de responsabilização e prestação de contas.

CAPÍTULO IV

DOS APRESENTADORES

Art. 15. As Agremiações terão direito a 2 (dois) apresentadores oficiais.

Parágrafo único. Compete aos apresentadores:

I - Apresentar a sua Agremiação Cultural;

II - Fazer leitura do breve Histórico;

III - Animar a torcida;

IV - Narrar à apresentação;

V - Não ofender, provocar por palavras, gestos ou ainda incitar sua torcida a vaias ou qualquer outro meio pejorativo à Agremiação concorrente, autoridades, convidados oficiais ou qualquer outra pessoa no âmbito do evento, sob pena de perda de 1 (um) ponto na pontuação geral.

VI - Interagir com a sua Agremiação;

VII - O cantor oficial da agremiação poderá interagir juntamente com os apresentadores.

CAPÍTULO V

DA MESA JULGADORA

Art. 16. A Mesa Julgadora deverá ser composta por 7 (sete) membros, sendo 6 (seis) jurados e um Presidente de Mesa, sem direito a voto, para coordenar os trabalhos.

I - A Mesa Julgadora deverá ser composta por membros conhecedores dos quesitos e das culturas em evidência e das manifestações culturais e indígenas brasileiras.

II - Os membros da banca Julgadora ficarão em mesas separadas no palco principal.

III - Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos em especial o celular no período que estiverem exercendo a sua função.

IV - Não será permitida que a banca julgadora seja composta por ex-membros que atuaram diretamente nas atividades das agremiações.

Parágrafo único. Cada Agremiação indicará 1 (um) fiscal para acompanhar todo processo de votação, de recurso e de apuração, os quais juntamente com o presidente da Agremiação assinarão os lacres de cada envelope.

Art. 17. Cada apresentação terá uma folha de votação que não poderá ser rasurada devendo a mesma ser assinada pelo Presidente da Comissão, Presidente da Comissão Julgadora de Recursos (CJR) e pelo corpo de Jurados.

Parágrafo único. As folhas de votação deverão ser colocadas em um envelope lacrado e assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora e um fiscal de cada Agremiação. Em seguida os envelopes serão levados por um Oficial da Policia Militar, os respectivos Presidentes das Agremiações e Comissão Organizadora para serem guardados na sede da Polícia Militar.

CAPÍTULO VI

DOS ITENS DE VOTAÇÃO

Art. 18. Para as agremiações, os itens a serem julgados são os abaixo descritos:

I - Evolução (bloco A):

a) Definição: reunião de todos os itens individuais, artísticos e coletivos embasados no conteúdo e roteiro de apresentação da tribo, e, por sua vez, dispostos organizadamente no local de apresentação;

b) Mérito: organização, disposição e apresentação das tribos, itens individuais, etc., harmonia, velocidade de apresentação e liberdade de movimentos;

c) Elementos comparativos: indumentária, alegria e entusiasmo pertinente ao conteúdo e roteiro de apresentação da tribo, diversidade de estrutura na apresentação e fantasias com fidelidade ao tema apresentado.

II - Coreografia (bloco B):

a) Definição: movimentos significativos dos grupos de apresentações;

b) Mérito: criatividade e sincronismo dos movimentos das tribos quanto ao roteiro de apresentação;

c) Elementos comparativos: sincronia, desenvolvimento e firmeza.

III - Kunhã Puranga (bloco B): cada Agremiação poderá escolher o nome em qualquer língua indígena para sua representante. A candidata deverá ser: comprovadamente nascida no município de São Gabriel da Cachoeira, apresentando documento oficial 2 (dois) dias antes das apresentações, ser indígena ou descendente, apresentar traços característico naturais da região com idade a partir de 15 (quinze) anos:

a) Definição: moça ou mulher bonita da tribo;

b) Mérito: beleza, simpatia, desenvoltura e incorporação de Kunhã Puranga da tribo;

c) Elementos comparativos: beleza, graça, movimentos, simpatia e indumentária relacionada ao traje de uma das 23 (vinte e três) etnias do Alto Rio Negro.

IV - Ritual do Pajé (bloco B):

a) Definição: encenação do ritmo xamanístico, executado pelo pajé, curandeiro, sacerdote da tribo, fundamentado através de pesquisa para garantir a similaridade com a figura e os ritos praticados por séculos pelos povos do Alto Rio Negro, contextualizado no roteiro de apresentação;

b) Mérito: dança e originalidade;

c) Elementos comparativos: movimentos, indumentária e incorporação no contexto tribal.
V - Rainha do Artesanato (bloco B):
a) Definição: item de votação baseada na evolução, acabamento e originalidade da indumentária;
b) Mérito: simpatia e porte na evolução;
c) Elementos comparativos: movimentos, acabamento e detalhes da indumentária relacionada ao artesanato local.
VI - Originalidade (bloco A):
a) Definição: item de votação baseado no roteiro de apresentação, evolução da tribo, tema abordado, materiais de ornamentação artístico cultural utilizado;
b) Mérito: beleza, criatividade, acabamento e detalhes;
c) Elementos comparativos: indumentária, pintura corporal, acabamento, desenvolvimento estético e fidelidade ao tema abordado.
VII - Letra e Música (bloco A): a música que concorrerá deverá ser inédita, com instrumentos musicais livres. A apresentação deste item corresponde a uma letra e música, caso a apresentação for em língua tradicional Indígena, esta deverá apresentar tradução ao julgador do item.
a) Definição: base importante da apresentação da tribo no FESTRIBAL tem função de ligação entre a individualidade e o grupo.
b) Mérito: abordagem social, cultural, histórico, geográfico, valorização dos antepassados até os dias atuais.
c) Elementos comparativos: melodia, andamento, compasso, conteúdo, interpretação, composição e harmonia.
VIII - Alegoria – (bloco A)
a) Definição: estrutura artística que funciona como suporte cenográfico para apresentação;
b) Mérito: beleza, criatividade e originalidade;
c) Elementos comparativos: porte, estética, funcionalidade e acabamento.
IX - Porta Estandarte – (bloco B): a candidata deverá ser comprovadamente nascida no município de São Gabriel da Cachoeira, ser indígena ou descendente, apresentar traços característico naturais da região com idade a partir de 15 (quinze) anos:
a) Definição: este item será baseada na evolução, coreografia, onde a representante vem defendendo o pavilhão da sua agremiação.
b) Mérito: beleza, elegância, alegria e garra ao conduzir o pavilhão;
c) Elementos comparativos: carisma, beleza estética, criatividade e manuseio com o estandarte.
X - Apresentador – (bloco A): Anfitrião, Mestre de Cerimônia e Porta Voz:
a) Mérito: domínio da quadra, dicção, carisma e impostação da voz;
b) Elementos comparativos: indumentária e significado, voz, desenvoltura e animação.
Parágrafo único. Constitui obrigação das Agremiações, sob pena de perda de 1 (um) ponto na pontuação geral do Festribal subsequente, abandonar indumentárias e artefatos da apresentação dentro da quadra ou nos arredores, no prazo de 7 (sete) dias corridos, do dia 4 até 10 de setembro de 2019.
Art. 19. Serão atribuídas impreterivelmente notas de 9,0 (nove) a 10 (dez) pontos para cada quesito, podendo ser as mesmas fracionadas, em até uma casa decimal.
Art. 20. Perderá 1 (um) ponto da pontuação geral a Agremiação que não apresentar um dos itens citados no Artigo 18º.
Parágrafo único. A prova da não apresentação de um dos itens do art. 18º deverá ser comprovada através de um laudo prescrito na folha de votação e deverá receber a assinatura do jurado no local da pontuação, do Presidente da Comissão Organizadora e dos Fiscais das Agremiações.
CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS
Art. 21. Os recursos interpostos pelos fiscais e/ou presidência das agremiações serão redigidos em 3 (vias), digitados, endereçados à Comissão Julgadora de Recursos (CJR), que é responsável pelo julgamento.
§ 1º. Os recursos serão recebidos das 7h até às 9h do dia seguinte à apresentação da agremiação recorrida.
§ 2º O recurso será recebido e assinado por 2 (dois) membros da Comissão Julgadora de Recursos (CJR).
§ 3º. Recebido recurso, a CJR encaminhará à agremiação recorrida imediatamente, abrindo prazo de 3 horas para apresentação das contrarrazões, contados do recebimento.
§ 4º A agremiação que apresentou no dia anterior, deverá dispor obrigatoriamente de um representante para recebimento de eventual recurso.
§ 5º Só caberá recurso contra agremiação que apresentou no dia anterior.
§ 6º A agremiação que interpor recurso de forma tumultuosa, usando má-fé, poderá ser penalizada com perda de 1 (um) ponto.
§ 7º Considera-se uso do recurso em má-fé:
a) recorrer contra fato incontroverso;
b) alterar a verdade dos fatos.
§ 8º Nos recursos deverão constar:
a) os fatos ocorridos com indicação precisa dos dispositivos violados do Regulamento;
b) o pedido com suas especificações;
c) especificação de provas, como fotos com data e hora, bem como e vídeo também com data e hora.
Art. 22. O fiscal credenciado da Agremiação infratora, conforme art. 16, parágrafo único, será notificado imediatamente pelos membros da Comissão Organizadora, para apresentação de defesa em até 45 minutos, após o recebimento da notificação, sob pena de revelia.
CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO, PROCLAMAÇÃO DA AGREMIAÇÃO CAMPEÃ E DAS PREMIAÇÕES.
Art. 23. A apuração dos votos das Agremiações concorrentes se dará no dia 2 de Setembro de 2019, às 15h, no Ginásio Arnaldo Coimbra e será proferida pelo Presidente da Mesa ou por quem a Comissão Organizadora indicar.
Art. 24. A proclamação da Agremiação Campeã do XXIII FESTRIBAL ficará a cargo da Comissão Organizadora, quando de posse do resultado final.
Art. 25. Em caso de empate das Agremiações a Comissão Julgadora seguirá os seguintes itens para desempate:
I - Desempate entre 1º e 2º lugar:
a) prevalecerá a maior nota no item originalidade;
b) persistindo o empate, prevalecerá a maior nota no item coreografia;
c) persistindo, prevalecerá a nota atribuída no item Kunhã Puranga.
II - A premiação das agremiações serão os seguinte:
a) 1º lugar: Título e troféu;
b) 2º lugar: Título e troféu;
c) 3º lugar: Título e troféu.
Parágrafo único. A premiação da Kunhã Puranga será da seguinte forma:
I - 1º lugar: Título de Kunhã Puranga do XXIII Festribal, adorno de cabeça e a quantia de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); 2º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais); e, 3º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – A premiação da Kunhã Puranga do XXIII FESTRIBAL será entregue logo após a divulgação do resultado final.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. Os representantes legais deverão ter conhecimento das instruções, bem como o compromisso de aceitar as condições contidas, dispostas e estabelecidas no presente regulamento.
Art. 27. Torna-se item obrigatório a prestação de conta do ano anterior das Agremiações à Comissão Organizadora por meio de documentação oficial (balancetes, planilha de custo, comparativos de preços, nota fiscais e recibos com dados dos emitentes), devidamente assinada pela diretoria e tesoureiro (a) encaminhada por ofício.
Parágrafo único. Os valores não comprovados ficam em alcance da Agremiação para posterior devolução. A recusa da prestação de contas resultará no não recebimento de qualquer recurso público municipal e não participação no FESTRIBAL do ano seguinte.
Art. 28. Os ensaios das Agremiações serão no Centro Cultural Desportivo do Alto Rio Negro (Ginásio Arnaldo Coimbra) para o XXIII FESTRIBAL, terão início a partir das datas e horários estabelecidos em Portaria da SEMCULT e Comissão Organizadora.
Parágrafo único. Cada agremiação levará para quadra a sua torcida, em caráter experimental e de forma livre e espontânea, predominando as cores natas da sua agremiação.
Art. 29. Não será permitido que os membros das torcidas se manifestem durante a apresentação da concorrente, uso de palavras de baixo calão, desacato à Comissão Organizadora, agressões físicas e moral dentro e fora da quadra à torcida contrária, materiais cortantes que possam causar danos físicos aos participantes e expectadores.

Art. 30. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do XXIII Festribal em harmonia com os Presidentes das Agremiações.
Art. 31. O presente regulamente é assinado pelo Secretário Municipal da Cultura e Turismo (SEMCULT)/Presidente da Comissão Organizadora do XXIII FESTRIBAL, bem como os presidentes da Agremiações Filhos do Rio Negro, Tribo Tukano e Tribo Baré.

São Gabriel da Cachoeira, 8 de Agosto de 2019.

GEMELVINO FARIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT)
Presidente da Comissão Organizadora do XXIII FESTRIBAL

FABIO FARIAS DOS SANTOS
Presidente da Agremiação Cultural Tribo Baré

GILMAR GOZANGA DOS SANTOS GUEDES
Presidente da Agremiação Cultura Tribo Tukano

ALAN ALBERTO FERRAZ BARBOSA
Presidente da Agremiação Cultural Filhos do Rio Negro

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A2C51ACF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE T.A A CC 016/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002 celebrado em 15/07/2019 a Carta Contrato n˚ 016, celebrado em 21/07/17.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **SILVA & CARVALHO TRANSPORTES E TURISMO LTDA,** inscrito no **CNPJ** nº. 10.525.460/0001-97, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Prorrogação de Prazo para o serviço de **LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS DE 50 LUGARES.**

4. VALOR: 83.091,72 (oitenta e três mil, noventa e um reais e setenta e dois centavos).

5. PRAZO: Fica aditivado em 12 (doze) meses a contar de 21/07/2019 e encerrando-se em 20/07/2020.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 65, *§* 1º da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório Convite nº 009/2017.

Silves-AM, 15 de julho de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 15 de julho de 2019 – Ocetilha Andrade Neves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:65EC6153

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE T.A A CC 059/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 001 celebrado em 28/06/2019 a Carta Contrato n˚ 059/2018, celebrada em 03/07/18.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **JHONATAN BENETTI-ME,** inscrito no **CNPJ** nº. 15.424.551/0001-50, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Prorrogação de Prazo para o serviço de **DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE INSTITUCIONAL.**

4. VALOR: 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).

5. PRAZO: Fica aditivado em 12 (doze) meses a contar de 04/07/2019 e encerrando-se em 03/07/2020.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 65, *§* 1º da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento na Dispensa de Procedimento Licitatório nº 014/2018.

Silves-AM, 28 de junho de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 28 de junho de 2019 – Ocetilha Andrade Neves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:A552A52A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 025-A/2019 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 001/2011/CPL/CP.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA WALTINO B. NUNES EIRELI.

OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DA JUVENTUDE".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 001/2011 – CPL/PMT** pelo período de 06 (seis) meses a contar de 29 de junho de 2019 a 25 de dezembro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 001/2011/CPL – PMT.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 001/2011/CPL/CP, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:2B9EAA9D

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO – TCT Nº 032-A/2019 – F.E/PMT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 051/2018 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA T M N ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS MESTRINHO, LOCALIZADA NA AREA URBANA DE TABATINGA/AM".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **ALTERAÇÃO ao TERMO DE CONTRATO N° 051/2018 – F.E/PMT** nos termos previstos no paragrafo primeiro da Clausula Décima Oitava.

DO VALOR: Este Termo Aditivo refere-se a **acréscimo no valor de R$ 550.932,30 (Quinhentos e cinquenta mil novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos) ao Termo de Contrato nº 051/2018 – F.E/PMT**, conforme Projeto Básico.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 051/2018 – F.E/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:EF36E6A9

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO – TCT Nº 032-B/2019 – F.E/PMT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 053/2018 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA TH SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA E PILOTIS COM 10 (DEZ) SALAS DE AULA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO PROGRESSO".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **ALTERAÇÃO ao TERMO DE CONTRATO N° 053/2018 – F.E/PMT** nos termos previstos no paragrafo primeiro da Clausula Décima Oitava.

DO VALOR: Este Termo Aditivo refere-se a **acréscimo no valor de R$ 74.461,77 (setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos) ao Termo de Contrato nº 053/2018 – F.E/PMT**, conforme Projeto Básico.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 053/2018 – F.E/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:A0F84A6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.001/2019

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Nota Técnica Nº 105/2019 da Assessoria Jurídica do Município de Tapauá;
CONSIDERANDO que é ato discricionário da Administração Pública a revogação, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
RESOLVE:
I – REVOGAR a Tomada de Preços Nº 001/2019 **cujo objeto é** Contratação Construção da Escola da Comunidade Tauariá .

II– PUBLIQUE-SE o presente Aviso de Revogação na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá,12 de agosto de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:2E86FA56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 056/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para eventual aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som para atender os programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação.

O Termo de Referência, com suas especificações encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá, à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus, à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras. As cotações devem ser entregues em um dos endereços acima até o dia 19 de agosto de 2019 no horário das 8h às 14h de segunda-feira a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@tapaua.am.gov.br. Para maiores informações ligar para o telefone: (92) 3308 – 9615.

Tapauá (AM),12 de agosto de 2019.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:FF611D47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para Contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica para a prestação de Serviços Técnicos Especializados de Advocacia, para Assessoria e Consultoria Jurídica complementar na área de Direito Tributário, Patrocínio Judicial junto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas Instâncias Superiores, bem como Patrocínio Administrativo junto ao Tribunal de Contas da União, Corregedoria Geral da União e Cadastro Único de Convênios- CAUC para atender as necessidades da Prefeitura de Tapauá, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com suas especificações encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá, à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus, à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras. As cotações devem ser entregues em um dos endereços acima até o dia 19 de agosto de 2019 no horário das 8h às 14h de segunda-feira a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@tapaua.am.gov.br. Para maiores informações ligar para o telefone: (92) 3308 – 9615.

Tapauá (AM), 12 de agosto de 2019.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:8528A6BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 327, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 1387/2019/SEMAF e Ofício n° 252/2019/DRH-PMT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença para Tratar de Interesse Particular à funcionária **Cláudia Marinho Moreira – Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de dois (02) anos, que iniciou no dia 01/08/2019 e finalizará no dia 31/07/2021, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar n.º 102/2016, de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2019.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:A51F4E4E

GABINETE PREFEITO
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL N° 314/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença para Tratar de Interesse Particular à funcionária **ALDIZA GOMES PANTOJA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Pelo período de três (03) anos, iniciando no dia 01 de maio de 2017, finalizando no dia 31/05/2020, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença para Tratar de Interesse Particular à funcionária **ALDIZA GOMES PANTOJA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de três (03) anos, iniciando no dia 01 de junho de 2017, finalizando no dia 31/05/2020, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o OFÍCIO N° 111/2017/DRH-PMT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença para Tratar de Interesse Particular à funcionária **ALDIZA GOMES PANTOJA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de três (03) anos, iniciando no dia 01 de maio de 2017 e finalizando no dia 31/05/2020, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar n.º 102/2016, de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:A97222FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2019/PMU-GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) diárias ao Senhor **Francisco Reinaldo Guimarães Rodrigues – Servidor Público**, com a finalidade de tratar assuntos de interesse desta municipalidade, no período de 07/08/2019 a 16/08/2019, na cidade de Manaus/AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 07 de agosto de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:A7F2B00B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2019/PMU-GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 07 (sete) diárias ao Senhor **PAULO GOMES DE ARAÚJO – Assessor**, para acompanhamento de Processo de interesse desta municipalidade, no período de 12/08/2019 a 19/08/2019, na cidade de Manaus/AM, conforme consta no Ofício nº 435/2019-GSGMU por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 08 de agosto de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:4F8DE593

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **13 (Treze) dias de 08 (agosto) de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159, Bairro Centro, ITAPIRANGA/AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA EM GERAL, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS CORRELATOS",** para atender ao Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA-AM, das seguintes empresas indicadas abaixo, cujas suas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

Empresa 1 - O FONTENELLE DA SILVA, CNPJ 15.707.230/0001-62, Rua Francisco Fiúza Lima, 15, São Francisco, CEP 69.101-460, Itacoatiara-AM, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr Oldecy Fontenelle da Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 0794285-0 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 258.483.422-53.

Empresa 2 – A. S. OLIVEIRA E CIA LTDA-ME, 06-216.307/0001-00, Av. Nhamundá, nº 130, Sala 103, CEP 69.025-025, Centro, Manaus, neste ato representado pelo Sr. Rock Lane dos Santos Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 151391-SSP-A, inscrito no CPF sob o nº 052.918.362-53.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, de **MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA EM GERAL, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS CORRELATOS",** para atender ao Complexo Administrativo Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA-AM, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

EMPRESA 1 – O FONTENELLE DA SILVA

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	**ÁGUA SANITÁRIA**base hipoclorito de sódio, concentração mínima de**2%**de cloro ativo. Registrado na ANVISA/MS. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: caixa com 12x1 frasco com 1000 ml.	CAIXA	1.700	34,95	59.415,00
4	**AMACIANTE**de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros,com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente osdados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministériooda Saúde	Caixa	250	144,00	36.000,00
6	**CERA EM PASTA**, incolor; uso em pisos, contendo registro no Ministério da Saúde. Embalagem em alumínio, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto notificado na ANVISA. Embalagem: Lata com 400 gr.	Caixa	250	34,00	8.500,00
7	**CERA EM PASTA**, incolor; uso em pisos, contendo registro no Ministério da Saúde. Embalagem em alumínio, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto notificado na ANVISA. Embalagem: Lata com 400 gr.	Caixa	250	34,00	8.500,00
9	**CERA LIQUIDA**, incolor, contendo registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto notificado na ANVISA. Embalagem: frasco com 750 ml.	Caixa	250	72,00	18.000,00
13	**DESODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR**de DE ODORES PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRANCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO clorofluorcarbono-CFC. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 400ml	Caixa	300	165,00	49.500,00
15	**LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO**, composto de tensoativo não-iônico e coadjuvantes, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 500 ml.	Caixa	180	119,90	21.582,00
16	**SABONETE SÓLIDO,**dermatologicamente testado, fragrância agradável, de boa qualidade. Notificado na ANVISA/MS. Embalado separadamente com nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: 90 gramas.	Caixa	320	26,40	8.448,00
17	**SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 500g**. Composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água. Teor de voláteis 24%.. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT,contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Caixa	320	83,85	26.832,00
18	**SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 1000g**. Composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água. Teor de voláteis 24%.. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT,contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Caixa	420	77,00	32.340,00
20	**SABÃO EM PÓ**com detergente (clássico), com tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, componente ativo linear alquilbenzena, sulfanato de sófio e tensoativo biodegradável. Produto notificado na ANVISA/MS. Embalagem contento o nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco plástico com 500g.	Caixa	1.200	76,00	91.200,00
21	**RATICIDA EM PÓ,**granulado, sem cheiro, com registro no Ministerio da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: sachet de 25g.	Und	500	7,85	3.925,00
23	**BACIA REDONDA**em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo, cores claras, com 40 cm de diâmetro, e 13 cm de altura aproximadamente.	Unid	1.200	12,00	14.400,00
27	**BACIA REDONDA**em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo, cores claras, com 50 cm de diâmetro, e 13 cm de altura aproximadamente.	unid	800	39,95	31.960,00
28	**BALDE PLÁSTICO,**capacidade 20 litros, em polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça metálica.	unid	1.200	30,00	36.000,00
29	**COPO DESCARTÁVEL,**50 ml para cafezinho, em polipropileno, caixa com 50 pacotes com 100 unidades	caixa	700	11,00	7.700,00
30	**COPO DESCARTÁVEL,**180 ml, em polipropileno, caixa com 25 pacotes com 100 unidades	caixa	520	90,00	46.800,00
32	**COPO DESCARTÁVEL,**200 ml, em polipropileno, caixa com 25 pacotes com 100 unidades	caixa	220	160,00	35.200,00
34	**DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO**, com bocal de borracha, preto, com cabo de madeira, medindo 60cm.	und	180	15,00	2.700,00
36	**ESPONJA DUPLA FACE,**para limpeza, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação em utensílios domésticos e espuma de poliuretano, macia.	und	8.000	1,00	8.000,00
38	**LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA**, de polipropileno, capacidade mínima de 10 litros, dimensões mínimas aproximadas: 275mm altura x 230mm diametro.	und	1.100	19,90	21.890,00
40	**FÓSFORO**, área de riscagem c/ vida útil compatível c/ o número de palitos da embalagem, c/ 240 palitos, embalagem c/ 10 caixas, original do fabricante, c/ data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem .Com Selo do INMETRO	und	5.000	4,00	20.000,00
41	**LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA**, de polipropileno, capacidade mínima de 10 litros, dimensões mínimas aproximadas: 275mm altura x 230mm diametro.	und	1.100	19,90	21.890,00
44	**LIXEIRAPLÁSTICA**com tampa e pedal de 30 Litros	unid	580	0,00	0,00
45	**LIXEIRAPLÁSTICA**com tampa e pedal de 10 Litros	Unid	620	40,00	24.800,00
46	**LIXEIRA PLÁSTICA**telada de 12Lt	Unid	1.200	15,00	18.000,00
47	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS,**medindo no mínimo 59cm de largura e 62 cm de altura com espessura mínima de 4micra preferencialmente de cor preta, com exceção de branco,confeccionado com resina termoplástica virgem (considera-se para efeito desta especificação como virgem,o material descartado de rebarbas provenientes de produção de outros ou do mesmo produto e reprocessado com a finalidade de transformar-se em saco para lixo) atendendo a todos os requisitos das NBR 9190/93 9191 /93 que não são contrariados por esta especificação. O material não pode expelir odor desagradável.	pacote	2.200	2,00	4.400,00
48	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS**medindo no mínimo 59cm de largura e 62 cm de altura com espessura mínima de 4micra preferencialmente de cor preta, com exceção de branco,confeccionado com resina termoplástica virgem (considera-se para efeito desta especificação como virgem,o material descartado de rebarbas provenientes de produção de outros ou do mesmo produto e reprocessado com a finalidade de transformar-se em saco para lixo) atendendo a todos os requisitos das NBR 9190/93 9191 /93 que não são contrariados por esta especificação. O material não pode expelir odor		2.200	2,00	4.400,00
49	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS**medindo no mínimo 59cm de largura e 62 cm de altura com espessura mínima de 4micra preferencialmente de cor preta, com exceção de branco,confeccionado com resina termoplástica virgem (considera-se para efeito desta especificação como virgem,o material descartado de rebarbas provenientes de produção de outros ou do mesmo produto e reprocessado com a finalidade de transformar-se em saco para lixo) atendendo a todos os requisitos das NBR 9190/93 9191 /93 que não são contrariados por esta especificação. Apresentação em embalagem contendo múltiplos de 10 não podendo exceder a 100 unidades por pacotes e apresentando as informações sobre o fabricante e as dimenções .O material não pode expelir odor		2.200	3,00	6.600,00
50	**SACO PLÁSTICO**Transparente de 01Kg, pacote com 100 unidades		1.200	3,50	4.200,00
51	**SACO PLÁSTICO**Transparente de 03Kg, pacote com 100 unidades		1.200	6,60	7.920,00
52	**SACO PLÁSTICO**Transparente de 05Kg, pacote com 100 unidades		1.200	10,00	12.000,00
55	**SACOLA PLÁSTICA**com alça de 01Kg, pacote com 100 unidades		1.500	4,30	6.450,00
56	**SACOLA PLÁSTICA**com alça de 03Kg, pacote com 100 unidades		1.500	5,00	7.500,00
58	**SACOLA PLÁSTICA**com alça de 05Kg, pacote com 100 unidades		1.500	6,00	9.000,00
59	**VASSOURA DE PÊLO**, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: nylon, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 30 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: montada, com cabo perfeitamente reto e lixado e encapado.	und	1.800	16,00	28.800,00
62	**PANO DE PRATO**, 100% algodão, branco, com bainha, lavado/alvejado, com dimensões aproximadas de 68x40cm.	**UNID**	2.800	13,00	36.400,00
63	**PAPEL HIGIÊNICO**, de fibra natural 100% celulósica e virgens, de 1ª qualidade, folhas simples picotadas e macias, cor extra branco, extra resistente, sem fragrância (neutro). Tamanho do rolo comprimento: 30m largura: 10cm. Embalagem: pacotes com 4 unidades	pacote	6.000	6,00	36.000,00
66	**PAPEL TOALHA EM ROLO**, para mãos, de fibra natural 100% celulósica, de 1ª qualidade, em folhas duplas picotadas e gofradas, cor extra branco, extra resistente e alta absorção, sem estampa. Rolo com no mínimo 60 toalhas e medindo 22x20cm. Embalagem: pacote com 02 rolos.	pacote	2.500	7,00	17.500,00

67	**BOTA DE COURO,**bico de aço	Par	200	90,00	18.000,00
71	Fio de nylon roçadeira 312 MT	UND	250	258,50	64.625,00
77	Martelo Grande	UND	80	46,00	3.680,00
81	**VASSOURA TIPO GARI**, base de madeira, medindo 40cm, com 42 furos, cipo natural. Características Adicionais: montada, com cabo em madeira perfeitamente reto e lixado.	und	2.800	13,00	36.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**957.457,00**

Empresa O FONTENELLE DA SILVA, vencedora dos itens: 1, 4, 4, 6, 7, 9, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 58, 59, 62, 63, 66, 67, 71, 77 e 81 perfazendo um valor global de **R$ 957.457,00 (Novecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).**

EMPRESA 2 – A. S. OLIVEIRA E CIA LTDA-ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	A. S. OLIVEIRA & CIA LTDA	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	**ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO,**hidratado, 65 INPN 70º. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991; Embalagem tipo frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 500ml	CAIXA	420	70,85	29.757,00
3	**ÁLCOOL GEL**, Material: álcool etílico hidratado 80 INPM, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e gráu cosmético, registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml	Caixa	420	98,50	41.370,00
5	**AVENTAL PLÁSTICO**com proteção para o dorso frontal e pernas,fita de apoio para nuca e amarras nas costa, para adulto	Unid	350	32,80	11.480,00
8	**DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO,**na cor branca, perfume de eucalipto forte, função limpador, bactericida, fungicida, tensoativo não-iônico. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Ser notificado na ANVISA. Embalagem: frasco com 2000 ml.	Und	8.000	6,70	53.600,00
10	**DETERGENTE LÍQUIDO,**composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contendo tensoativo biodegradável. Registrado no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco com 500ml.	caixa	1.200	56,65	67.980,00
11	Limpa Aluminio - Para dar brilho a utensílios de aluminio; Composto de tensoativo anionico,acido cloridrico e fluoridrico; espessante.	Caixa	350	66,00	23.100,00
12	**LIMPA VIDROS LÍQUIDO**, Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Ser notificado na ANVISA. Embalagem: frasco com 500 ml.	Caixa	350	98,50	34.475,00
14	**LUSTRA MÓVEIS**, embalagem com 200 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde,químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações dofabricante estampados na embalagem	Caixa	250	89,90	22.475,00
19	**INSETICIDA TIPO SPRAY**, sem cheiro, não contendo clorofluorcarbono-CFC, a base de água, de baixa toxidade, com registro na ANVISA/MS. Embalagem contendo o nome do fabricante, indicação para uso doméstico, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco de 300ml.	Und	2.800	16,90	47.320,00
22	**BACIA REDONDA**em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo, cores claras, com 45 cm de diâmetro, e 13 cm de altura aproximadamente	unid	800	23,50	18.800,00
24	**BALDE PLÁSTICO,**capacidade 05 litros, em polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça metálica.	und	2.200	9,50	20.900,00
25	**BALDE PLÁSTICO,**capacidade 08 litros, em polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça metálica.	unid	2.200	13,90	30.580,00
26	**CESTO**Grande 60 Litros C/Tampa em plastico resistente		900	58,00	52.200,00
31	**COPO DESCARTÁVEL,**300 ml, em polipropileno, caixa com 25 pacotes com 100 unidades	caixa	420	169,70	71.274,00
33	**ESCOVA PARA LIMPEZA,**com cerdas 100% de polipropileno e base 100% de madeira ou plástico com medida aproximada de 15 cm.	und	500	6,15	3.075,00
35	**FLANELA PARA LIMPEZA**, 100% algodão, cor amarela, medindo 30x50 cm	um	3.500	3,11	10.885,00
37	**LÃ DE AÇO**, formato anatômico, abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos pacote com 08 unidades. 60g.	pacote	4.800	2,90	13.920,00
38	**LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA**, de polipropileno, capacidade mínima de 10 litros, dimensões mínimas aproximadas: 275mm altura x 230mm diametro.	und	1.100	19,95	21.945,00
39	**LIXEIRAPLÁSTICA**com tampa e pedal de 30 Litros	unid	580	68,90	39.962,00
42	**LUVAS DE LATEX MULTIUSO,**flexíveis, anatômicas, antitranspirantes, maior sensibilidade, alta aderência e resistência, tamanho grande, com registro no Ministério do Trabalho.	Par	1.500	4,80	7.200,00
43	**LUVAS RASPA**, de couro, tamanho grande, punho longo, linha profissional, formato anatômico. Embalagem: 01 par.	par	300	24,70	7.410,00
53	**VASSOURA DE JARDIM**, em PVC, com 22 palhetas, tamanho grande, com cabo medindo aproximadamente 54,5cm (22")	und	350	45,90	16.065,00
54	**VASSOURA DE PIAÇAVA**, natural, com 60cm, cabo em madeira, lixado e perfeitamente reto.	und	580	10,90	6.322,00
57	**PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO**, algodão cru, alvejado, tipo saco, reforçado, medindo 80 X 60 cm.	**UNID**	2.800	5,80	16.240,00
60	**PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO**, de fibra natural 100% celulósica, de 1ª qualidade, cor extra branco, extra resistente e de alta absorção, interfolhas, com**2**dobras. Tamanho da folha de no mínimo 23x20cm. Embalagem: pacote com 1000x1 folhas.	pacote	1.500	26,50	39.750,00
61	**BOTA DE BORRACHA**	Par	250	48,90	12.225,00
64	Carro de mão	Un	180	150,90	27.162,00
65	Ciscador com cabo	Un	500	39,90	19.950,00
68	Enxada	Un	150	49,90	7.485,00
69	Ferro de cova	UND	250	46,50	11.625,00
70	Formão ½	UND	200	19,10	3.820,00
72	Lima chata	Un	200	25,90	5.180,00
73	Luva de borracha	UND	1.500	12,80	19.200,00
74	**LUVAS RASPA**, de couro, tamanho grande, punho longo, linha profissional, formato anatômico. Embalagem: 01 par.	par	900	24,70	22.230,00
75	Marreta de 5 kg	UND	80	96,50	7.720,00
76	Marreta de 10 kg	UND	80	189,70	15.176,00
78	**PÁ PARA LIXO**, em chapa de aço com cabo grande. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: de 60cm até 70 cm. Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado	UND	2.200	13,20	29.040,00
79	**RODO PARA LIMPEZA**, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 30 cm, Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: montado, cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto e encapado.	und	1.800	12,90	23.220,00
80	Terçado 128	UND	80	67,10	5.368,00
TOTAL GERAL					**917.486,00**

Empresa A. S DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, vencedora dos itens: 2, 3, 5, 8, 10, 11, 12, 14, 19, 22, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 53, 54, 57, 60, 61, 64, 65, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79 e 80 perfazendo um valor global de **R$ 917.486,00 (Novecentos e dezessete mil quatrocentos e oitenta e seis reais).**

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA-AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à]manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeita Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) em 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de ITAPIRANGA-AM.
2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.
2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preçossomente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA-AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA-AM, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159, Centro, ITAPIRANGA-AM, com os seguintes documentos:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
III) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
IV) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
V) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VI) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
VIII) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IX) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
X) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XI) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
XVI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
XVII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**;
XVIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIX) O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
7.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
7.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. Advertência;
7.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.
7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.
7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019.**

CLAÚSULA 10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2019.**
10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração de ITAPIRANGA.

CLAÚSULA 11 – FORO

11.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de ITAPIRANGA-AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ITAPIRANGA/AM, 13 de agosto de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal de Itapiranga/AM

JOÃO LUIZ FERREIRA LESSA
Sec Munic De Finanças
Órgão Gestor – OG

Fornecedor:

O Fontenelle Da Silva
CNPJ 15.707.230/0001-62
OLDECY FONTENELLE DA SILVA

A. S. Oliveira E Cia LTDA-ME
CNPJ Nº 06-216.307/0001-00
ROCK LANE DOS SANTOS OLIVEIRA,

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:25655A62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA- C0NSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANAQUIRI-AM PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PROVA TEÓRICA

RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2019.

CPF	NOME DO CANDIDATOS	PROVA OBJETIVA	PROVA DISSERTATIVA	PONTUAÇÁO FINAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
658.544.542-20	AfrânioLeite da Silva	46	10	56.0	HABILITADO	1ª
001.650.952-88	Carla Loyana de Matos Rodrigues	45	10	55.0	HABILITADO	2ª
013.342.222-40	Alfieri Lima dos Santos	43	7.5	50.5	HABILITADO	3ª
717.385.682-53	Ana Célia Silva de Oliveira	43	5.0	48.0	HABILITADO	3ª
969.836.632-68	Edilene dos Santos Coelho	38	7.5	45.5	HABILITADO	4ª
828.012.232-04	Lucas Cardoso do Carmo	40	5.0	45.0	HABILITADO	5ª
032.495.082-92	João Nogueira Braga Júnior	37	7.5	44.5	HABILITADO	6ª
150.167.222-34	Haydee Paulo da Silva	39	5.0	44.0	HABILITADO	7ª
869.384.362-15	Rosana Lima Pereira	39	5.0	44.0	HABILITADO	7ª
016.585.022-13	Leidiane Mendes da Silva	41	2.5	43.5	HABILITADO	8 ª
744.734.252-15	RonilsonFeitoza de Araújo	41	2.5	43.5	HABILITADO	8 ª
002.851.182.86	Esteferson Betel Colil da Silva	41	2.5	43.5	HABILITADO	8 ª
822.966.182-00	Denise Silva Araújo	38	5.0	43.0	HABILITADO	9 ª
964.795.152.34	Hemerson Garcia da Silva	37	5.0	42.0	HABILITADO	10ª
018.209.362-01	José Miguel dos Santos Neto	36	5.0	41.0	NÃO HABILITADO	
009.366.782-59	Tilene Vilhena Abrão	35	5.0	40.0	NÃO HABILITADO	
798.766.922-91	Ednaldo Silva e Silva	39	0.0	39.0	NÃO HABILITADO	
726.800.592-04	Lucilene Balieiro da Silva	36	2.5	38.5	NÃO HABILITADO	
688.932.132-49	Vanilson Silva da Holanda	33	5.0	38.0	NÃO HABILITADO	
014.782.712-48	Marinez Santos de Oliveira	37	0.0	37.0	NÃO HABILITADO	
407.764.502-63	Adeildo Borges da Silva	34	2,5	36.5	NÃO HABILITADO	
025.156.312-07	Vanderson Silva de Lima	34	2.5	36.5	NÃO HABILITADO	
017.765.592-58	Hélio Júnior Albuquerque de Souza	34	2,5	36.5	NÃO HABILITADO	
993.458.202-30	Maria Raimunda Vieira Nunes	33	2.5	35.5	NÃO HABILITADO	
918.537.102-53	Daniele Ferreira Inácio	33	2.5	35.5	NÃO HABILITADO	
782.124.722-72	Manoel Filho Pereira de Oliveira	34	0	34.0	NÃO HABILITADO	
594.320.712-00	Irenilda Pinheiro Amisterdan	31	2.5	33.5	NÃO HABILITADO	
008.283.317-67	Nery Neto Freire Marques	33	0	33.0	NÃO HABILITADO	
073.825.692-62	Naiana de Alemida Ramos	30	2.5	32.5	NÃO HABILITADO	
987.117.472-00	Rafael Coelho Ferreira	32	0	32.0	NÃO HABILITADO	
853.284.722-68	Creuza Maria de Souza Pinto	29	2.5	31.5	NÃO HABILITADO	
706.838.912-00	Roberto Ribeiro dos Santos	27	2.5	29.5	NÃO HABILITADO	
026.356.892-02	Maria Jayne Lima da Silva	25	2.5	27.5	NÃO HABILITADO	
843.212.612-87	Rondiney da Silva Pereira	24	2.5	26.5	NÃO HABILITADO	
004.187.052-24	Jailson de Andrade Ariceto	24	0	24.0	NÃO HABILITADO	
	Aline Camap Coelho	0	0	0	Ausente	
	Andreia Cristina Pereira Gomes	0	0	0	Ausente	
	Lucélia Passos Monteiro	0	0	0	Ausente	
	Núbia Adriano de Freitas	0	0	0	Ausente	

OBS: CONFORME O EDITAL 001/2019 O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA PROVA SERÁ NO DIA 14 Á 16 DE AGOSTO 2019.

PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS DIA 20 DE AGOSTO DE 2019.

Publicado por:
Karina Monteiro Cascaes
Código Identificador:C2EE7A3C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº195/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA.

O senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando as orientações contidas no Edital Nº 005/2019 de 01 de agosto de 2019, que dispõe sobre a divulgação do resultado do Processo Seletivo da Bolsa Universitária para 2019;

Considerando resultado final apresentado pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária após análise dos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º. **HOMOLOGAR** a **CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA** de acordo com as relações abaixo especificadas:

RELAÇÃO DE BOLSISTAS ENQUADRADOS NAS VAGAS DESTINADAS AOS ACADÊMICOS DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA EM QUALQUER CURSO DE GRADUAÇÃO:

ORD.	NOME	ANÁLISE DA COMISSÃO
1	ALDAISA DA SILVA HIPPI	DEFERIDO
2	ANNE HELLEN DE OLIVEIRA BARROS	DEFERIDO
3	ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE FREITAS	DEFERIDO
4	AUREAN BELO GUIMARAES JUNIOR	DEFERIDO
5	CAMILA REGINA PALHETA MENDES	DEFERIDO
6	CLARA FERREIRA PRESTES	DEFERIDO
7	CLEISON DA SILVA CORREA	DEFERIDO
8	CRISTIAN VASCONCELOS COSTA	DEFERIDO
9	CRISTINO CORREA JORDÃO	DEFERIDO
10	DAYANA BITENCOURT DE MOURA	DEFERIDO
11	DEAN PAULO VIANA OLIVEIRA	DEFERIDO
12	DILCELIA DA SILVA MARCIÃO	DEFERIDO
13	EDILENE FRANCO PEREIRA	DEFERIDO
14	EVELLYN DOS SANTOS PINHEIRO	DEFERIDO
15	HUAN VYNICIUS CAMPOS VEIGA	DEFERIDO
16	IZABELA AUGUSTA VEIGA DE SOUZA	DEFERIDO
17	IZABELA MAGALHAES CABRAL	DEFERIDO
18	JANAINA LEIA PASSOS DA SILVA	DEFERIDO
19	JOSABETH BEZERRA TEIXEIRA	DEFERIDO
20	KARINA STEFHANE BENTES ALVES	DEFERIDO
21	KEDISON DA SILVA MONTEIRO	DEFERIDO
22	KELLEM DE VASCONCELOS ALVES	DEFERIDO
23	KETHLEN GARCIA DOS SANTOS	DEFERIDO
24	LAIS DE PAULA RIBEIRO	DEFERIDO
25	LAIS DOS SANTOS BEZERRA	DEFERIDO
26	LAISE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
27	LEONORA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	DEFERIDO
28	LIVIA GABRIELE ARAÚJO DE MELO	DEFERIDO
29	LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDO
30	MANUEL CARLOS DA COSTA DA SILVA	DEFERIDO
31	MARCELA DOS SANTOS LINHARES	DEFERIDO
32	MARCELO DE ARAUJO MOTA	DEFERIDO
33	MARCELO DE SOUZA DA CRUZ	DEFERIDO
34	MARCIEL TIAGO DA SILVA BEZERRA	DEFERIDO
35	MARCOS BRENDO RODRIGUES PASSOS	DEFERIDO
36	MARIANE NOGUEIRA DA GAMA	DEFERIDO
37	MESSIAS SOARES DA SILVA NETO	DEFERIDO
38	NELMARA DE FREITAS CUNHA	DEFERIDO
39	ORLANDO DE OLIVEIRA PASSOS	DEFERIDO
40	PAULIANE DA SILVA DUARTE	DEFERIDO
41	PEDRO THIAGO FERREIRA MARQUES	DEFERIDO
42	PETER MAIQUI TAVARES CORREA	DEFERIDO
43	RAABE DE VASCONCELOS MARTINS	DEFERIDO
44	RAFAELLI DOS SANTOS QUEIROZ	DEFERIDO
45	RAIMUNDO STEVEN C. DE CASTRO	DEFERIDO
46	RAIZA PIMENTA CARDOSO	DEFERIDO
47	ROSINEI DA COSTA GOMES JUNIOR	DEFERIDO
48	RUAN LUCAS DE SOUZA PEREIRA	DEFERIDO
49	SALINE DOS PASSOS RIATEQUE	DEFERIDO
50	STEVEN DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
51	TAIS MEIRELES BRITO	DEFERIDO
52	TELCILAN DE OLIVEIRA REATEQUE	DEFERIDO
53	TIAGO DA COSTA COUTINHO	DEFERIDO
54	TIFFÂNE SILVA DE MORAIS	DEFERIDO
55	VALBER PASSOS DE FREITAS	DEFERIDO
56	VANDERLEY DE LIMA ROCHA JUNIOR	DEFERIDO
57	YASMIN CRISTINA SÁ COLARES	DEFERIDO
58	YELENA ANTONIA CIDADE REGO	DEFERIDO
59	ZILDA DA SILVA NOGUEIRA	DEFERIDO

BOLSISTAS INDEFERIDOS AS VAGAS DESTINADAS AOS ACADÊMICOS DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA EM QUALQUER CURSO DE GRADUAÇÃO:

ORD.	NOME	ANÁLISE DA COMISSÃO
1	FELIPE ALMEIDA BATISTA	INDEFERIDO: ART. 5º § 2º (NÃO ESTAR REPROVADO EM MAIS DE 30% DAS DISCIPLINAS MATRICULADAS NO SEMESTRE)
2	HANNA LUZIA SANTOS DO ROSÁRIO	INDEFERIDO: ART. 5º § 2º (NÃO ESTAR REPROVADO EM MAIS DE 30% DAS DISCIPLINAS MATRICULADAS NO SEMESTRE)
3	TELVIANE DOS SANTOS BARROS	INDEFERIDO: ART. 5º § 2º (NÃO ESTAR REPROVADO EM MAIS DE 30% DAS DISCIPLINAS MATRICULADAS NO SEMESTRE)
4	TIMOTEO ALBUQUERQUE PASSOS	INDEFERIDO: ART. 5º § 2º (NÃO ESTAR REPROVADO EM MAIS DE 30% DAS DISCIPLINAS MATRICULADAS NO SEMESTRE)

CANDIDATOS AS VAGAS DESTINADAS AOS ACADÊMICOS DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA EM QUALQUER CURSO DE GRADUAÇÃO:

ORD.	NOME	ANÁLISE DA COMISSÃO
1	ALESSON ANTONIO SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
2	ALEX VASCONCELOS CAMPOS	DEFERIDO
3	DOMINGOS SÁVIO FREITAS DE FRANÇA	DEFERIDO
4	FERNANDO DE ABREU BARROS	DEFERIDO
5	FRANCESCOLE CIDADE PERIN	DEFERIDO
6	GEANDRE NOGUEIRA ANGELIM	DEFERIDO
7	JONATHAN DO NASCIMENTO REATEQUE	DEFERIDO
8	LUAN VINICIUS MAR CAVALCANTE	DEFERIDO
9	NÁDIA ROSÁRIO FREITAS	DEFERIDO
10	NAYEMILE LOPES VAZ	DEFERIDO
11	TAIANY DE ALMEIDA CARNEIRO	DEFERIDO
12	THAILA LEITE PINTO	DEFERIDO
13	THAYRIAN JOSIANE DA SILVA VASCONCELOS	DEFERIDO
14	VANESSA LOPES DOS SANTOS	DEFERIDO
15	VINICIUS JESUS DE FREITAS	DEFERIDO

CANDITADOS INDEFERIDOS AS VAGAS DESTINADAS AOS ACADÊMICOS DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA EM QUALQUER CURSO DE GRADUAÇÃO:

ORD.	NOME	ANÁLISE DA COMISSÃO
1	DIEGO DA PALMA FREITAS	INDEFERIDO: ITEM II DO 7.2 DO EDITAL RENDA LÍQUIDA FAMILIAR INFERIOR A 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS NACIONAL)
2	EMANUEL SOLARES DUARTE SOBRINHO	INDEFERIDO: ITEM 4.6-AUSÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA
6	MARCELA DOS SANTOS LINHARES	INDEFERIDO: ART. 5º § 2º (NÃO ESTÁ REPROVADO EM MAIS DE 30% DAS DISCIPLINAS MATRICULADAS NO SEMESTRE)
3	MARIA EDUARDA RAMOS ABREU	INDEFERIDO: ESTUDA EM MANICORÉ E NÃO CONCLUI O ENSINO MÉDIO TECNOLOGICO NA ZONA RURAL DO MUNÍCÍPIO
5	PIETRO EMANUEL DUARTE NOGUEIRA	INDEFERIDO: ITEM 4.6-AUSÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA
4	THAIZA COLARES MAGALHAES	INDEFERIDO: ITEM II DO 7.2 DO EDITAL (COMPROVAR QUE POSSUI RENDA LÍQUIDA FAMILIAR INFERIOR A 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS NACIONAL)

RELAÇÃO DE BOLSISTAS ENQUADRADOS NAS VAGAS DESTINADAS A ACADÊMICOS DE INSTITUIÇÃO PARTICULAR, EM QUALQUER CURSO DE GRADUAÇÃO:

ORD.	NOME	ANÁLISE DA COMISSÃO
1	ADRIANA KETLEN CARDOSO	DEFERIDO
2	ADRIANE ALMEIDA ALVES	DEFERIDO
3	ADRIEMILLY FERNANDES FARIAS	DEFERIDO
4	ANA MAYARA DUARTE BRASIL	DEFERIDO
5	ANDRENA CAMILA PINTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
6	BÁRBARA PEREIRA BEZERRA	DEFERIDO
7	BEATRIZ MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
8	BENEDITA GIOVANNA VAZ VIEIRA	DEFERIDO
9	CAICK BELEZA PASSOS	DEFERIDO
10	CARLOS MATEUS SILVA DE CARVALHO	DEFERIDO
11	CLAUDIELLY DA CRUZ ARAÚJO	DEFERIDO
12	CYNTHIA PINHEIRO DA SILVA	DEFERIDO
13	DAFNE LAYSA CASTRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
14	DANIELE IZEL DE ALMEIDA	DEFERIDO
15	DAYVISON DAS CHAGAS CARDOSO	DEFERIDO
16	EDERSON FRANÇA PINHEIRO	DEFERIDO
17	EDINELTON DE SOUZA BARROS JUNIOR	DEFERIDO
18	ELIANE MACEDO DA SILVA	DEFERIDO
19	ELIVALDO VASCONCELOS NEVES	DEFERIDO
20	ELIZANDRA PRESTES DA SILVA	DEFERIDO
21	ERICK MORAES SOARES	DEFERIDO
22	EVILLYN BRITO LACERDA	DEFERIDO
23	EVILYN DA CONCEIÇÃO FERREIRA	DEFERIDO
24	FABIOLA THAYLA RODRIGUES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
25	GESSICA CRISTINA BARROS CIDADE	DEFERIDO
26	IGOR KEEVEN VASCONCELOS DO ROSÁRIO	DEFERIDO
27	JACKLINE SANTOS BENTES	DEFERIDO
28	JACQUELINE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
29	JAINE KELLY TORRES MENEZES	DEFERIDO
30	JAKSON JANDERSON DE SOUZA REATEQUE	DEFERIDO
31	JESSICA NAYARA DA SILVA NUNES	DEFERIDO
32	JOÃO MARIO TRINDADE DO PRADO	DEFERIDO
33	JOÃO PAULO BENTES GUIMARAES	DEFERIDO
34	JOÃO VITOR BRAGA DE MELO HIPY	DEFERIDO
35	JOEDINA BARBOSA MARQUES	DEFERIDO
36	JOSÉ ALBUQUERQUE DA SILVA FILHO	DEFERIDO
37	JOSÉ CLEYTON VAZ CABRAL	DEFERIDO
38	JULIA DA COSTA REIS	DEFERIDO
39	KARINA CARVALHO DA SILVA	DEFERIDO
40	KLISSY KELLY FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO
41	LAURA GEOVANA PANTOJA MEDEIROS	DEFERIDO
42	LOUYSE MARIA RIBEIRO DE AZEVEDO	DEFERIDO
43	LUANA VASCONCELOS CAMPOS	DEFERIDO
44	LUCAS DE SOUZA BRASIL	DEFERIDO
45	LUIZ HENRIQUE GOMES SÁ	DEFERIDO
46	MAIARA DE MENDONÇA GOMES	DEFERIDO
47	MARCIO RAMOS ABREU	DEFERIDO

48	MARIA DE NAZARÉ DO ROSÁRIO VASCONCELOS	DEFERIDO
49	MARIA JENNIFER GUIMARAES DA SILVA	DEFERIDO
50	MARIANA NEVES DE VASCONCELOS	DEFERIDO
51	MARLENE PINTO DE SANTANA	DEFERIDO
52	MAURO MATHEUS RODRIGUES SILVA	DEFERIDO
53	MESRAIM SALEF ROCHA DO ROSÁRIO	DEFERIDO
54	MICAELA LAGOS PEREIRA	DEFERIDO
55	MIGUEL YTHALLO JOHN PINHEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
56	NAILA DELGADO DO PRADO	DEFERIDO
57	NATALICE PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
58	NICOLE DE CASTRO OLIVEIRA	DEFERIDO
59	PATRICIA DE BARROS CASTRO	DEFERIDO
60	PAULO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
61	RAFAEL VIEIRA LINDOSO	DEFERIDO
62	RAIMUNDO BENLOLO SERRÃO	DEFERIDO
63	RAIMUNDO DO ROSARIO NETO	DEFERIDO
64	RAÍSSA DE OLIVEIRA ALFON	DEFERIDO
65	RAYANA RIBEIRO RAMOS	DEFERIDO
66	RICARDO MATHEUS LEAL DE SOUZA	DEFERIDO
67	ROBERTO DA SILVA SEVALHO	DEFERIDO
68	ROSANA DE SOUZA CRUZ	DEFERIDO
69	SABRINA ARAÚJO DE MELO	DEFERIDO
70	SAMUEL PINHEIRO VASCONCELOS	DEFERIDO
71	SHEILA REIS BRASIL	DEFERIDO
72	SUZAN BRAGA DE MELO	DEFERIDO
73	THALIA IRACEMA CAMPOS CAETANO	DEFERIDO
74	UBIRACY RIBEIRO DE MORAES NETO	DEFERIDO
75	VANDA CAROLINE DE OLIVEIRA PASSOS	DEFERIDO

BENEFICIADOS ENQUADRADOS EM CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA PARA ALUNOS NATURAIS OU RESIDENTES EM MANICORÉ:

ORD.	NOME	ANÁLISE DA COMISSÃO
1	MARCEL DARLON RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
3	MATHEUS DANILO DA SILVA COSTA	DEFERIDO
2	MAYRA CRISTINA CAVALCANTE CAMPOS	DEFERIDO
4	MILENA SANTOS VASCONCELOS	DEFERIDO
6	THAINÁ MILENA BENTES LAGOS	DEFERIDO
5	THAYSA AZEVEDO CHAGAS	DEFERIDO

CANDIDATOS AO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA PARA ALUNOS NATURAIS OU RESIDENTES EM MANICORÉ:

ORD.	NOME	ANÁLISE DA COMISSÃO
1	JONATHAN VIEIRA DA ROCHA	DEFERIDO
2	EVELIM CRISCIANE BRASIL MENDES	INDEFERIDO: ITENS 4.2 (CÓPIA DO RG, CPF E TÍTULO) 4.3 (COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM MANICORÉ) 4.5 (FOTO 3X4) 4.9 E 4.10 (CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO) E 4.11 (CÓPIA DO CARTÃO DA CONTA CORRENTE) 4.12, 4.13 E 4.14 (DECLARAÇÕES PARA DIGITAR CONFORMRE MODELO FORNECIDO PELA PREFEITURA)

CANDIDATOS ENQUADRADOS EM QUALQUER CURSO DE GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA MINISTRADO NA SEDE DO MUNICÍPIO E EM OUTRAS LOCALIDADES PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO MEDIADO POR TECNOLOGIA, ENSINO MÉDIO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS OU ENSINO MÉDIO REGULAR QUE CONCLUÍRAM SEUS ESTUDOS NOS DISTRITOS OU NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ E QUE INGRESSARAM EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO OU EM OUTRAS LOCALIDADES:

ORD.	NOME	ANÁLISE DA COMISSÃO
1	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA	DEFERIDO
2	JANDERSON DOCE IZEL	DEFERIDO
3	VITÓRIA ROSAS BENTES	DEFERIDO

CANDIDATOS ENQUADRADOS EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA, MINISTRADO EM OUTRAS LOCALIDADES PARA ALUNOS NATURAIS OU RESIDENTES EM MANICORÉ, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

ORD.	NOME	ANÁLISE DA COMISSÃO
1	ANDREZA MARCIÃO DOS SANTOS	DEFERIDO
2	NIZA CATARINA VAZ COLARES	DEFERIDO
3	MARINILDO BARRETO DE LEÃO	DEFERIDO

CANDIDATOS ENQUADRADOS EM CURSO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA PARA FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO, MINISTRADOS EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA EM OUTRAS LOCALIDADES.

ORD.	NOME	ANÁLISE DA COMISSÃO
1	ROGERLAN RODRIGUES PINTO	INDEFERIDO-PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA LEI 895/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

BENEFICIADOS ENQUADRADOS EM CURSO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA PARA FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO, MINISTRADOS EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA EM OUTRAS LOCALIDADES – 10 VAGAS:

ORD.	NOME	CURSO	ANÁLISE DA COMISÃO
1	NAILZA DE MENEZES BEZERRA	PSCOLOGIA	INDEFERIDO: CONCLUIU A GRADUAÇÃO

Art. 2º. **CONVOCAR** os representantes dos Bolsistas (deferidos e deferidos com recurso), para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, que fica localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, onde deverão assinar o Termo de Compromisso, no horário das 08h00min às 13h00min, no período de 12 a 16 de agosto de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 09 de agosto de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:8041D3DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 CML/PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2019

Processo n. 038 /2019
Pregão Presencial n. 031/2019

Ao primeiro dia do mês de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº 110 Cep: 69490-000 Centro, Maraã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal de Maraã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 031/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários M DOS S TELLO SOBRINHO, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 17, Bairro: Centro cep: 69.470-000 Tefé/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 05.657.534/0001-09, representado pela Sra. Sr. Maurilio dos Santos Tello Sobrinho, inscrito no CPF n° 201.640.412-49, portador do RG n° 6386040 SESEG/AM residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro, n° 17, - CEP.: 69555-300, Tefé - Am conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 031/2019, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 031/2019, conforme o quadro abaixo:

Lote 01	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor por extenso	Fornecedor
1	Gasolina Comum	Litro	150.000	R$6,05	Seis reais e cinco centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
2	Diesel Marítimo	Litro	144.000	R$5,17	Cinco reais e dezessete centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
3	Diesel S10	Litro	68.500	R$5,17	Cinco reais e dezessete centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
4	Graxa	Kg	270	R$13,31	Treze reais e trinta e um centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
5	Óleo Hidráulico	Litro	160	R$30,25	Trinta reais e vinte e cinco centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
6	Óleo de Freio	Litro	70	R$19,90	Dezenove reais e noventa centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
7	Óleo Lubrificante 2T	Litro	1.950	R$18,15	Dezoito reais e quinze centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
8	Óleo Lubrificante 90	Litro	9.160	R$20,57	Vinte reais e cinquenta e sete centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
9	Óleo Lubrificante 40 Diesel	Litro	1.950	R$21,78	Vinte e um reais e setenta e oito centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
10	Óleo Lubrificante 40 Gasolina	Litro	1.950	R$23,59	Vinte e três reais e cinquenta e nove centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
11	Gás Liquefeito de Petróleo - P8	Botija	290	R$72,60	Setenta e dois reais e sessenta centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
12	Gás Liquefeito de Petróleo - P13	Botija	1.100	R$96,80	Noventa e seis reais e oitenta centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
Lote 02						
1	Gasolina Comum	Litro	2.000	R$6,05	Seis reais e cinco centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
2	Diesel S10	Litro	20	R$5,17	Cinco reais e dezessete centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
3	Graxa	Kg	20	R$13,31	Treze reais e trinta e um centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
4	Óleo Hidráulico	Litro	20	R$30,25	Trinta reais e vinte e cinco centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
5	Óleo de Freio	Litro	20	R$19,90	Dezenove reais e noventa centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
6	Óleo Lubrificante 2T	Litro	420	R$18,15	Dezoito reais e quinze centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO

7	Óleo Lubrificante 90	Litro	50	R$20,57	Vinte reais e cinquenta e sete centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
8	Óleo Lubrificante 40 Diesel	Litro	50	R$21,78	Vinte e um reais e setenta e oito centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
9	Óleo Lubrificante 40 Gasolina	Litro	30	R$23,59	Vinte e três reais e cinquenta e nove centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
10	Gás Liquefeito de Petróleo - P8	Litro	30	R$72,60	Setenta e dois reais e sessenta centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
11	Gás Liquefeito de Petróleo - P13	Botija	30	R$96,80	Noventa e seis reais e oitenta centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
12	Gás Liquefeito de Petróleo - P45	Botija	10	R$335,50	Trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
Lote 03						
1	Gasolina Comum	Litro	35.000	R$6,05	Seis reais e cinco centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
2	Diesel Marítimo	Litro	20.000	R$5,17	Cinco reais e dezessete centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
3	Diesel S10	Litro	20.000	R$5,17	Cinco reais e dezessete centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
4	Graxa	Kg	20	R$13,31	Treze reais e trinta e um centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
5	Óleo Hidráulico	Litro	20	R$30,25	Trinta e reais e vinte e cinco centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
6	Óleo de Freio	Litro	20	R$19,90	Dezenove reais e noventa centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
7	Óleo Lubrificante 2T	Litro	50	R$18,15	Dezoito reais e quinze centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
8	Óleo Lubrificante 90	Litro	420	R$20,57	Vinte reais e cinquenta e sete centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
9	Óleo Lubrificante 40 Diesel	Litro	50	R$21,78	Vinte e um reais e setenta e oito centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
10	Óleo Lubrificante 40 Gasolina	Litro	50	R$23,59	Vinte e três reais e cinquenta e nove centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
11	Gás Liquefeito de Petróleo - P8	Botija	20	R$72,60	Setenta e dois reais e sessenta centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO
12	Gás Liquefeito de Petróleo - P13	Botija	40	R$96,80	Noventa e seis reais e oitenta centavos	M DOS S TELLO SOBRINHO

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviço do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:

Os preços das não poderão ser reajustados no período inferior a 06 (seis) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 06 (seis) meses contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 06 (seis) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal e será de responsabilidade da Administração a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento quando houver, apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do
Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, quando houver.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais

cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea "b", estará configurado quando O FORNECEDOR:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de
Fornecimento;
b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea "c", estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea "e", estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:
O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:
O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:
O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).
Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.
A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.031/2019, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura, a publicação do respectivo extrato deverá ser publicada na imprensa oficial.
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.
Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho.
Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Maraã e do Fornecedor Beneficiário.

Maraã, 01 de julho de 2019.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração

M DOS S TELLO SOBRINHO
CNPJ: 05.657.534/0001-09

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:17F5B96A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 034/2019 – CML/PM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 – PMT

Aos dias 12 de agosto de 2019, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para Registro de "Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico e comunicação visual para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tapauá" resultante(s) do Pregão Presencial nº 034/2019 – PMT para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 2557/2019 - PMT, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 mês(es), a partir da data de publicação desta.

M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI – EPP, CNPJ nº 30.993.432/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	BANNER VERTICAL: confeccionado em lona com impressão digital med. 1,20x0,90cm. Com acabamento com bastão com Ponteira e Cordão. (arte a ser definido pela secretaria solicitante)	UND	245	GRÁFICA SAFIRA	R$ 41,00
2	BANNER VERTICAL;com lona vinica com acabamento.90x110 cm (arte a ser definido pela secretaria solicitante)	UND	38	GRÁFICA SAFIRA	R$ 35,90
4	BANNER: confeccionado em lona com impressão digital med. 1,20x0,80cm.lona fotográfica 440 g.Bastão com Ponteira e Cordão	UND	45	GRÁFICA SAFIRA	R$ 36,00
5	CADERNETA SAÚDE DA CRIANÇA MENINA (2 PG, Descrição: Papel A4, 149 X 210 mm. BLOCO, COM 100 UNIDADES.	BL	3	GRÁFICA SAFIRA	R$ 15,40
6	CADERNETA SAÚDE DA CRIANÇA MENINO (2 PG), Descrição: Papel A4, 149 X 210 mm BLOCO COM 100 UNIDADES.	BL	3	GRÁFICA SAFIRA	R$ 15,40
9	CARTÃO DA FAMILIA UBSF, Descrição: Papel cartão, 95x 62 mm UNIDADE DE FORNECIMENTO, BLOCO, COM 100 UNIDADES.	BL	2	GRÁFICA SAFIRA	R$ 13,70
10	CARTÃO DO SUS, Descrição: Papel Cartão Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas. BLOCO, COM 100 UNIDADES.	BL	2	GRÁFICA SAFIRA	R$ 13,70
12	CARTAZ INFORMATIVO, Especificação: A2 e A3; papel couchê fosco 120 g/m²; cor 4x4 com acabamento refile.(arte a ser definido pela secretaria solicitante)	UND	7010	GRÁFICA SAFIRA	R$ 1,00
13	CARTAZ tamanho 46x64 cm em papel couche brilho 115 gl 4/0 cores.	UND	55	GRÁFICA SAFIRA	R$ 1,90
16	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE PEQUENAS ESPÉCIMES Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	4	GRÁFICA SAFIRA	R$ 17,70
18	FAIXA; Faixa tamanho 3x1,0 cm em lona vinil com impressão digitalmente em policromia 4/0, acabamento com bastão de madeira e ponteira de borracha.	UND	95	GRÁFICA SAFIRA	R$ 98,00
19	FICHA A, Descrição: Papel A4, tamanho 297 x 210mm; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas.	BL	50	GRÁFICA SAFIRA	R$ 15,70
20	FICHA DE RECEITUARIO TAPAUÁ, Descrição: Papel A4, 146 X 210 mm, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhasCaractersitica blocado Unidade de fornecimento bloco 100 folhas	BL	20	GRÁFICA SAFIRA	R$ 12,70
21	FOLDER; Especificação: Tamanho A4 aberto; impressão em policromia; papel couchê brilhante 120g/m²; 20x30cm, com acabamento de uma dobra, cores variadas, ((arte a ser definido pela secretaria solicitante)	UND	5000	GRÁFICA SAFIRA	R$ 0,50
22	FOLDER; tamanho A4 21X29 CM , EM PAPEL COUCHE 115,4/0.	UND	500	GRÁFICA SAFIRA	R$ 0,50
25	PLACA SINALIZAÇÃO; Material acrílico, Cor e Personalização: a ser definida, Dimensão: 10cm x 12cm x 2mm (A x L x E) Característica transparente, com acabamento corte laser e polimento, aplicação de adesivo vinílico com tratamento UV e impressão digital 4/0.	UND	250	GRÁFICA SAFIRA	R$ 9,50
27	PLAQUETA DE PATRIMÔNIO ; em alumínio no mínimo com 0,3 mm de espessura , caracteres com nome da Prefeitura Municipal de Tapauá na cor cinza, adesivada com cola de grande resitência e ótima aderência , tamanhho podendo variar de 5 cm de largura por 3 cm de altura , numeração sequencial e dados da placa definido secretaria solicitante.	UND	5000	GRÁFICA SAFIRA	R$ 1,89
28	PLAQUETA DE PATRIMÔNIO, em alumínio no mínimo com 0,3 mm de espessura , caracteres com nome da Prefeitura Municipal de Tapauá na cor cinza, adesivada com cola de grande resitência e ótima aderência , tamanhho podendo variar de 3 cm de largura por 1,5 cm de altura , numeração sequencial e dados da placa definido secretaria solicitante.	UND	8000	GRÁFICA SAFIRA	R$ 1,80

WEBOX COMUNICAÇÃO VISUAL - EIRELI, CNPJ nº 28.503.650/0001-79

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	BANNER VERTICAL;confeccionado em lona com impressão digital medindo 90x60. Com acabamento, com bastão com Ponteira e Cordão. (arte a ser definido pela secretaria solicitante)	UND	145	WEBOX	R$ 28,00
7	CADERNO, 04 matéria, espiral, capa dura, Formato: 200 mm x 275 mm, Capa e contracapa: papelão (750g/m²) e revestimento: papel couché (120g/m²), Folhas Internas: papel off-set 56g/m² Divisória	UND	150	WEBOX	R$ 30,90
8	CAPA DE PROCESSO : Capa para processo administrativo, com as seguintes especificações: papel off-set 180gr; tamanho fechado 316 mm (± 2 mm) de altura x 226 mm (± 2 mm) de largura; capacidade para acondicionar aproximadamente 200 folhas; cor: branca; timbrada; impressão conforme modelo solicitado pela Secretaria.	UND	10000	WEBOX	R$ 0,84
11	CARTAZ confeccionado em papel couchê com gramatura de 120 gramas medindo 45x30cm, colorido. Com arte conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	UND	2860	WEBOX	R$ 0,99
14	CERTIFICADO confeccionado em papel linho com formato de 210mmx297mm, gramatura 180g. Impressão colorida em 2x2 (arte a ser definido pela secretaria a solicitante)	UND	1410	WEBOX	R$ 1,41
15	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, material PVC, 80 x 55 mm, com cordão, logomarcas frontal superior, foto frontal, nome completo e número de matrícula	UND	250	WEBOX	R$ 16,90
17	FAIXA; Faixa em Lona de 380g com impressão digital em policromia, medindo. 3m X 0,70m, com ilhós de metal e suporte de fixação em madeira no centro e nas extremidades de Fixação. (arte a ser definido pela secretaria solicitante)	UND	255	WEBOX	R$ 123,00
24	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM LONA com estrutura metálica com lona esticada com arrebites nas laterais, TAMANHO 4.00 X 1.00 m	UND	12	WEBOX	R$ 710,00
26	PLACA TIPO PAINEL; medindo 3,00x1m com estrutura em metal galvanizado 30x20 mm, confeccionada em lona com impressão digital e acabamento em torno da estrutura de alumínio. Com logomarca de acordo com cada setor.	UND	38	WEBOX	R$ 524,00

Tapauá, 12 de agosto de 2019

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI – EPP
CNPJ nº 30.993.432/0001-01

WEBOX COMUNICAÇÃO VISUAL – EIRELI
CNPJ nº 28.503.650/0001-79

(*) Republicada integralmente por haver sido publicada com incorreção no Dom Edição 2419, de 12 de agosto de 2019

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:670A4251

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DE APUÍ/AM

1 - A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE APUÍ/AM, QUADRIÊNIO 2020/2023, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2019.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	C	C	A	D	B	C	A	A	B	A	D	D	C	D	A	B	A

2 - Convocação: Ficam os candidatos convocados, nos termos do item 12.5 do edital, para comparecerem **NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO BERNADINO TAVARES**, **LOCALIZADA NA RUA JOSÉ SOARES S/N BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, APUÍ/AM**, no dia **13 DE AGOSTO DE 2019**, a partir das **08:00** horas, para submeterem-se à avaliação psicológica.

Apuí/AM, 12 de agosto de 2019.

JORGIANE FERNANDES
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:D3176611

